

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250724-01/2025**

**DATA DA ABERTURA:** 24 DE JULHO DE 2025

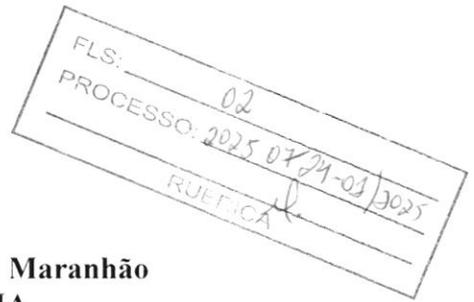
**ÓRGÃO REQUISITANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP:  
65.413-000

**OBJETO:**

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 017/2025**

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei n.º 14.133/2021, encaminhe-se à Presidente da Câmara Municipal o Documento de Formalização da Demanda –(DFD) para análise e adoção das providências necessárias.

<b>Unidades Requisitantes:</b> Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA
<b>Responsável pela demanda:</b>
<b>Nome:</b> Katia Regina Alves do Nascimento
<b>Cargo:</b> Diretora de Gabinete da Câmara Municipal

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 Descrição sucinta do objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**1.2. Alinhamento com o Plano de Contratação Anual:** Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, em 2025, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de serviços alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações da Câmara Municipal.

**1.3 Justificativa da necessidade da contratação:**

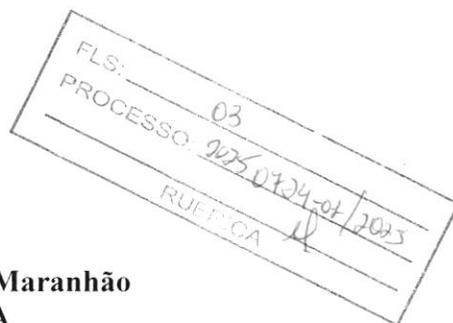
A presente justificativa tem como objetivo respaldar a **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s)** na prestação de **serviços de malharia**, com vistas ao atendimento das demandas da **Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**.

A contratação se faz necessária para atender à demanda institucional por **uniformes e camisetas personalizadas**, que identifiquem visualmente servidores, equipes de apoio e representantes da Câmara em atividades oficiais, eventos públicos, sessões itinerantes, campanhas educativas e demais ações de interesse público.

A terceirização desses serviços permite à Administração dispor de peças com **padrão de qualidade, personalização adequada (logotipos, brasões, cores institucionais), prazos compatíveis com as necessidades operacionais**, e, sobretudo, **conformidade com a identidade visual e os princípios da Administração Pública**, como a eficiência e a economicidade.

Além disso, a contratação de empresa(s) especializada(s) por meio de **pessoa jurídica regularmente constituída** garante o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, assegurando transparência e legalidade ao processo.

Desta forma, considera-se justificada a necessidade de contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, com base no interesse público, na conveniência administrativa e na busca pela melhor execução das atividades institucionais da Câmara Municipal de Alto Alegre do



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

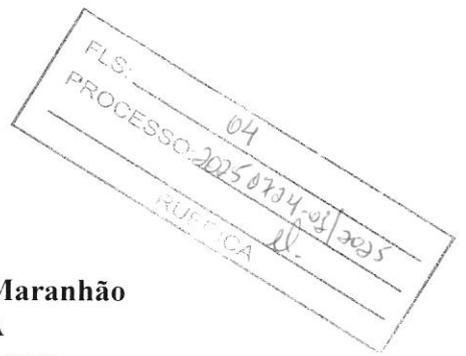
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Maranhão/MA.

**1.4 Grau de Prioridade da Contratação:**

**Baixa ( ) Média ( ) Alta (X)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “M”	2	Unid
2	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “M” Baby Look	6	Unid
3	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “G”	20	Unid
4	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “G” Baby Look	2	Unid
5	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor lilás, com estampa da procuradoria da mulher. tamanho GG.	10	Unid
6	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor lilás, com estampa da procuradoria da mulher. tamanho G.	20	Unid
07	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor	50	Unid



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor lilás, com estampa da procuradoria da mulher. tamanho M.		
08	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor lilás, com estampa da procuradoria da mulher. tamanho P.	20	Unid

2. Considerando que para o funcionamento da Câmara Municipal é de grande importância a referida contratação para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois a prestação de serviços de malharia, é o mínimo necessário para identificação visualmente dos servidores, equipes de apoio e representantes da Câmara em atividades oficiais, eventos públicos, sessões itinerantes, campanhas educativas e demais ações de interesse público.

**ENCAMINHAMENTO**

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

- I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;
- II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Alto Alegre do Maranhão /MA, 24 de julho de 2025.

*Katia Regina Alves do Nascimento*  
**Katia Regina Alves do Nascimento**  
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal

FLS: \_\_\_\_\_ 03  
PROCESSO: 20250724-06/2025  
RUBRICA \_\_\_\_\_ EV



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**Alto Alegre do Maranhão – MA**

**E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)**

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTARIA Nº 07/2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, identificada pelo RG nº 057497692015, SSP/MA e CPF: 463.303.052-34, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

**JULIANA DOS  
SANTOS VIEIRA:**  
03610089377

Digite o nome de assinatura: JULIANA DOS SANTOS VIEIRA  
CPF: 03610089377  
Data: 2025/01/02 11:32:21

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 07/2025**

PORTARIA Nº 07/2025.

FLS: 06  
 PROCESSO: 2025.0724-03/2025  
 RUBRICA 28

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, identificada pelo RG nº 057497692015, SSP/MA e CPF: 463.303.052-34, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira  
 Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 08/2025**

PORTARIA Nº 08/2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA**, brasileira, identificada pelo RG nº 1382740, SSP/MA e CPF: 645.235.513-91, para ocupar o cargo comissionado de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

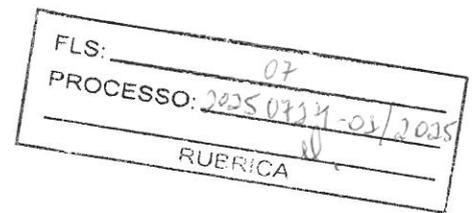
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira  
 Presidente





**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## **CERTIDÃO AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 20250724-01/2025

**DATA DA AUTUAÇÃO:** 25 de julho de 2025

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

**OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu Katia Regina Alves do Nascimento, servidora pública deste poder legislativo, lavro esta autuação na data em epígrafe.

  
Katia Regina Alves do Nascimento  
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Analisada a Formalização de Demanda qual visa a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. Venho, por meio deste, **AUTORIZAR** a abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

Nestes termos, encaminhe-se à Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA para que se proceda a Autuação do Processo Administrativo, e em seguida adote as providências necessárias para a elaboração da pesquisa de preços, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços.

A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 12 da Lei Municipal nº 352, de 28 de dezembro de 2023, utilizando-se fontes de pesquisa válidas e atualizadas, citadas na legislação supracitada, tais como contratações similares realizadas por entes públicos, propostas formais de fornecedores, dados obtidos em sistemas oficiais de consulta de preços, dentre outras fontes idôneas previstas nas referidas normas.

Após concluída, solicito o retorno dos autos para análise e deliberação.

Alto Alegre do Maranhão-MA, 29 de julho de 2025

  
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FLS: \_\_\_\_\_  
PROCESSO: 20250824-03/2025  
RUBRICA \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

Alto Alegre do Maranhão -- Ma  
E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)  
Rua São Lucas SN -- Bairro Santo Antonio  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ATA DE POSSE**

Ata da sessão solene de posse dos Vereadores, eleição da Mesa Diretora, posse da Prefeita Municipal e Vice-Prefeita eleitos em seis de outubro de dois mil e vinte para o mandato de 2025 a 2028.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17:00 horas, nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão - MA, no Ginásio Esportivo "Teresa Murad", localizado na Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio, com a presença dos Vereadores: Antônia Katiene dos Santos de Souza, Cleusinei Santana Silva, Davids Lopes Lima, Eliane Silva de Oliveira, Juliana dos Santos Vieira, Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Manoel Rodrigues Pereira, Miriam Carneiro Costa, Patricia Albuquerque Paiva, Ruidouglas de Almeida Rodrigues e Tarcísio Augusto Bezerra Paiva. Sob a presidência do Vereador **Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho**, na forma do art. 4º, § 1º, do Regimento Interno, que convidou a Vereadora Patricia Albuquerque Paiva para secretariar os trabalhos, reuniram-se em Sessão Solene de instalação da oitava Legislatura da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, para a posse dos vereadores do mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, eleição da Mesa Diretora para o biênio de 2025 a 2026, posse da Prefeita e da Vice-Prefeita eleitos no pleito de seis de outubro de 2024. Dando continuidade o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e convidou os presentes para ficarem de pé para ouvirem o hino nacional, o hino do Maranhão e o hino do Município de Alto Alegre do Maranhão. Continuando, o Senhor Presidente convidou os Senhores vereadores eleitos para apresentarem seus diplomas e respectivas declarações de bens, que após verificada a autenticidade dos documentos, convidou-os a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo manter e defender a Constituição do Brasil, a Constituição do Estado do Maranhão, a Lei Orgânica do Município de Alto Alegre do Maranhão e as leis, desempenhar com lealdade e dedicação o mandato que me foi confiado pelo povo altoalegrense". Em seguida o Senhor Presidente declarou empossados os vereadores para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito, convidando-os para assinarem os respectivos Termos de Posse, declarando em seguida instalada a Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão. Continuando, o Senhor Presidente anunciou que, conforme certidão emitida pela Secretaria da Casa, foram apresentados os pedidos de registro de duas chapas e uma candidatura individual para concorrerem à eleição para os cargos da Mesa Diretora. Em seguida o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos por quinze minutos para que fossem feitos os preparativos para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, sendo anunciando apresentação, em tempo hábil, das seguintes chapas e candidatura individual: **CHAPA 01: PRESIDENTE:** Tarcísio Augusto Bezerra Paiva, **1º VICE-PRESIDENTE:** Patricia Albuquerque Paiva, **2º VICE-PRESIDENTE:** Cleusinei Santana Silva, **1º SECRETÁRIO:** Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, **2º SECRETÁRIO:** Manoel Rodrigues Pereira.

SECRETARIA DA CASA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO  
Rua São Lucas, s/n - Bairro Santo Antônio  
Alto Alegre do Maranhão - MA



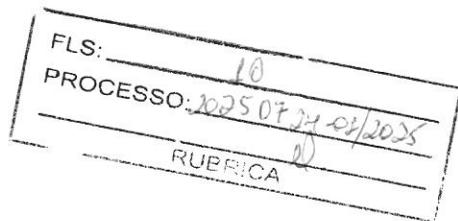
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – Ma

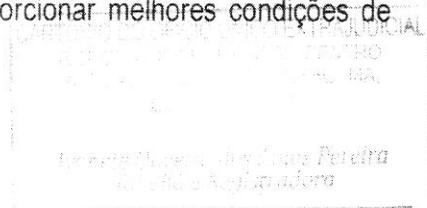
E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

Rua São Lucas SN – Bairro Santo Antonio

CNPJ – 02.232.044/0001-72



tos Sobrinho, **2º SECRETÁRIO:** Antônia Katiane dos Santos de Souza; **CHAPA 2: PRESIDENTE:** Eliane Silva de Oliveira, **1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Manoel Rodrigues Pereira, **1º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa, **2º SECRETÁRIO:** Davids Lopes Lima e **CHAPA 03: PRESIDENTE:** Juliana dos Santos Vieira. Em seguida o Senhor Presidente iniciou o processo de votação secreto, ao fim do qual convidou os vereadores Patrícia Albuquerque Paiva, de Souza e Davids Lopes Lima para funcionarem como escrutinadores. Ao fim, foi apurado o seguinte resultado: 06 votos para a chapa 3, 05 votos para a chapa 1 e nenhum voto para a chapa 2. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a Chapa 3, com a seguinte composição: **PRESIDENTE -** Juliana dos Santos Vieira. Continuando, o Senhor Presidente iniciou os preparativos para a eleição dos cargos remanescentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, sendo anunciando apresentação de chapa única com a seguinte composição: **CHAPA ÚNICA - 1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO:** Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa. Em seguida o Senhor Presidente iniciou o processo de votação secreto, ao fim do qual convidou os vereadores Patrícia Albuquerque Paiva, e Davids Lopes Lima para funcionarem como escrutinadores. Ao fim da apuração foi apurado o seguinte resultado: 06 votos a favor e 05 votos de abstenção. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a Chapa única, com a seguinte composição: **1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO:** Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa. Em seguida, o Senhor Presidente declarou eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com os seguintes membros: **PRESIDENTE:** Juliana dos Santos Vieira, **1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO:** Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa. Em seguida, o Senhor Presidente convidou a Prefeita eleita e a Vice-Prefeita a tomarem assento na Mesa Diretora dos Trabalhos. Continuando, o Senhor Presidente convidou a Senhora Nilsilene Santana Ribeiro Almeida e a Senhora Terezinha Jansen Silva a apresentarem seus diplomas, declarações de bens, que após verificada a sua autenticidade, convidou-as a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as demais leis, desempenhar fiel e lealmente o mandato de prefeita e vice-prefeita, que o povo me outorgou, promovendo o bem geral do município." Em seguida, o Senhor Presidente declarou empossada a Senhora **Nilsilene Santana Ribeiro Almeida** e a Senhora **Terezinha Jansen Silva** no cargo de Prefeita e Vice-Prefeita Municipal, respectivamente, para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito e convidando-as para assinarem os respectivos Termos de Posse. Continuando, o Senhor Presidente fez pronunciamento no qual prestou contas de sua gestão à frente da Câmara Municipal, agradeceu a seus eleitores e correligionários e deu posse aos novos integrantes da Mesa Diretora para o biênio de 2025 a 2028. Continuando a Senhora Presidente franqueou a palavra à Vice-Prefeita Terezinha Jansen Silva e à Prefeita Nilsilene Santana Ribeiro Almeida, que fizeram seus pronunciamentos de agradecimento por sua reeleição e para falar de projetos futuros para desenvolver mais ainda o município e proporcionar melhores condições de





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

Alto Alegre do Maranhão – Ma  
E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)  
Rua São Lucas SN – Bairro Santo Antonio  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: \_\_\_\_\_  
PROCESSO: 2025.0724.03/2025  
RUE: CA \_\_\_\_\_

vida e trabalho à população, principalmente daquelas pessoas mais carentes. Em seguida, a Senhora Presidente usou a palavra onde agradeceu aos cidadãos altoalegrenses em lhe confiar seus votos. Agradeceu aos colegas vereadores por lhe terem conduzido à presidência da Câmara Municipal e prometeu dedicar seu mandato ao povo de Alto Alegre do Maranhão. A Senhora Presidente franqueou a palavra ao Ex-Prefeito e líder político Liorne Branco de Almeida Junior que fez um relato de sua trajetória política em Alto Alegre do Maranhão e fez um balanço de sua administração à frente da Prefeitura Municipal, em seus dois mandatos, no período de 2005 a 2012, destacou a excelente administração da Prefeita em seu primeiro mandato e desejando-lhe sorte nos próximos quatro anos à frente da Prefeitura Municipal. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão e autorizou que se lavrasse a presente ata que depois de lida e achada conforme, será por todos assinada. Eu Edineide Silva de Mello Secretário da Mesa Diretora lavrei esta e assino juntamente com a Prefeita, a Vice-Prefeita, a Presidente, todos os vereadores e demais presentes.

Manoel Rodrigues Pereira  
José Luiz de Lima  
Márcia Carneiro de Fátima  
Thaís de Souza de Paula Rodrigues  
Levy Cutrim dos Santos Johnho  
Juliana dos Santos Viira  
Patrícia Albuquerque Raiva  
Cleuzirza Soutana Siqueira  
Antônia Kateiane dos Santos de Souza

CARTÓRIO POLÍCIA LÍNGUA EXTRAJUDICIAL  
RUA DE SÃO LUCAS Nº 100 CENTRO  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA  
FONE: (98) 3333-1111  
FAX: (98) 3333-1111  
E-MAIL: [cartorio@altoalegrema.ma.gov.br](mailto:cartorio@altoalegrema.ma.gov.br)  
www.altoalegrema.ma.gov.br

FLS: 12  
 PROCESSO: 8025 0724-08/2025  
 RUBRICA

Poder Judiciario TJMA. Selo:  
 PRENOT1569355F90ETVZ1CKB1048, 03/01/2025  
 11:42:15, Ato: 15.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE  
 ALTO ALEGRE DO MARANHAO, Total R\$ 40,52 Emol  
 R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46  
 Consulte em https://selo.tjma.jus.br



Poder Judiciario TJMA. Selo:  
 REGTER156935WESVOBVJWA690C96, 03/01/2025  
 11:43:16, Ato: 15.7.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL  
 DE ALTO ALEGRE DO MARANHAO, Total R\$ 95,36  
 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP  
 R\$ 3,43 Consulte em https://selo.tjma.jus.br



Poder Judiciario TJMA. Selo:  
 ARQUIV156935RI2PYOMYNGFRJ638, 03/01/2025  
 11:43:37, Ato: 15.22, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL  
 DE ALTO ALEGRE DO MARANHAO, Total R\$ 19,65  
 Emol R\$ 17,76 FERC R\$ 0,51 FADEP R\$ 0,69 FEMP  
 R\$ 0,69 Consulte em https://selo.tjma.jus.br



CARTORIO JUDICIAL UNICO EXTRAJUDICIAL  
 PALACIO DE JUSTICA N.º 05 CENTRO  
 ALTO ALEGRE DO MARANHAO - MA,  
 CEP: 65.000-000  
 Ivoneide de Aguiar Pereira  
 Juiz de Direito

RECEBIMOS DO REQUERENTE E DOCUMENTOS  
 PARA O JUIZAMENTO DA  
 RECURSOS  
 DE ALTO ALEGRE DO  
 MARANHAO  
 038  
 Livro 1  
 Fols. 275  
 83  
 181-183  
 [Signature]

FLS: \_\_\_\_\_  
PROCESSO: 2025 0734-02/2025  
RUBRICA \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O Juiz da Trigesima Quinta Zona Eleitoral do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 06 de outubro de 2024, expede **DIPLOMA** de

**VEREADORA DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

a

*Juliana dos Santos Vieira*

eleita pelo "PROGRESSISTAS", por ter obtido 1.095 votos, conforme Ata Geral das Eleições.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2024.

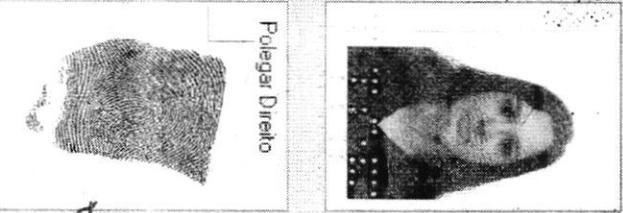


Diego Duarte de Lemos  
Juiz Eleitoral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO CEARÁ**  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
 PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polgar Direto



*Juliana dos Santos Vieira*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008248306-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/2013

NOME **JULIANA DOS SANTOS VIEIRA**

FILIAÇÃO **FRANCISCO CARDOSO VIEIRA  
 MARIA MARGARIDA DOS SANTOS**

NACIONALIDADE **BACABAL - MA** DATA DE NASCIMENTO **10/05/1989**

DOC. ORIGEM **CERT. NASCIMENTO · CARTÓRIO: SEDE TERMO: 35.521 FOLHA: 35 LIVRO: A  
 36 BACABAL - MA  
 CPF 036.100.893-77**

2 VIA *Arina de Barros* ASSINATURA DO DIRETOR P.: 190

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FLS: 14  
 PROCESSO: 20250724-02/2025  
 RUBRICA [assinatura]



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

### Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3  
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

FLS: 15  
PROCESSO: 2025.0724-01/2025  
RUE: CA

2ª Via  
Página 1/1

Classificação Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento MONOFASICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA INSTALAÇÃO: 7076320 CPF: ***.100.89-**-** R: SAO BENEDITO, S/N, SN CEP: 65413-000 CENTRO - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA			
Parceiro de Negócio		1001424884	
Conta Contrato		3021916306	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
12/2024	03/01/2025	R\$ 24,71	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/11/2024	16/12/2024	32	15/01/2025



NOTA FISCAL Nº 104226198 - SÉRIE 000 /  
DATA DE EMISSÃO: 18/12/2024  
Consulte pela chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
chave de acesso:  
21241206272793000184660001042261981039665930  
Protocolo de autorização: 3212400029307538 -  
18/12/2024 às 11:57:35

#### INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos Band Tarif: Amarela: 15/11 - 30/11 Verde: 01/12 - 16/12

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0.759333	0.710810	1.46	0.00	22.78	ICMS	0.00	0.00	0.00
Adicional Bandeira				0.02	0.00	0.30	PIS	23.08	0.9694	0.22
							COFINS	23.08	5.4366	1.26
<b>ITENS FINANCEIROS</b>										
Cip-Illum Pub Pref Munic.						1,63				
							NOV/24			0
							DEZ/24			13

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
10520415446	Consumo	ATIVO TOTAL	21.747	21.760	1,00	13 kWh	5048 7785 AE66.068F.831B A335.6D9E.1EDC			
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							3376/24	24/12/2024		

#### REAVISO DE VENCIMENTO

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H  
Atendimento em português, espanhol e inglês.  
@central116ma @equatorialma @equatorialma

**Ouvridoria Equatorial: 0800 285 9803**  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.  
Atendimento em português, espanhol e inglês.  
@ouvidoriaequatorial @equatorialma

**Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167**  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

**DIREITOS:**  
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DFC, FIC, DMIC e DIRM a qualquer tempo.  
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de cont. qualidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9 00190.00009 03373.382179 50728.048179 9 0000000002471		Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.	
LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				03.01.2025	
BENEFICIÁRIO		INSTALAÇÃO		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		7076320		12/2024	
DATA DOCUMENTO	NUMERO DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NUMERO
18.12.2024	0202412104226198	DM	N	18.12.2024	33733821750728048
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(+) VALOR DOCUMENTO
	17	R\$			24,71
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO					
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS					
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JÚROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA					
NOME DO PAGADOR, CPF, CNPJ, ENDEREÇO					
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 036.100.893.77					
(-) DESCONTO ABATIMENTO					
(-) OUTRAS DEDUÇÕES					
(-) MULTA					
(-) OUTROS ACRÉSCIMOS					
(-) VALOR COBRADO					

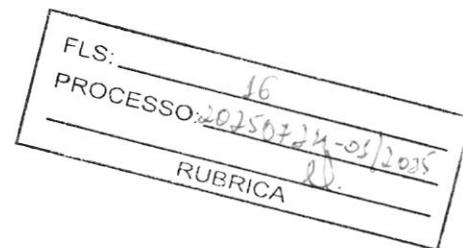


Ficha de Compensação





**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**CNPJ: 01.612.326/0001-32**



LEI Nº 352 / 28 DEZEMBO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Art. 2º O disposto nesta Lei abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

### **CAPÍTULO II**

**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**CNPJ: 01.612.326/0001-32**

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Art. 4º À Comissão de Licitação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Licitação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá à Comissão de Licitação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere

a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º Os membros da Comissão de Licitação serão designados de acordo com os requisitos disposto na legislação de que trata do assunto.

§ 4º A Comissão de Licitação contará, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º A Comissão de Licitação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o membro da Comissão de Licitação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado:

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação:  
e

I i I - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

### CAPÍTULO III

#### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

#### CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação; II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

#### CAPÍTULO V

##### DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de

juízo seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, **II**, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

## CAPÍTULO VI

### DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que

**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**CNPJ: 01.612.326/0001-32**

devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

Art. 15. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de

contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## **CAPÍTULO IX**

### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 17. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

## **CAPÍTULO X**

### **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

Art. 18. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, a Comissão de Licitação poderá oferecer contraproposta.

**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**CNPJ: 01.612.326/0001-32**

## **CAPÍTULO XI**

### **DA HABILITAÇÃO**

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnicoprofissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 21. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## **CAPÍTULO XII**

### **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 22. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia,

sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 23. As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 24. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 25. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 26. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços:

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e

IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 28. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 29. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**CNPJ: 01.612.326/0001-32**

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

#### **CAPÍTULO XIV**

##### **DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 30. Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

#### **CAPÍTULO XV**

##### **DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

#### **CAPÍTULO XVI**

##### **DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a

confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO XVII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. § 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## CAPÍTULO XVIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 34. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução:

**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**CNPJ: 01.612.326/0001-32**

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado:

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado. § 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **CAPÍTULO XIX**

### **DAS SANÇÕES**

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

## **CAPÍTULO XX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Boletim Oficial do Município:

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal:

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei; Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 37. A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Lei.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 28 de dezembro de 2023.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO  
ALMEIDA:78728746368

Assinado de forma digital por  
NILSILENE SANTANA RIBEIRO  
ALMEIDA:78728746368  
Dados: 2023.12.29 09:44:03'00'

NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA  
Prefeita Municipal

FLS: 30  
 PROCESSO: 2025 0224-05/2025  
 RUBRICA

CPL/PMBJS  
 Nº PROCESSO: 064  
 ANO: 2024  
 PÁGINA: 942



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
 CNPJ: 01.612.668/0001-52



CONTRATO Nº 005.2025.064.2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRPN.º 005/2025.  
 PROCESSO N.º 064/2024.

A/O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.230.952/0001-67, com sede na Rua Icatu s/nº - Centro, Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato, representada por, EDMARA AZEVEDO ROCHA COELHO CPF N° 023.576.443-46, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa 3K COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.608.232/0001-80, localizado à Rua da Borboleta, Nº 50, Anil; CEP: 65.045-170; São Luís - Ma, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Karlos José Santos Silva sob o CPF Nº 615.734.503-91 e RG Nº 279509320044 GEJUSPC MA, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações, se houver.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no serviço de malharia para a prefeitura municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
2	Bandeira Dupla Face no tecido tactel ou oxford '130cm X 90cm Sublimado (Município, Estado e Nacional)	UND	3	R\$ 125,73	R\$ 377,19
3	Bandeira sublimada - no tecido tactel ou oxford, tamanho '35cm X 30cm dupla face	UND	3	R\$ 51,59	R\$ 154,77
4	Blusa social - tecido tricoline com elastano Manga longa feminina e/ou masculina - com a logo do municipio bordado no peito	UND	45	R\$ 49,08	R\$ 2.208,60
7	Botas Cano Curto - Preta	UND	4	R\$ 26,18	R\$ 104,72
8	Calça Brim - com logo da Prefeitura	UND	32	R\$ 46,00	R\$ 1.472,00
9	Calça social flare - Malha two way com elastano tamanho P, M e G	UND	32	R\$ 49,58	R\$ 1.586,56
11	Camisa de Brim - manga longa com impressões frente e costa	UND	37	R\$ 52,93	R\$ 1.958,41
12	Camisa malha pp - manga curta, tamanho P, M e G, GG sublimação	UND	750	R\$ 26,80	R\$ 20.100,00
13	Camisa malha pv - manga curta, tamanho P, M, G e GG - Silkada (frente costa e mangas)	UND	650	R\$ 34,17	R\$ 22.210,50
14	Camisa malha pp - manga longa com impressão frente e costa. Tamanho P, M e G.	UND	187	R\$ 34,17	R\$ 6.389,79
15	Camisa polo de malha piquê, nos tamanhos P, M, G e GG manga curta, cores variadas, com logo do municipio bordado no peito (feminina e/ou masculina)	UND	187	R\$ 38,41	R\$ 7.182,67
16	Camisa polo de malha pp com bolso - manga curta, nos tamanhos P, M, G e GG, cores variadas, sublimada frente, costa e mangas (feminina e/ou masculina)	UND	95	R\$ 31,49	R\$ 2.991,55
22	Coletes para Futebol dupla fase, em malha poliester (marca Falcon) - (sublimados frente e verso)	UND	50	R\$ 38,92	R\$ 1.946,00
23	Confeite Chita - cores variadas	MTS	100	R\$ 5,64	R\$ 564,00

KARLOS JOSÉ SANTOS SILVA 61573450391 450391

FLS. 32  
 PROCESSO: 2025 0724-03/2025  
 RUBRICA

CPL/PMBJS  
 Nº PROCESSO: 064  
 ANO: 2024  
 PÁGINA: 943



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**  
 CNPJ: 01.612.668/0001-52



24	Conjuntos de Árbitros de Futebol, em malha poliester (marca Falcon) - sublimadas frente e verso - camisas com bolso na frente e shorts com bolsos	Conjuntos	2	R\$ 81,07	R\$ 162,14
25	Cortinas de vinil para janela - Tamanho 120 x 0,90 cm 'com trilho'	UND	7	R\$ 130,38	R\$ 912,66
34	Malha Cacharrel Quatro K têxtil 'Em cores variadas' (Amarelo, Branco, Laranja, Preto, Verde Bandeira e Vermelho)	KG	50	R\$ 891,10	R\$ 44.555,00
36	Rolo de malha cacharrel (marca quatro k textil) cores variadas. (Branco, laranja, vermelho e verde bandeira)	KG	25	R\$ 841,96	R\$ 21.049,00
37	Tecido de Chita - 20% algodão e 80% poliester	MTS	100	R\$ 23,45	R\$ 2.345,00
38	TNT fino (cores variadas)	MTS	250	R\$ 4,69	R\$ 1.172,50
39	TNT Gosso (cores variada)	MTS	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
50	Uniforme para porteiro completo calça preta e camisa cinza. Tamanho M SARJA	UND	7	R\$ 102,51	R\$ 717,57
51	Uniforme para porteiro completo calça preta e camisa cinza. Tamanho G SARJA	UND	7	R\$ 102,51	R\$ 717,57
66	Fardamento Idosos Zumba (camiseta em malha PV com pintura na frente e nas costas); cor a combinar	UND	25	R\$ 69,68	R\$ 1.742,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 143.315,20</b>

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência/Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de respectivo crédito orçamentário, com início na sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. A gestão e a fiscalização deste Contrato será feita:

3.2.1. Por parte da CONTRATANTE:

KARLOS  
 JOSE  
 SANTOS  
 SILVA 01573 nome 31847071  
 450391

FLS: 32  
PROCESSO: 20250724-03/2025  
RUEFICA

CPL/PMBJS  
Nº PROCESSO: 064  
ANO: 2024  
PÁGINA: 944



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ: 01.612.668/0001-52



- a. ÓRGÃO GESTOR: **Fundo Municipal de Assistência Social**
- b. NOME DO GESTOR: **EDMARA AZEVEDO ROCHA COELHO;**
- c. NOME DO FISCAL (IS) DO CONTRATO: **ALINE ALVES GOMES; CPF Nº 624.227.453-18;**

3.2.2. Por parte da CONTRATADA:

- a. NOME DO GESTOR: **Karlos José Santos Silva;**
- b. ENDEREÇO PROFISSIONAL DO GESTOR: **Rua da Borboleta., Nº 50, Anil; CEP: 65.045-170; São Luís - Ma;**

3.3. MATRIZ DE RISCO:

3.3.1. Neste instrumento não está previsto matriz de riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 143.315,20 (cento e quarenta e três mil e trezentos e quinze reais e vinte centavos).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme a seguinte fórmula:

KARLOS  
JOSE  
SANTOS  
SELVAS 1573  
450591



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ: 01.612.668/0001-52



$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste

7.3. Deverá ser utilizado preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração. (TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário)

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

FLS: 34  
PROCESSO: 2025.01.24-03/2025  
RUBRICA

CPL/PMBJS  
Nº PROCESSO 064  
AN 2024  
946



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ: 01.612.668/0001-52



- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a *prorrogação motivada, por igual período*.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

MARANHÃO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ: 01.612.668/0001-52

FLS: 25  
PROCESSO: 20250724-02/2025  
RUBRICA

CPL/PMBJS  
Nº PROCESSO: 064  
2024  
947



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ: 01.612.668/0001-52



8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

KAPLOS  
JOSE  
SANTOS  
SILVA 6157  
3450391

FLS: 36  
PROCESSO: 2025 0724-01/2025  
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMBJS  
Nº PROCESSO: 064  
2024  
948



- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Entregar os PRODUTOS DE CONFECÇÃO nos centros de distribuição indicados pela CONTRATANTE no (s) prazo (s) máximo (s) e demais condições descritas neste Termo de Referência e no contrato firmado.
- 9.24. Entregar os PRODUTOS DE CONFECÇÃO em plenas condições de uso, limpas e higienizadas. Substituição de todo e quaisquer materiais que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

FLS: 37  
PROCESSO: 2025 0724-03/2025  
RUBRICA

CPL/PMBJS  
Nº PROCESSO: 064  
ANO: 2024  
949



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ: 01.612.668/0001-52



10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

KARLOS  
JOSE  
SANTOS  
SILVA 61573  
450391

Assessoria de Planejamento  
e Gestão  
Rua São João, 100  
Bom Jesus das Selvas  
CEP: 65.000-000

ELS: 38  
PROCESSO: 20250724-01/2025  
RUBRICA

CPL/PMBJS  
Nº PROCESSO: 064  
ANO: 2024  
PAGINA: 950



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ: 01.612.668/0001-52



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
  - (2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - a. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
  - (4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
  - (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
  - (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
  - (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

FLS: \_\_\_\_\_ 39  
PROCESSO: 20250124-01/2025  
RUBRICA

UF/IMPRESSO  
Nº PROCESSO: 064  
ANO: 2024  
PAGINA: 951



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ: 01.612.668/0001-52



12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

KARLOS  
JOSE  
SANTOS  
SELVAS157  
3450391

FLS. 210  
PROCESSO: 2025072403/2025  
RUBRICA

CPL/PMBJS  
Nº PROCESSO: 064  
ANEXO: 2024  
PÁG: 952



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ: 01.612.668/0001-52



12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, conforme dotação abaixo discriminada:

Poder : 02      PODER EXECUTIVO  
Órgão : 31      FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade : 00      FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Dotação : 08.122.0020.2059.0000    3.3.90.39.00

KARLOS  
JOSE  
SANTOS  
SELVA-61573  
450391

FLS. 21  
PROCESSO: 025 0724-05/2023  
RUBRICA

CPL/PMBJS  
Nº PROCESSO: 064  
ANO: 2024  
953



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ: 01.612.668/0001-52



AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Poder : 02 PODER EXECUTIVO  
Órgão : 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade : 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Dotação : 08.243.0051.2120.0000 3.3.90.39.00  
AÇÃO: Serviços da Proteção Social Especial

Poder : 02 PODER EXECUTIVO  
Órgão : 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade : 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Dotação : 08.244.0051.2103.0000 3.3.90.39.00  
AÇÃO: Programa Criança Feliz

Poder : 02 PODER EXECUTIVO  
Órgão : 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade : 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Dotação : 08.244.0051.2110.0000 3.3.90.39.00  
AÇÃO: Gestão do IGD Bolsa Família/Programa Auxílio Brasil

Poder : 02 PODER EXECUTIVO  
Órgão : 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade : 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Dotação : 08.244.0051.2119.0000 3.3.90.39.00  
AÇÃO: Serviços da Proteção Social Básica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

KARLOS  
JOSE  
SANTOS  
SILVA 6157  
3450391  
Assinado de forma  
digital por KARLOS  
JOSE SANTOS  
SILVA 61573450391  
Data: 2024.04.22  
07:51:20 -03'00'

FLS: 42  
PROCESSO: 2025 0934-01/2025  
RUBRICA

CPL/PMBJS  
Nº PROCESSO: 064  
ANO: 2024  
2024 954



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ: 01.612.668/0001-52



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Buriticupu-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus das Selvas/MA, 22 de abril de 2025.

  
EDMARA AZEVEDO ROCHA COELHO  
Fundo Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

KARLOS JOSE SANTOS  
Assinado de forma digital por KARLOS JOSE SANTOS SILVA:61573450391  
Dados: 2025.04.22 07:53:06 -03'00'  
3K COMERCIO LTDA  
10.608.232/0001-80  
CONTRATADA

Testemunha 1:

Nome: Física Nilene Pereira da Silva  
CPF: 052.824.103-62

Testemunha 2:

Nome: Burgiana Oliveira Martins  
CPF: 046.061.613-11

FLS: 43

PROCESSO: 20250.724-01/2025

RUBRICA

CPL/PMBJS

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2025

BOM JESUS DAS SELVAS/MA - PROCESSO: 064 VOL. 09, Nº 1819 - PÁGINAS: 05

DIÁRIO OFICIAL

AN: 2024

ISSN 2965-811X

DECRETO Nº 024/2025/GAB/PMBJS: 955

**RESOLVE TRANSFERIR O FERIADO NACIONAL, DE PRIMEIRO DE MAIO, (QUINTA-FEIRA), PARA O DIA 02 DE MAIO (SEXTA-FEIRA), EM VIRTUDE DAS CELEBRAÇÕES DO DIA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS, E CORRELATA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANKLIM WILLAME RODRIGUES ARAÚJO DUARTE**, chefe do poder executivo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus Das Selvas - MA, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 060, de 30 de dezembro de 2024, que aprova o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2025;

**CONSIDERANDO**, a fim de salvaguardar o interesse público e garantias constitucionais, pelo qual celebramos o dia do trabalho, feriado de singularidade federativa;

**CONSIDERANDO**, o dia 01 de maio (quinta-feira), é feriado alusivo ao dia Internacional do Trabalho, de modo a assegurar as celebrações em sua totalidade harmônica;

**CONSIDERANDO**, que é dever constitucional desta municipalidade, regulamentar o funcionamento dos órgãos públicos, para que haja melhorias crescentes nas prestações dos serviços oferecidos aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e equilíbrio na prestação de serviços de natureza essenciais garantindo o desenvolvimento contínuo;

**DECRETA:**  
**ART. 1º RESOLVE TRANSFERIR O FERIADO NACIONAL, DE PRIMEIRO DE MAIO, (QUINTA-FEIRA), PARA O DIA 02 DE MAIO (SEXTA-FEIRA), em virtude das comemorações e celebrações** ao dia Internacional do Trabalho.

**ART. 2º** serão mantidos os serviços essenciais, especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade.

**ART. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**FRANKLIM WILLAME RODRIGUES ARAÚJO DUARTE** PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 344/2025

Bom Jesus das Selvas, 28 de abril de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe Artigo 87, Inciso I, Alínea g da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus das Selvas e dispositivos pertinentes da Lei Municipal nº 001/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **FERNANDA SILVA RODRIGUES FARIAS** – CPF Nº 025.703.123-55, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.**

**FRANKLIM WILLAME RODRIGUES ARAÚJO DUARTE**

*Prefeito Municipal*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005.2025.064.2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2025

PROCESSO N.º 064/2024

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2025. PROC. ADM. 064/2024. CONTRATO Nº 005.2025.064.2024. PARTES: A/O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.230.952/0001-67, com sede na Rua Icatu s/nº - Centro, Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato, representada por, EDMARA AZEVEDO ROCHA COELHO, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, 3K COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.608.232/0001-80, localizado à Rua da Borboleta, Nº 50, Anil; CEP: 65.045-170; São Luis - Ma, doravante denominada CONTRATADA,

Firmam o presente instrumento contratual, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Objeto. Serviço de malharia para a prefeitura municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de respectivo crédito orçamentário. O valor total da contratação é de R\$ 143.315,20 (cento e quarenta e três mil e trezentos e quinze reais e vinte centavos).

Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade : 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação : 08.122.0020.2059.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade : 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação : 08.243.0051.2120.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Serviços da Proteção Social Especial Poder : 02 PODER

EXECUTIVO Órgão : 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade : 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL Dotação : 08.244.0051.2103.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Programa Criança Feliz Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 31 FMAS -

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade : 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação : 08.244.0051.2110.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Gestão do IGD Bolsa Família/Programa Auxílio Brasil Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 31

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade : 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação : 08.244.0051.2119.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Serviços da Proteção Social Básica. Bom Jesus das Selvas. 22 de abril de 2025. EDMARA

AZEVEDO ROCHA COELHO - Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.2025.021.2025

RUA JOÃO FABRICANTE, 64, RESIDENCIAL JK – CEP: 65.395-000 – BOM JESUS DAS SELVAS/MA – CNPJ: 01.612.668/0001-52

FLS: 44  
PROCESSO: 2025.0724.203/2025  
RUBRICA

CPL/PMSJ  
Nº PROCESSO: 064  
AN: 2024  
956

03-03-01 Máquinas e equipamentos; 4-3-02-03-02 Materiais de Consumo (Copa, Cozinha, Gás. MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 – EMSERH decorrente da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 134/2024 – CL/EMSERH. FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025. São Luís (MA), 25 de abril de 2025. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.2025.021.2025. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025. PROCESSO Nº 021/2025. REF: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025. PROC. ADM. 021/2025. CONTRATO Nº 001.2025.021.2025. PARTES:** O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52 com sede na Rua Caxias, nº 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato, representado por Eliane Lopes Coelho Cavalcante, **doravante denominado(a) CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **FEELING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 13.578.203/0001-01, localizado à R. Paulo Barros de Goes, nº 1840, Sala 804, Cond. Empresarial Miguel Seabra Fagundes, Lagoa Nova, Cep. 59.064-460, Natal/RN, **doravante denominada CONTRATADA**, Firmam o presente instrumento contratual, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Objeto. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um laboratório de matemática de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus das Selvas/MA. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de respectivo crédito orçamentário, O valor total da contratação é de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais). **Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade :01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0121.1063.00004.4.90.52.0 0 AÇÃO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários – EF.** Bom Jesus das Selvas. 25 de abril de 2025. **Eliane Lopes Coelho Cavalcante - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005.2025.064.2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025. PROCESSO Nº 064/2024. REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025. PROC. ADM. 064/2024. CONTRATO Nº 005.2025.064.2024. PARTES:** A/O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.230.952/0001-67, com sede na Rua Icatu s/nº - Centro, Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato, representada por, EDMARA AZEVEDO ROCHA COELHO, **doravante denominado(a) CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **3K COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 10.608.232/0001-80, localizado à Rua da Borboleta. Nº 50, Anil; CEP: 65.045-170; São Luis - Ma, **doravante denominada CONTRATADA**, Firmam o presente instrumento contratual, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Objeto. Serviço de malharia para a prefeitura municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de respectivo crédito orçamentário, O valor total da contratação é de R\$ 143.315,20 (cento e quarenta e três mil e trezentos e quinze reais e vinte centavos). **Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade : 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação : 08.122.0020.2059.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade : 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação : 08.243.0051.2120.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Serviços da Proteção Social Especial Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 31 FMAS - FUNDO MU-**

**NICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade : 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação : 08.244.0051.2103.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Programa Criança Feliz Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade : 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação : 08.244.0051.2110.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Gestão do IGD Bolsa Família/Programa Auxílio Brasil Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade : 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação : 08.244.0051.2119.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Serviços da Proteção Social Básica. Bom Jesus das Selvas. 22 de abril de 2025. EDMARA AZEVEDO ROCHA COELHO - Fundo Municipal de Assistência Social.**

### CONVÊNIO

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**EXTRATO DE CONVÊNIO. PROCESSO SEI Nº 2025. 110124. 00878. CONVÊNIO Nº 01/2025-SEGOV. CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ nº 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da RG nº 426861 – SSP/MA e CPF nº 237.742.823-15. CONVENIENTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA, inscrita no CNPJ 05.527.341/0001-33, representada por seu Presidente, NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do Documento Profissional nº 454VP – CRMV/MA e CPF nº 253.564.533-53. OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objeto a ação conjunta dos participantes visando garantir a execução do Programa de Bolsa Inovação (FAPEMA, Seção IX, da Resolução N.º 15, de 30 de dezembro de 2022), nas áreas e órgãos de interesse da Secretaria de Estado de Governo, haja vista sua finalidade frente aos atos de gestão dos negócios públicos, no monitoramento e avaliação das ações governamentais, na coordenação de programas e projetos estratégicos. **DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO:** O presente CONVÊNIO vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, prorrogado, complementado, se for do interesse dos Convenientes, mediante formalização do respectivo Termo Aditivo. **DOS RECURSOS FINANCEIROS** Para execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), equivalentes ao pagamento de 10 (dez) bolsas mensais, no valor individual de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada, em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIOS FINANCEIROS 2025/2026: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411 – APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO: 4457 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 1.5.00.101.000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 01150- ESTAGIÁRIOS E TRAINEES; NATUREZA: 339020- BOLSA DE ESTUDO; MODALIDADE: ESTIMATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021, e alterações posteriores, à Instrução Normativa nº 18/2008 - TCE/MA e demais normas regulamentares da matéria. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2025. São Luis – MA. MÁRCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO CPF: 237.742.823-15.



Pref. Anajatuba-MA  
Folha 535  
R

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0805.002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.12.17.0016

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) **LEONARDO MENDES ARAGÃO**, CPF nº 509.015.083-49, e a sociedade **SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 222 nº 210, Puraqueu, CEP: CEP 65350-000, Vitoria do Mearim - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 28.033.910/0001-90, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PAULA VICTORIA MOURA FALCÃO**, inscrito no CPF nº 069.293.043-44, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 0805.002/2025, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº003/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº2024.12.17.0016, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico nº003/2025;
- Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contatação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de camisetas, uniformes, fardamentos, lençóis, entre outros artigos de malharia, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba – MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 146.732,90 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

### COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)  
Página 1 de 9

LEONARDO  
MENDES  
ARAGÃO 664142  
26372  
Assinatura de Termo de Referência  
por: LEONARDO MENDES  
ARAGÃO 664142  
Data: 20/03/2025 10:44:51  
0000

FLS: 46  
 PROCESSO: 2350724-03/2025  
 RUEI, CA



Pref. Anajatuba-MA  
 Folha 036  
 Rubrica R

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

Item	Especificação	Unid	Quant.	P. Unitário (R\$)	P. Total (R\$)
1	1 AVENTAL PARA PREPARO DE ALIMENTOS (FARDAMENTO PARA MERENDEIROS)	UNID	14	R\$ 36,45	R\$ 510,30
2	1 BOLSA TIPO TIRA COLO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UNID	100	R\$ 46,65	R\$ 4.665,00
3	1 BOLSA TIPO TIRA COLO PARA AGENTE VIGILANCIA EM SAÚDE —	UNID	20	R\$ 51,95	R\$ 1.039,00
4	1 BONÉ EM BRIM	UNID	100	R\$ 24,69	R\$ 2.469,00
5	1 BONE PADRAO SAMU	UNID	15	R\$ 31,49	R\$ 472,35
6	1 CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA)	UNID	14	R\$ 61,99	R\$ 867,86
7	1 CAMISA GOLA POLO SEM PUNHO COR DEFINI —	UNID	200	R\$ 36,99	R\$ 7.398,00
8	1 CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PV	UNID	1000	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
9	1 CAMISA GOLA STILO "V" EM MALHA PP	UNID	1000	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
10	1 CAMISA MANGA CURTA GOLA POLO	UNID	100	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
11	1 CAMISA UNIFORME PARA AGENTES EDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITARIA	UNID	30	R\$ 55,08	R\$ 1.652,40
12	1 CAMISETA EM MALHA PV BRANCA	UNID	1000	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00
13	1 CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA	UNID	15	R\$ 55,63	R\$ 834,45
14	1 CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA EM GOLA POLO	UNID	15	R\$ 57,01	R\$ 855,15
15	1 CAMPO DUPLO 1,60X0,90	UNID	15	R\$ 111,18	R\$ 1.667,70
16	1 CAMPO DUPLO 1,60X1,80	UNID	15	R\$ 115,02	R\$ 1.725,30
17	1 CAMPO DUPLO 1.60X1.60	UNID	15	R\$ 115,02	R\$ 1.725,30
18	1 CAMPO DUPLO 1.60X60	UNID	15	R\$ 114,19	R\$ 1.712,85
20	1 CAMPO FENESTRADO 180X180	UNID	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
21	1 CAMPO FENESTRADO 80X80	UNID	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
22	1 CAMPO SIMPLES 85X85	UNID	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
23	1 CHAPEU AUSTRALIANO PARA AGENTES DE SAUDE, EDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA	UNID	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
24	1 COLETES UNIFORME PARA AGENTES DE SAUDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA	UNID	110	R\$ 51,14	R\$ 5.625,40
25	1 FARDAMENTO DE MOTORISTA E AGENTES DE PORTARIA	UNID	36	R\$ 214,46	R\$ 7.720,56

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 2 de 9

LEONARDO  
 MENDES  
 ARAGAO.664145  
 26372

Assinado de forma digital  
 por LEONARDO MENDES  
 ARAGAO.664145  
 Data: 2025.05.08 10:49:10  
 LU00

FLS: 47  
 PROCESSO: 2025.08.24-02/2025  
 RUBRICA: K

Pref. Anajatuba-MA  
 Folha 237  
 K



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

26	1 FARDAMENTO — AGENTES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, PRIVATIVO	UNID	24	R\$ 104,77	R\$ 2.514,48
27	1 JAQUETA DE TACKTEL PADRAO SAMU 192	UNID	15	R\$ 211,57	R\$ 3.173,55
28	1 LENÇOL HOSPITALAR COR BRANCO	UNID	200	R\$ 41,32	R\$ 8.264,00
29	1 LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO	UNID	200	R\$ 45,90	R\$ 9.180,00
30	1 LENÇOL LUVA PARA BERÇO	UNID	30	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
31	1 MACACÃO DE SEGURANÇA	UNID	10	R\$ 106,39	R\$ 1.063,90
32	1 MACACAO SAMU	UNID	30	R\$ 235,02	R\$ 7.050,60
33	1 ROUPA CIRURGICA EM TECIDO BRIM SOL	UNID	25	R\$ 120,77	R\$ 3.019,25
34	1 TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA)	UNID	14	R\$ 18,25	R\$ 255,50
<b>VALOR TOTAL: R\$ 146.732,90 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).</b>					

**Parágrafo Primeiro** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do produto fornecido será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868 Centro CEP 65 490 000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 3 de 9

LEONARDO MENDES  
 Assessor de Saúde Bucal  
 JUIZ LEONARDO MENDES  
 ANAJATUBA/MA - 65414-43  
 Data: 2025/08/28  
 26372



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

### CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do órgão competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Não exigido na presente contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, ficando a expensa da contratante a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**Parágrafo Segundo** – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Quarto** – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

FLS: 50  
PROCESSO: 20250724-03/2025  
RUBRICA

Pref. Anajatuba-MA  
Folha 540  
R. Rubrica R



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.*

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quarto** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Sexto** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Sétimo** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Oitavo** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Nono** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Décimo** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décima Primeira** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décima Segunda** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Décima Terceira** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 7 de 9

LEONARDO MENDES  
ARAGÃO 6641432 6372  
Assinado de forma digital por LEONARDO MENDES ARAGÃO 6641432 6372  
Data: 2025.05.08 10:50:11 -0100



Pref. Anajatuba-MA  
Folha 542  
Rúbrica R



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo Segundo** – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**Parágrafo Quarto** – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo Quinto** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Sexto** – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

**Parágrafo Sétimo** – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 8 de 9

LEONARDO MENDES  
ARAGAO:664  
14326372

Assinado de forma digital por LEONARDO MENDES  
ARAGAO:66414326372  
Dados: 2025.05.08 10:50:21 -0100

FLS: 53  
PROCESSO: 20250724-08/2025  
RUBRICA

Pref. Anajatuba-MA  
Folha 543  
R



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 40 SECRETARIA DE SAUDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10301 0079 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em 08 de maio de 2025

LEONARDO MENDES  
ARAGAO:664143263  
72

Assinado de forma digital por  
LEONARDO MENDES  
ARAGAO:66414326372  
Dados: 2025.05.08 10:50:34  
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**LEONARDO MENDES ARAGÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECRETO Nº 644/2025**  
**CONTRATANTE**

SANTA VITORIA  
EMPREENHIMENT  
OS  
LTDA:2803391000  
0190

Assinado de forma digital  
por SANTA VITORIA  
EMPREENHIMENTOS  
LTDA:28033910000190  
Dados: 2025.05.08  
10:58:06 03'00'

**SANTA VITORIA EMPREENHIMENTOS LTDA**  
**CNPJ nº: 28.033.910/0001-90**  
**Paula Victoria Moura Falcão**  
**CPF: 069.293.043-44**  
**CONTRATADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)  
Página 9 de 9

FLS: 54  
PROCESSO: 0805.002/2025  
RUEIRCA



Pref. Anajatuba/MA  
Folha 574  
RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO E ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**CONTRATO Nº 0805.002/2025. PARTES:** Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 28.033.910/0001-90. **OBJETO:** contatação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de camisetas, uniformes, fardamentos, lençóis, entre outros artigos de malharia, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba – MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 146.732,90 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado de sua assinatura. **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 40 SECRETARIA DE SAUDE **PROJETO/ATIVIDADE:** 10301 0079 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ **SIGNATÁRIOS:** LEONARDO MENDES ARAGÃO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E O Sr. **PAULA VICTORIA MOURA FALCÃO**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL.

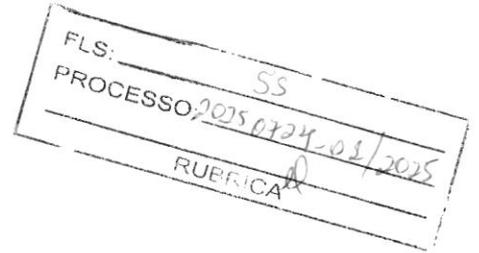
Anajatuba - MA, 08 de maio de 2025.

**LEONARDO MENDES ARAGÃO**

Secretário Municipal De Saúde  
Decreto nº 644/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA A A DA SILVA FILHO LTDA**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, , através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social a Sra. **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG nº 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Airton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda – MA. doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** A A DA SILVA FILHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.337.954/0001-09, com sede à R 28 DE JULHO Nº: 170, Cidade: Bacabal, Estado: Maranhão, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 290.938.213-34, E-mail: [jslicitacoes23@gmail.com](mailto:jslicitacoes23@gmail.com), Telefone: (99) 3621-2987, Whatsapp: (99) 98122-0788, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 18/2025, Processo Administrativo 198/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de malharia para atender a demanda da secretaria de assistência social**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	UND	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	BLUSA GOLA POLO VARIADAS	UND	100	38,56	<b>3.856,00</b>
Valor Total					<b>3.856,00</b>

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

FLS: \_\_\_\_\_  
PROCESSO: 2025.0724 - 05/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

### 1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 3.856,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

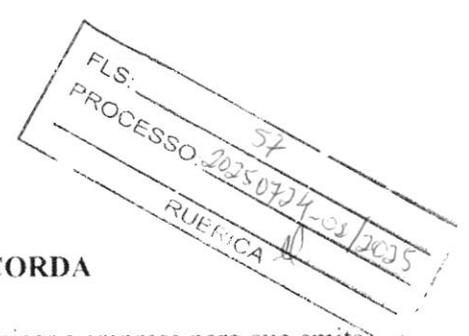
### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

*Assinatura*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

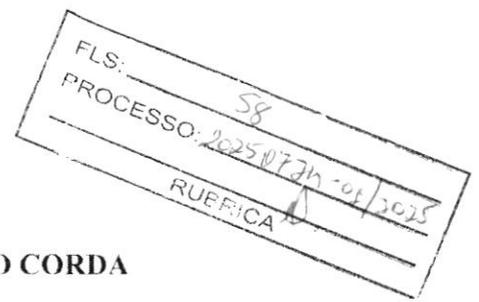
## 5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

## CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

##### 6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

FLS: \_\_\_\_\_  
PROCESSO: 2025 0724-01/2025  
RUEIRICA \_\_\_\_\_

**7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
  - c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
  - d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
  - e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

*[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

FLS: \_\_\_\_\_  
PROCESSO: 2025 0724 -01/2025  
RUBRICA \_\_\_\_\_

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, será no **prazo de 01 (um) dia** de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 03 (Três) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

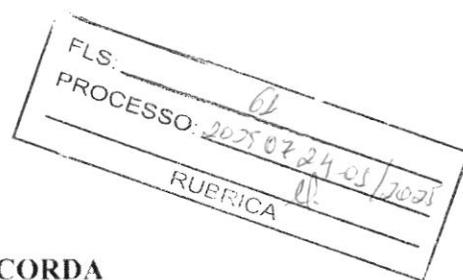
8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**IV Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
  1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

*Assinatura*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

FLS: \_\_\_\_\_ 62  
PROCESSO: 2025.0724-01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

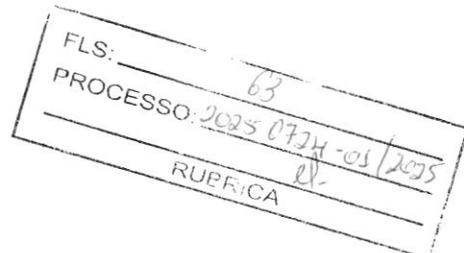
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*Assinatura*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39	Outros recursos não vinculados
08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39	Outros recursos não vinculados

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria nº 45/2025**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 10 de junho de 2025.

**ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

ANTONIO ALVES DA SILVA  
FILHO:29093821334  
Assinado de forma digital por ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO:29093821334  
Dados: 2025.06.10 14:35:25 -03:00

**A A DA SILVA FILHO LTDA**  
**CNPJ nº 40.337.954/0001-09**  
**ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 Renio Elora de Sousa Venício CPF 6245 04793-60  
2 matheus de Carvalho da S. Pereira CPF 064.777.893-96

FLS: 65  
PROCESSO 2025 07 24 - 02 / 2025  
RUEF CA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS  
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO.  
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 055/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA V. L. L. MENESES - ME, CNPJ: 00.185.196/0001-36.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS (MA)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Governador Eugênio Barros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.931.425/0001-66, situada à Avenida 11 de Março, S/N - Centro, nesta cidade de Governador Eugênio Barros – Maranhão, neste ato representado por Luiza Alves Carneiro, Secretária Municipal, brasileiro, portadora do RG nº 719.909 e do CPF: 274.948.533-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **V. L. L. MENESES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.185.196/0001-36, sediada na Avenida Campos Dantas, S/N, Bairro: Campos Dantas, Presidente Dutra – MA, neste ato representada pela Sra. Vera Lúcia Lima Meneses, CPF nº 401.681.743-91, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº 01.2506/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MALHARIA E ROUPARIA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Discriminação do objeto:**

Secretaria Municipal de Saúde						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Avental tipo bata especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm. largura 70 cm. aplicação cozinha industrial, características adicionais; fecho lateral laco, logo marca da prefeitura e secretaria (asg)	própria	60	Unidades	R\$ 87,00	R\$ 5.220,00
2	Balança agente de saúde. Especificação: para pesagem, com capacidade de ate 25 kg. Bolsa tipo lona alpargata padrão FNS especificação: com alça e pegador de mão, 2 zíper repartindo, no tamanho 40x60 cm, e serigrafia 16x16cm. Com aplicação da logomarca da prefeitura, secretaria municipal de saúde. Tamanho "único"	própria	30	Unidades	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
3	Boné tipo bico de pato em brim especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim solasol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o	própria	40	Unidades	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00

FLS: 66

PROCESSO: 2025 0324-03/2005

RUJERICA



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS  
 RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO.  
 CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

	contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm.					
4	Calca em tecido two way (copa e lavanderia). Especificação: 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento com aplicação da logo da prefeitura e secretaria municipal de saúde. Tamanhos variados.	própria	120	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
5	Calca fem. Em brim especificação: material brim-100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chapa, tipo cos elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos ( p, m, g e gg).	própria	160	Unidades	R\$ 72,00	R\$ 11.520,00
6	Calca masc. Em brim especificação: material brim-100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chapa. tipo cos elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos ( p, m, g e gg)	própria	160	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 10.400,00
7	Calca uniforme para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Especificação: características do tecido: masculina ou feminina em tecido jeans 100% algodão, com 2 bolsos externos na frente e 2 bolsos at ras. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde. Tamanhos "variados"	própria	160	Unidades	R\$ 67,00	R\$ 10.720,00
8	Camisa em malha pv. Especificação: manga longa com aplicação da logo da prefeitura secretaria de municipal de saúde e eventos. Tamanhos (p, m, ggg).	própria	180	Unidades	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
9	Camisa em tecido two way (copa e lavanderia). Especificação: 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento com aplicação da logo da prefeitura e secretaria municipal de saúde. Tamanhos p. m g e gg	própria	180	Unidades	R\$ 62,00	R\$ 11.160,00
10	Camisa uniforme administrativo. Especificação; com manga curta gola polo. Características do tecido (malha pv, composição: 63% poliéster e 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), gola e punho. Com aplicação e logo da prefeitura, tamanhos ( p, m, g, gg e xg)	própria	180	Unidades	R\$ 38,00	R\$ 6.840,00
11	Camiseta uniforme manga curta gola polo. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster e 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), gola e vies, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos variados.	própria	180	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
12	Camiseta manga curta para ações. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) tamanho variados, com aplicação da logo da prefeitura, tamanhos variados.	própria	180	Unidades	R\$ 33,00	R\$ 5.940,00

FLS: 67  
 PROCESSO: 2025.0224-02/2025  
 RUBRICA

PREFEITURA  
 GOV. EUGÊNIO BARROS  
*Por uma cidade mais bonita*

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS  
 RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO.  
 CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

13	Camisola de centro cirúrgico feminina. Especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m ° g.	própria	80	Unidades	R\$ 45,00	R\$ 3 600,00
14	Camisola pós cirúrgica feminina. Especificação: em tecido brim, com aplicação do logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital, Tamanhos m ° g.	própria	80	Unidades	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
15	Campo cirúrgico duplo hosp. Especificação: 0,90 x 0,90 metros de largura, 50% poliéster, 160/180 fios, 260g/mi. Com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	própria	80	Unidades	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00
16	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,4 5x0,45 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde	própria	30	Unidades	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
17	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,9 0x0,90 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	própria	30	Unidades	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
18	Campo cirúrgico fenest. Hosp 1,60 x 2,10. Especificação: 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde	própria	30	Unidades	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
19	Campo cirúrgico fenest. Hosp. 0,60x0,60. Especificação: 0,60x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	própria	30	Unidades	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
20	Campo cirúrgico fenestrado. Hosp. Especificação: 0,80x0,80 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	própria	30	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
21	Campo cirúrgico simples hosp. 1,20x1,00. Especificação: 1,20x1,00 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	própria	30	Unidades	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
22	Campo cirúrgico simples para mesa hosp. 1,50x0,90. Especificação: 0,90x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	própria	30	Unidades	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
23	Campo simples para recém-nascido. Especificação: 0,90x0,75 metros, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação hospital municipal e prefeitura.	própria	30	Unidades	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
24	Capote cirúrgico hosp. Em brim manga longa. Especificação: tecido hospitalar brim santanense sol a sol, composição: 100% algodão, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	própria	40	Unidades	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
25	Chapéu australiano para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Especificação: tecido em brim, com cordão e abotoador, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria. Tamanho "único"	própria	20	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00

68  
FLS: \_\_\_\_\_  
PROCESSO: 20250734-03/2025  
RUEB/CA

PREFEITURA  
GOV. EUGÊNIO BARROS  
Governando por todos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS  
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO.  
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

26	Coletes uniforme para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária especificação: coletes sem manga, modelo masculina ou feminina em tecido brim sol a sol 100% algodão, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria, Tamanhos variados.	própria	80	Unidades	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
27	Conjunto pijama cirúrgico unissex em tecido brim sol a sol especificação : tecido: brim hospitalar, composição: 100% algodão, comprimento: curto, manga; curta, gola: sem gola, decote v, bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3 cm de largura, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, pespontados barra do jaleco: barra pesponiada com 3 cm de vira para dentro, cintura: com cadarço e elástico, cor do aviamento: cor do tecido, composição da linha: 100% poliéster, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde e hospital. Tamanhos ( p, m, g e gg)	própria	40	Unidades	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
28	Lençol hospitalar para cama com elástico. Especificação: tamanho 1,90 de comprimento, 90 de largura, 30 de altura, 50% algodão e 50% poliéster 160/180 fios, 260 g/ml, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de	própria	30	Unidades	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
29	Lençol solteiro hospitalar. Especificação: 1,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/ml, personalizado com a marca do Hospital Municipal de Governador Eugenio Barros na cor preta de, no	própria	30	Unidades	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
30	Sacola confeccionada em algodão 100% cru. Especificação: com cordão na parte superior para fechamento, medindo 25x35cm. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria	própria	30	Unidades	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
31	Sacola em nylon 70. Especificação: características do tecido: nylon 100% poliéster, com zíper e alça de ombro. Medidas: 40x35cm com serigrafia. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	própria	30	Unidades	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
32	Touca para cabelo (cozinheira) especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	própria	60	Unidades	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
TOTAL						R\$ 148.100,00

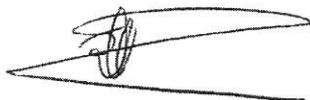
#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 12 (doze meses), prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

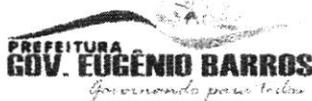
#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 148.100,00 (cento e quarenta e oito mil e cem reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



FLS: 69  
PROCESSO: 20250724-03/2025  
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS  
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO.  
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº

14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

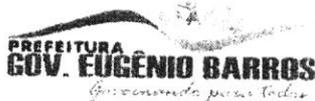
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

FLS: 70  
PROCESSO: 2025.0774-02/2025  
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS  
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO.  
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

10 122 0090 2009 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
10 301 0091 2012 0000 MANUT. ATENÇÕES BÁSICAS EM SAÚDE  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
10 301 0105 2015 0000 MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Conforme Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

FLS: 72  
PROCESSO 2025 0724-01/2025  
RUBRICA

PREFEITURA  
GOV. EUGÊNIO BARROS  
Governando para todos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS  
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO.  
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão FAMEM, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

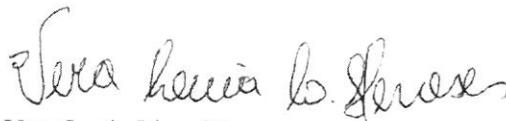
É eleito o Foro da Comarca de **Governador Eugênio Barros - MA**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Governador Eugênio Barros - MA, 11 de julho de 2025.



Luiza Alves Carneiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE



Vera Lucia Lima Meneses  
V. L. L. MENESES - ME  
CONTRATADA

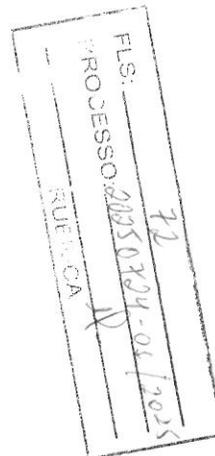


ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

MAPA DE APURAÇÃO DE COTAÇÕES – PREÇOS MÉDIOS

**OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

- A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA
- B Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA
- C Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA
- D Prefeitura Municipal de Eugenio Barros/MA



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	A		B		C		D		MÉDIOS	
				Valor Unit	Valor Total								
1	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara	2	Unid	R\$ 34,99	R\$ 69,98	R\$ 38,56	R\$ 77,12	R\$ 38,41	R\$ 76,82	R\$ 38,00	R\$ 76,00	R\$ 37,49	R\$ 74,98



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

	Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, nas cores oficiais da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. Tamanho "M"												
2	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) - Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, nas cores oficiais da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. Tamanho "M" Baby Look	6	Unid	R\$ 34,99	R\$ 209,94	R\$ 38,56	R\$ 231,36	R\$ 38,41	R\$ 230,46	R\$ 38,00	R\$ 228,00	R\$ 37,49	R\$ 224,94
3	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem	20	Unid	R\$ 34,99	R\$ 699,80	R\$ 38,56	R\$ 771,20	R\$ 38,41	R\$ 768,20	R\$ 38,00	R\$ 760,00	R\$ 37,49	R\$ 749,80

FLS: 13  
PROCESSO: 00050724-70/2005



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

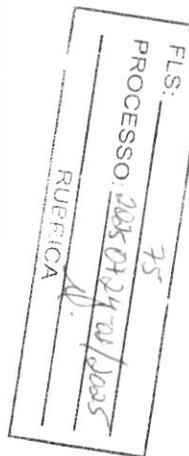
	costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, nas cores oficiais da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. Tamanho "G"													
4	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, nas cores oficiais da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. Tamanho "G" Baby Look	2	Unid	R\$ 34,99	R\$ 69,98	R\$ 38,56	R\$ 77,12	R\$ 38,41	R\$ 76,82	R\$ 38,00	R\$ 76,00	R\$ 37,49	R\$ 74,98	
5	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor lilás, com estampa da	10	Unid	R\$ 19,50	R\$ 195,00		R\$ 34,17	R\$ 341,70	R\$ 33,00	R\$ 330,00	R\$ 28,89	R\$ 288,90		

FLS.: 79  
PROCESSO: 2025.0.232-01/2025  
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

	procuradoria da mulher. tamanho GG.												
6	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor lilás, com estampa da procuradoria da mulher. tamanho G.	20	Unid	R\$ 19,50	R\$ 390,00		R\$ 34,17	R\$ 683,40	R\$ 33,00	R\$ 660,00	R\$ 28,89	R\$ 577,80	
07	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor lilás, com estampa da procuradoria da mulher. tamanho M.	50	Unid	R\$ 19,50	R\$ 975,00		R\$ 34,17	R\$ 1.708,50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00	R\$ 28,89	R\$ 1.444,50	
08	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor lilás, com estampa da procuradoria da mulher. tamanho P.	20	Unid	R\$ 19,50	R\$ 390,00		R\$ 34,17	R\$ 683,40	R\$ 33,00	R\$ 660,00	R\$ 28,89	R\$ 577,80	





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

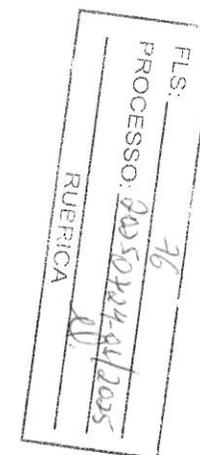
Valores totais estimados	R\$ 2.999,70	1.156,80	R\$ 4.569,30	R\$ 4.440,00	R\$ 4.013,70
--------------------------	--------------	----------	--------------	--------------	--------------

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.013,70 (Quatro mil e treze reais e setenta centavos).

Alto Alegre do Maranhão – MA, 30 de julho de 2025.

  
Katia Regina Alves do Nascimento  
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250724-01/2025

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 352 de 28 dezembro de 2023.

### ANÁLISE DE MERCADO

#### I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos na Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

#### II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

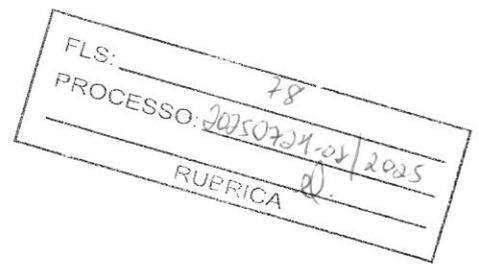
Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta Câmara Legislativa, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

#### III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi realizado por meio de consulta junto ao PNCP de contratos para o objeto pretendido elaboração do mapa de apuração.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração no dia 30 de julho de 2025. A partir da pesquisa realizada foram obtidos os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unit	Valor Total
1	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem	2	Unid	R\$ 37,49	R\$ 74,98



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

	costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “M”				
2	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “M” Baby Look	6	Unid	R\$ 37,49	R\$ 224,94
3	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “G”	20	Unid	R\$ 37,49	R\$ 749,80
4	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “G” Baby Look	2	Unid	R\$ 37,49	R\$ 74,98
5	Camiseta gola redonda: Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor lilás, com estampa da procuradoria da mulher. tamanho GG.	10	Unid	R\$ 28,89	R\$ 288,90
6	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor lilás, com estampa da procuradoria da mulher. tamanho G.	20	Unid	R\$ 28,89	R\$ 577,80
7	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho M.	50	Unid	R\$ 28,89	R\$ 1.444,50
8	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/	20	Unid	R\$ 28,89	R\$ 577,80



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio. S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor lilás, com estampa da procuradoria da mulher. tamanho P.				
Valor total				R\$ 4.013,70

A partir dos valores encontrados, foi realizado o cálculo utilizando-se como critério para tal, a **MÉDIA ARITMÉTICA** entre os valores obtidos, determinando-se dessa forma, o valor estimado da contratação, sendo o valor global de R\$ 4.013,70 (Quatro mil e treze reais e setenta centavos).

#### **IV – DA CONCLUSÃO**

Destarte, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa-se como estimativa para esta contratação o valor total de R\$ 4.003,00 (Quatro mil e três reais), que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo de contratação e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

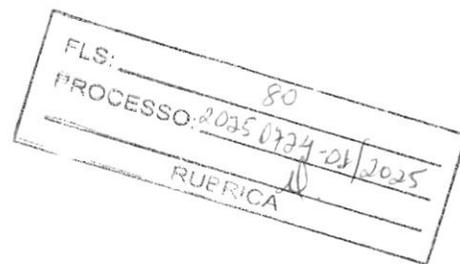
Importa ressaltar que o valor estimado **enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe:

*"Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)."*  
*(Redação dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.)*

Dessa forma, encaminham-se os autos à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA para sua consideração e adoção das providências necessárias à continuidade do processo.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 30 de julho de 2025.

**Katia Regina Alves do Nascimento**  
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

À Excelentíssima  
Juliana dos Santos Vieira  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

### **DESPACHO**

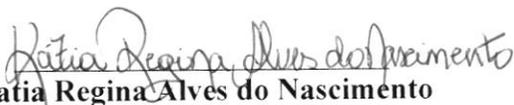
Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente a solicitação de despesa da Presidência Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA para a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, estamos encaminhando relatório de preços.

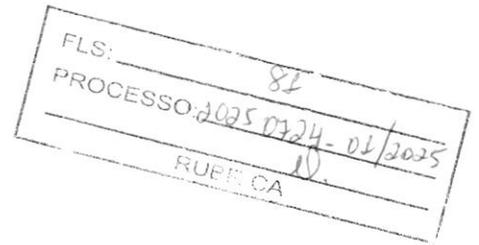
De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi realizado por meio de consulta junto ao PNCP de contratos para o objeto pretendido elaboração do mapa de apuração.

A partir dos valores encontrados, foi realizado o cálculo utilizando-se como critério para tal, a MÉDIA ARITMÉTICA entre os valores obtidos, determinando-se dessa forma, o valor estimado da contratação.

Preço médio estimado R\$ 4.013,70 (Quatro mil e treze reais e setenta centavos).

Alto Alegre do Maranhão – MA, 30 de julho de 2025.

  
**Katia Regina Alves do Nascimento**  
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**DESPACHO ADMINISTRATIVO  
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao Senhor

**LEONARDO DO BOMFIM GUIMARÃES**

Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

**Assunto:** Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20250724-01/2025**, cujo objeto é Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 4.013,70 (Quatro mil e treze reais e setenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 31 de julho de 2025.

  
**Juliana dos Santos Vieira**  
Presidente da Câmara Municipal



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)**

Rua São Lucas - Bairro Santo Antônio, SN

CNPJ - 02.232.044/0001-72

A despesa para atendimento do objeto, para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Órgão</b>	<b>01 - Poder Legislativo</b>
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação Inicial	R\$ 189.000,00
Dotação Atualizada	R\$ 680.450,00
Saldo da Dotação	R\$ 7.799,96

Alto Alegre do Maranhão - MA, 31 de julho de 2025

Leonardo do Bonfim Guimarães  
CRC - PI 011201/O-0  
Contador

83  
FLS: \_\_\_\_\_  
PROCESSO: 20250724-01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 20250724-01/2025**, cujo objeto é Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA., tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 51,32% no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 31 de julho de 2025.

Leonardo do Bonfim Guimarães  
CRC – PI 011201/O-0  
Contador

FLS: 84  
PROCESSO: 20250724-01/2025  
RUE: CA



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**Alto Alegre do Maranhão – MA**

**E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)**

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTARIA Nº 03/2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

**JULIANA DOS  
SANTOS VIEIRA:**  
03610089377

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente

Digitalmente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA  
03610089377  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=26894626030151, OU=Independência, CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 03610089377  
Razão: Eu sou o autor deste arquivo  
Localização:  
Data: 2025-01-07 14:07:45

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025**

PORTARIA Nº 03/2025.

FLS:	85
PROCESSO:	20250704-02/2025
RUBRICA:	20.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025**

PORTARIA Nº 02/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025**

PORTARIA Nº 06/2025.

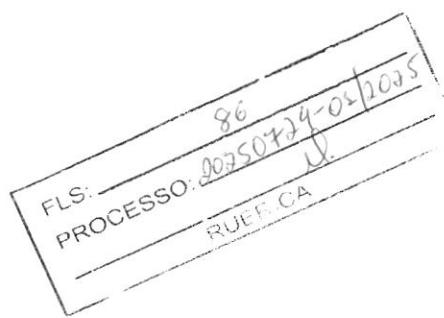
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CPF: \*\*\*.100.893-\*\* - Data: 03/01/2025 - IP com nº: 172.10.1.153  
Autenticação em: [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225)





**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **DECLARO** que as despesas relativas ao objeto para a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Declaramos ainda, que rubrica apresentada no autos do processos, tem saldo suficiente para custear as despesas que pretende-se contratar, sem prejuízo das outras despesas obrigatórias que nelas deverão ser empenhadas.

Alto Alegre do Maranhão /MA, 04 de agosto de 2025.

  
**Juliana dos Santos Vieira**  
Presidente da Câmara Municipal

FLS: 87  
PROCESSO: 2025 0124-03/2025  
RUE: CA



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## **SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

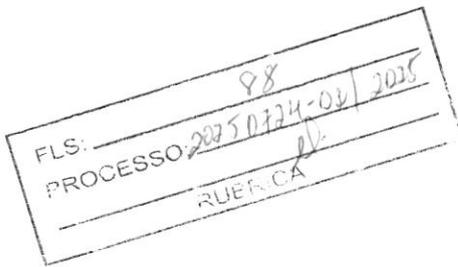
Considerando o andamento do Processo Administrativo nº **20250724-01/2025**, solicito à Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sra. Katia Regina Alves do Nascimento, que adote as providências necessárias para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicito, ainda, a elaboração do Termo de Referência, contendo os elementos técnicos que subsidiarão a contratação pretendida, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, da mesma Lei.

Após a conclusão das providências, retornem-se os autos a esta Presidência para análise e demais deliberações.

Alto Alegre do Maranhão-MA, 04 de agosto de 2025

  
**JULIANA DOS SANTOS VIEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
**Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N**  
**CNPJ – 02.232.044/0001-72**

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO APRESENTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	20250724-01/2025
<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
<b>DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	Katia Regina Alves Do Nascimento
<ul style="list-style-type: none"><li><b>PROBLEMA RESUMIDO</b></li></ul>	Necessidade de Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.
Em conformidade com o inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento constitui a etapa inicial do planejamento do processo de contratação, com o objetivo de atender ao interesse público envolvido e identificar a solução mais adequada para suprir a necessidade aqui descrita.	

Trata-se da Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que segue “*in verbis*”:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Em virtude da fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
**Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N**  
**CNPJ – 02.232.044/0001-72**

*I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação; II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.*

Considerando o valor estimado da contratação e o amparo legal conferido pela legislação municipal, justifica-se a **não apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** neste processo, sem prejuízo à legalidade, economicidade e ao interesse público.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 05 de agosto de 2025.

  
**KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**  
**DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL**



FLS: _____	90
PROCESSO: _____	20250724-01/2025
_____	10
_____	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250724-01/2025

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unit	Valor Total
1	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “M”	2	Unid	R\$ 37,49	R\$ 74,98
2	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “M” Baby Look	6	Unid	R\$ 37,49	R\$ 224,94
3	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “G”	20	Unid	R\$ 37,49	R\$ 749,80
4	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem	2	Unid	R\$ 37,49	R\$ 74,98



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

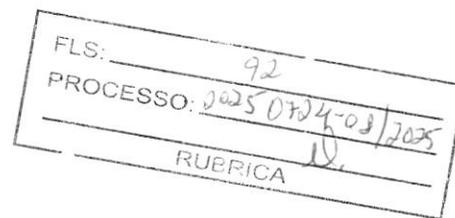
	costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “G” Baby Look				
5	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho GG.	10	Unid	R\$ 28,89	R\$ 288,90
6	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho G.	20	Unid	R\$ 28,89	R\$ 577,80
7	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho M.	50	Unid	R\$ 28,89	R\$ 1.444,50
8	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho P.	20	Unid	R\$ 28,89	R\$ 577,80
Valor total				R\$ 4.013,70	

1.1.1 Em virtude de a fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

*Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:*

*I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de*



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

*contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.*

## 1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

## 1.3 Da Justificativa

### 1.3.1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente justificativa tem como objetivo respaldar a **contratação de pessoa(s) jurídica(s)** especializada(s) na prestação de **serviços de malharia**, com vistas ao atendimento das demandas da **Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**.

A contratação se faz necessária para atender à demanda institucional por **uniformes e camisetas personalizadas** que identifiquem visualmente servidores, equipes de apoio e representantes da Câmara em atividades oficiais, eventos públicos, sessões itinerantes, campanhas educativas e demais ações de interesse público.

A terceirização desses serviços permite à Administração dispor de peças com **padrão de qualidade, personalização adequada (logotipos, brasões, cores institucionais), prazos compatíveis com as necessidades operacionais**, e, sobretudo, **conformidade com a identidade visual e os princípios da Administração Pública**, como a eficiência e a economicidade.

Além disso, a contratação de empresa(s) especializada(s) por meio de **pessoa jurídica regularmente constituída** garante o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, assegurando transparência e legalidade ao processo.

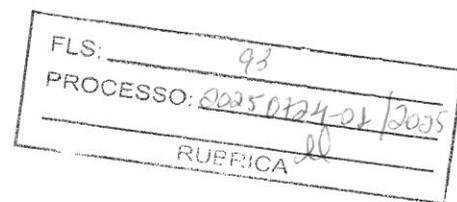
Desta forma, considera-se justificada a necessidade de contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, com base no interesse público, na conveniência administrativa e na busca pela melhor execução das atividades institucionais da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

## 1.4. Da Vigência do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano de acordo com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a fornecimento tem natureza continuada;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

1.4.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **1.5. Dos Acréscimos e Supressões**

1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

## **1.6. Da Rescisão Contratual**

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

## **2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

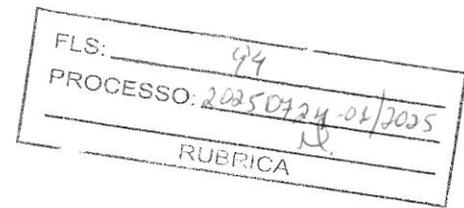
2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5. Da avaliação da proposta

2.6. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.5.7. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

### 3. MODELO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

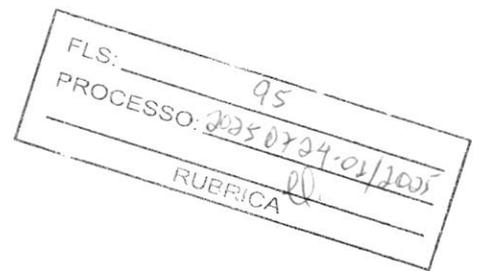
- 3.1. O serviço prestado deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante.
- 3.2. A realização será feita de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de serviço, tudo por conta do prestado de serviço.
- 3.3. A prestação de serviço será acompanhada provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 3.4. Os materiais reprovados no acompanhamento provisório serão rejeitados, devendo a contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos materiais não exime a contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.
- 3.5. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do serviço, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.
- 3.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - a) Início da execução do objeto: entrega dos materiais/serviços a serem prestados/executados de forma provisória em até 05 (cinco) dias corridos e de forma definitiva em até 20 (vinte) dias corridos, tendo a contratada sanado todos os vícios/defeitos ora detectados a contar da data de recebimento da ordem de serviços/fornecimento.
  - b) Local e horário dos serviços: Os matérias deverão ser entregues na Câmara Municipal de 08:00h as 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

### 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### 4.2. Fiscalização

4.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

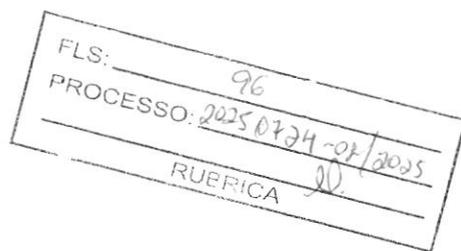
#### 4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

#### 4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao serviço.

h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

o) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz obedecendo ao inciso XVII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021,

#### 4.5 Das obrigações da contratante

4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.5.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

4.5.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.5.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao serviço;

4.5.5. Acompanhar e fiscalizar o serviço descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

4.5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o serviço.

4.5.7. Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos materiais impressos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

4.5.8. Notificar a CONTRATADA, para a correção do serviço que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

4.5.9. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de serviço da contratação;

4.5.10. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

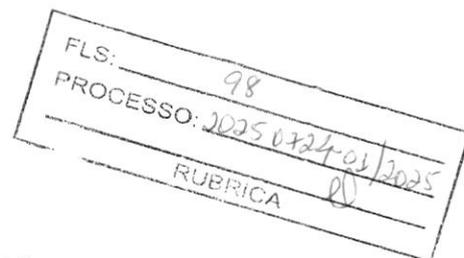
4.5.11. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.

4.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

4.5.13. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

4.5.14. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

#### 4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV) Multa:**

- 1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

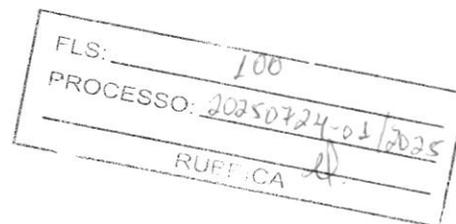
4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

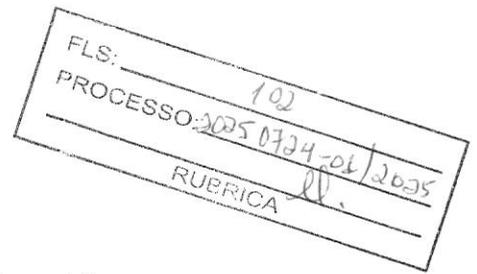
5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.**

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

### **6.2. Exigências De Habilitação**

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



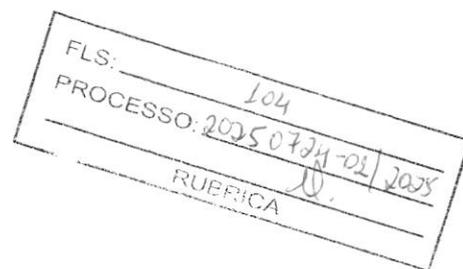
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

#### **6.4. Qualificação Econômico-Financeira**

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

#### **6.5 Da Qualificação Técnica**

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

**6.6 Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

#### **6.7 Documentação Complementar**

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

#### **7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.013,70 (Quatro mil e treze reais e setenta centavos), conforme custos unitários.

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

#### **8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

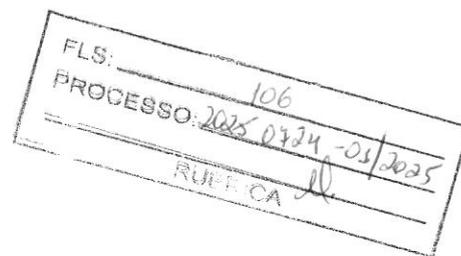
8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo  
Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas  
Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Dotação Inicial R\$ 189.000,00  
Dotação Atualizada R\$ 680.450,00  
Saldo da Dotação R\$ 7.799,96

## 9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.333/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

10.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

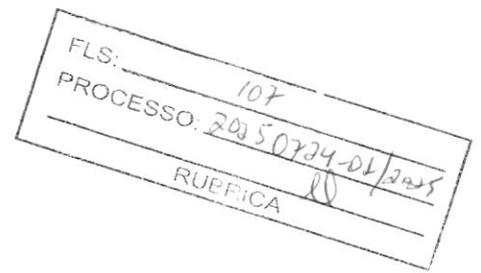
10.3. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a contratação de serviços de malharia por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

## 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;*



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

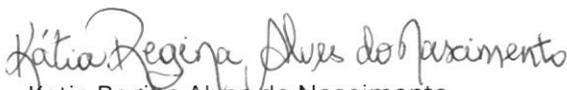
11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

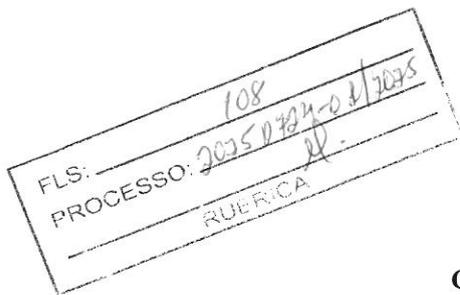
## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 06 de agosto de 2025.

  
Katia Regina Alves do Nascimento  
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

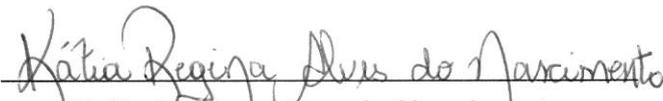
CNPJ – 02.232.044/0001-72

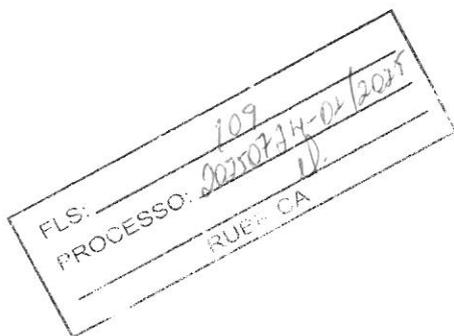
## **DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Encaminho à apreciação da **Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sra. Juliana dos Santos Vieira**, o presente **Termo de Referência**, elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Solicito a análise e, se for o caso, a devida aprovação para prosseguimento das etapas subsequentes do processo.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 06 de agosto de 2025.

  
**Katia Regina Alves do Nascimento**  
**Diretora de Gabinete da Câmara Municipal**



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

### “APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 07 de agosto de 2025.

*Juliana dos Santos Vieira*

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

À  
Senhora Annabel Gonçalves Barros Costa  
**Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250724-01/2025**

**Referência:** Solicitação de Parecer Jurídico quanto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Em conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Excelência, a emissão de **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

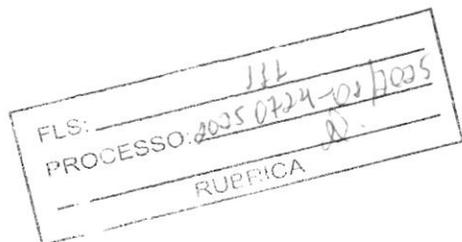
Anexo, Minuta do Aviso de Contratação Direta e minuta do termo de Contrato.

Depois de emitido o parecer, o processo deve devolvido a Autoridade Competente para deliberação.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 07 de agosto de 2025.

*Juliana dos Santos Vieira*  
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA  
Presidente da Câmara Municipal



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico [camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com), **entre os dias XX de XXXXX de 2025 a XX de XXXXX de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

Os esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico [camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com) ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às as 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

FLS: 112  
PROCESSO: 10250124-04/2025  
RUBRICA



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, \_\_ de \_\_ de 2025.

Juliana dos Santos Vieira

Presidente da Câmara Municipal

FLS: 113  
PROCESSO: 2025.0924-04/2025  
RUBRICA



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025**

**1 - OBJETO:**

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**2 – DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA.**

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item **2.4.1.** deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação será: [camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com)

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.

2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Câmara Municipal, via e-mail durante o procedimento e se

FLS: 114  
PROCESSO: 2025 0724 - 02 / 2025  
RUBRICA



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Câmara Municipal.

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar, nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60, inciso I da lei 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10.7. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

2.10.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

### **3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1. O valor estimado da contratação é no valor global de R\$ 4.013,70 (Quatro mil e treze reais e setenta centavos).

FLS: 116  
PROCESSO: 0035 07 24-03/2025  
RUBRICA



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de MENOR PREÇO POR ITEM.

3.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.

3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

a - Republicar o procedimento;

b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

d. O disposto nas alíneas “a” e “c” do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6. Será desclassificada a proposta que:

3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

3.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

#### **4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

#### **4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.7.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

#### **4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I do aviso.

#### **4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

#### **4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.11. A Câmara Municipal, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **5. CONTRATAÇÃO**

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

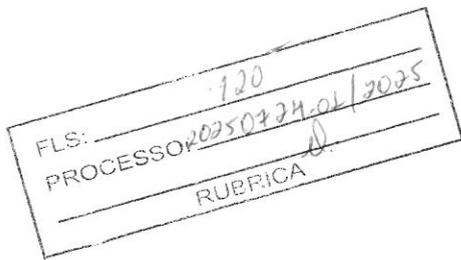
5.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **6. Das Infrações e Sanções Administrativas**



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

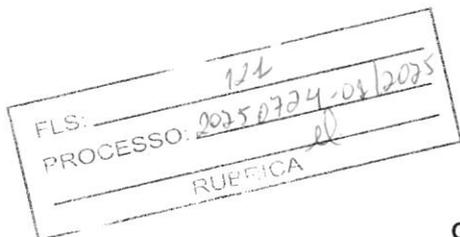
I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) **Multa:**

- 1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- 2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**

**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

inexecução total do objeto;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

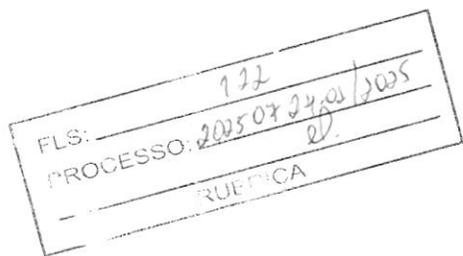
6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

8.2. As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda, podendo ou não serem utilizadas em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

FLS: 123  
PROCESSO: 2025.0924-03/2025  
RUBRICA



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Alto Alegre do Maranhão/MA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

**Juliana dos Santos Vieira**  
Presidente da Câmara Municipal

FLS: 124  
 PROCESSO: 2025 0724-01/2025  
 RUE: CA



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
 Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
 CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250724-01/2025**

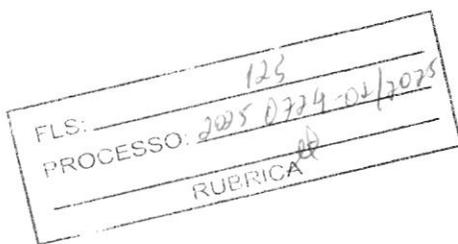
**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

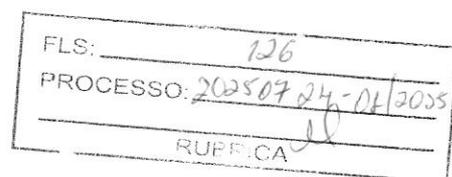
1.1 O objetivo deste Termo é a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unit	Valor Total
1	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “M”	2	Unid	R\$ 37,49	R\$ 74,98
2	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “M” Baby Look	6	Unid	R\$ 37,49	R\$ 224,94



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
 Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
 CNPJ – 02.232.044/0001-72

3	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho "G"	20	Unid	R\$ 37,49	R\$ 749,80
4	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho "G" Baby Look	2	Unid	R\$ 37,49	R\$ 74,98
5	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho GG.	10	Unid	R\$ 28,89	R\$ 288,90
6	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho G.	20	Unid	R\$ 28,89	R\$ 577,80
7	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala	50	Unid	R\$ 28,89	R\$ 1.444,50



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

	da procuradoria da mulher. tamanho M.				
8	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho P.	20	Unid	R\$ 28,89	R\$ 577,80
Valor total				R\$ 4.013,70	

1.1.1 Em virtude de a fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

*Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:*

*I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.*

## 1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

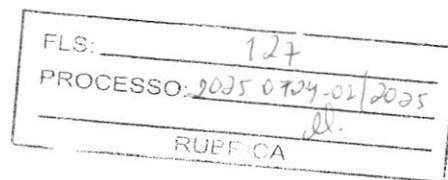
## 1.3 Da Justificativa

### 1.3.1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente justificativa tem como objetivo respaldar a **contratação de pessoa(s) jurídica(s)** especializada(s) na prestação de **serviços de malharia**, com vistas ao atendimento das demandas da **Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**.

A contratação se faz necessária para atender à demanda institucional por **uniformes e camisetas personalizadas** que identifiquem visualmente servidores, equipes de apoio e representantes da Câmara em atividades oficiais, eventos públicos, sessões itinerantes, campanhas educativas e demais ações de interesse público.

A terceirização desses serviços permite à Administração dispor de peças com **padrão de qualidade, personalização adequada (logotipos, brasões, cores institucionais), prazos compatíveis com as necessidades operacionais**, e, sobretudo, **conformidade com a**



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**identidade visual e os princípios da Administração Pública**, como a eficiência e a economicidade.

Além disso, a contratação de empresa(s) especializada(s) por meio de **pessoa jurídica regularmente constituída** garante o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, assegurando transparência e legalidade ao processo.

Desta forma, considera-se justificada a necessidade de contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, com base no interesse público, na conveniência administrativa e na busca pela melhor execução das atividades institucionais da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

#### **1.4. Da Vigência do Contrato**

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano de acordo com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a fornecimento tem natureza continuada;

1.4.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

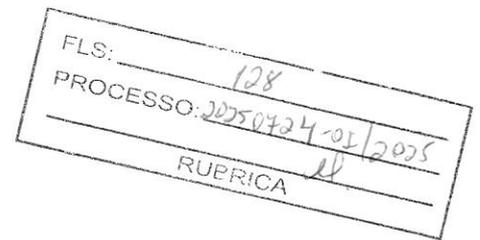
1.4.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **1.5. Dos Acréscimos e Supressões**

1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

### **1.6. Da Rescisão Contratual**

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

### **2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5. Da avaliação da proposta

2.6. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário.

2.5.7. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

### **3. MODELO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. O serviço prestado deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante.

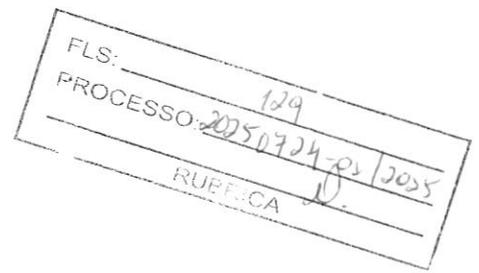
3.2. A realização será feita de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de serviço, tudo por conta do prestado de serviço.

3.3. A prestação de serviço será acompanhada provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

3.4. Os materiais reprovados no acompanhamento provisório serão rejeitados, devendo a contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos materiais não exime a contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.

3.5. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do serviço, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.

3.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- a) Início da execução do objeto: entrega dos materiais/serviços a serem prestados/executados de forma provisória em até 05 (cinco) dias corridos e de forma definitiva em até 20 (vinte) dias corridos, tendo a contratada sanado todos os vícios/defeitos ora detectados a contar da data de recebimento da ordem de serviços/fornecimento.
- b) Local e horário dos serviços: Os matérias deverão ser entregues na Câmara Municipal de 08:00h as 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

#### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

##### **4.1 Do contrato**

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

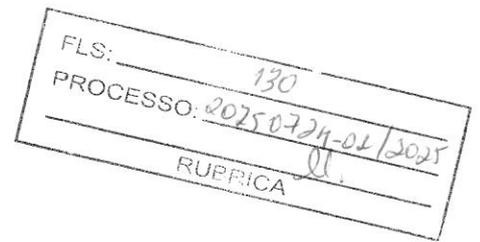
4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

##### **4.2. Fiscalização**

4.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

##### **4.3. Gestor do Contrato**



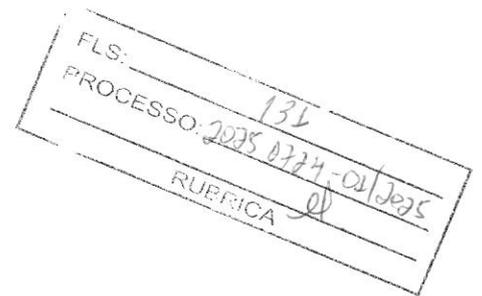
**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

#### 4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao serviço.

h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

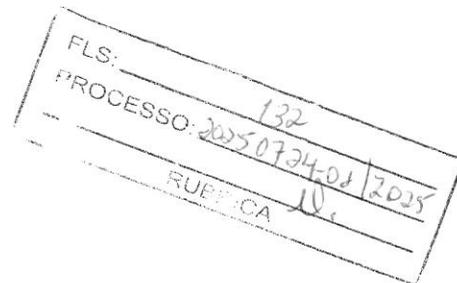
n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

o) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz obedecendo ao inciso XVII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021,

#### 4.5 Das obrigações da contratante

4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.5.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

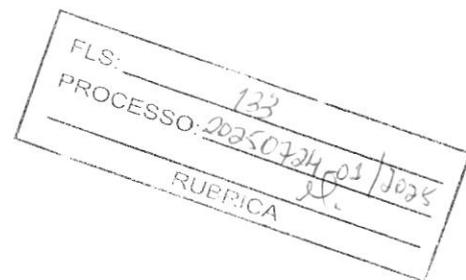
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 4.5.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.5.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao serviço;
- 4.5.5. Acompanhar e fiscalizar o serviço descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- 4.5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o serviço.
- 4.5.7. Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos materiais impressos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.8. Notificar a CONTRATADA, para a correção do serviço que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.9. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de serviço da contratação;
- 4.5.10. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.5.11. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- 4.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 4.5.13. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 4.5.14. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

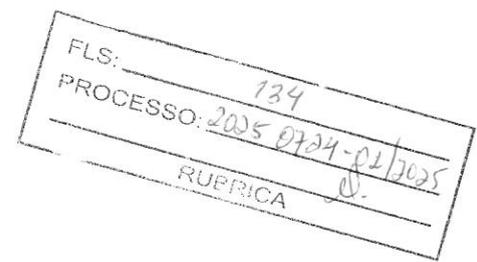
**IV) Multa:**

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

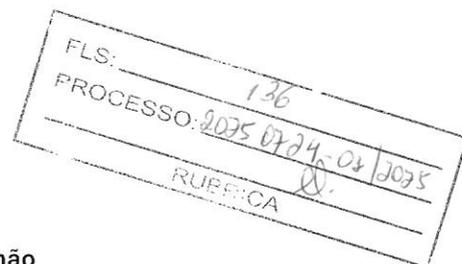
5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

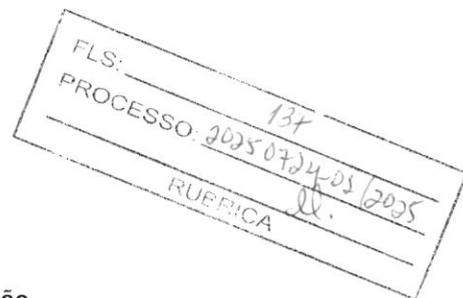
5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.**

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

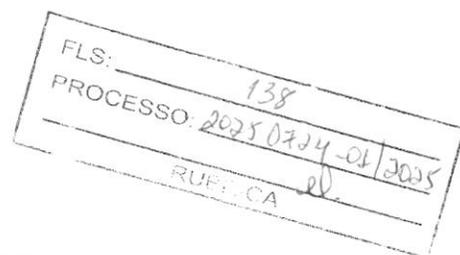
### **6.2. Exigências De Habilitação**

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

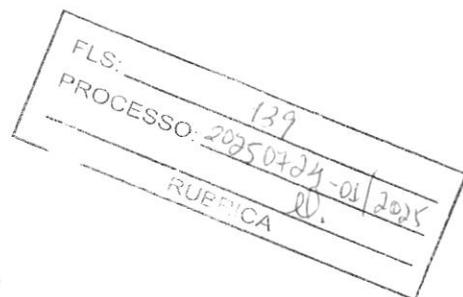
### **6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;
- 6.4. Qualificação Econômico-Financeira**
- 6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

### **6.5 Da Qualificação Técnica**

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

**6.6 Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

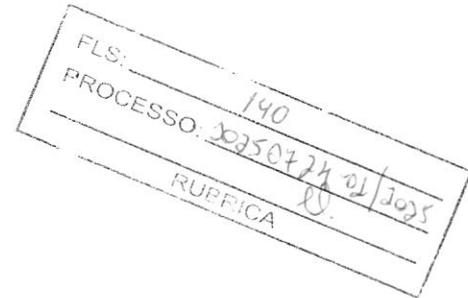
- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

### **6.7 Documentação Complementar**

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

## **7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.013,70 (Quatro mil e treze reais e setenta centavos), conforme custos unitários.

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

## **8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Inicial R\$ 189.000,00

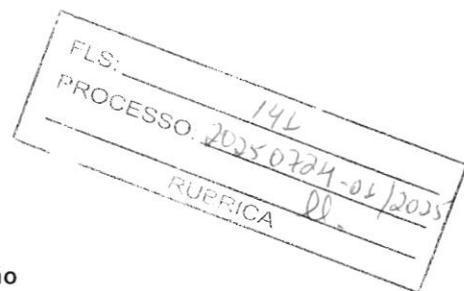
Dotação Atualizada R\$ 680.450,00

Saldo da Dotação R\$ 7.799,96

## **9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.333/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

10.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

10.3. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a contratação de serviços de malharia por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

#### **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:**

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;*

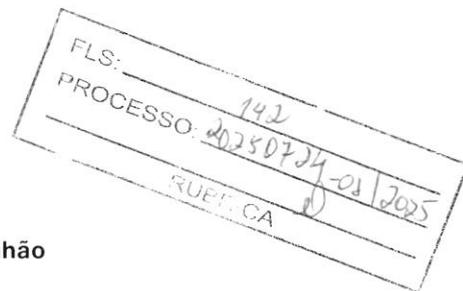
11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos serviços.



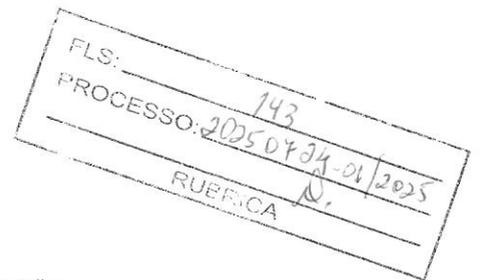
**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)**

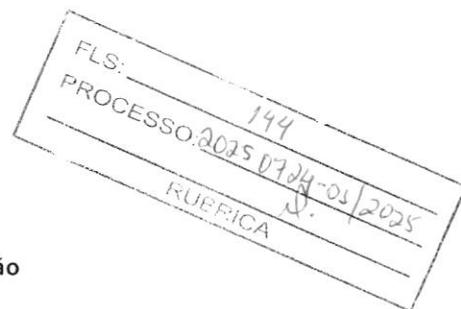
Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada  
pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

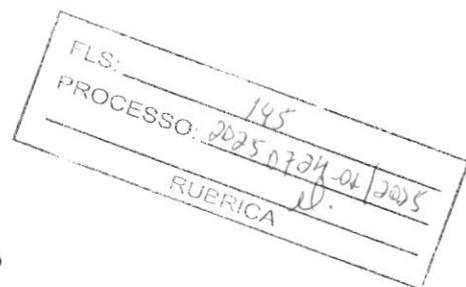
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa Nº \_\_\_\_/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)  
com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso  
XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

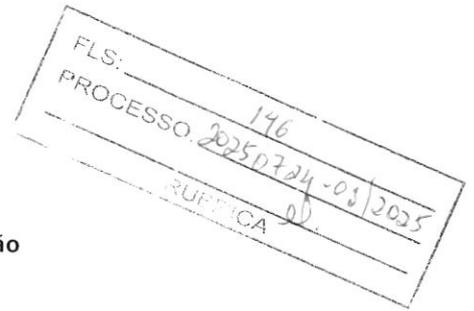
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72



**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE  
COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

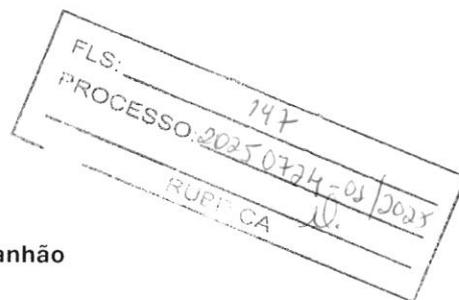
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as  
entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº.  
XXX/2025

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º DA LEI 14133/2021)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

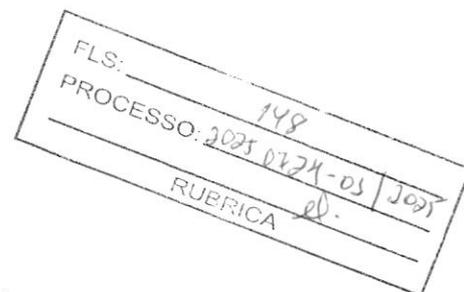
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n.º. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº  
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra  
como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão  
no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de  
preferência como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA,**  
**PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_,  
Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal  
devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a **empresa**, acima discriminada  
possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência  
Social e para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

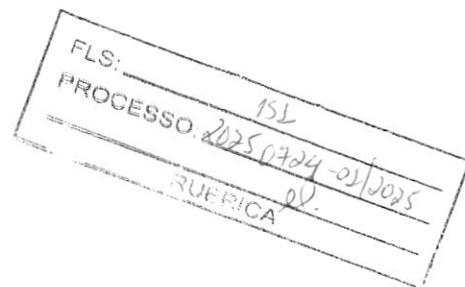
**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis  
técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de  
Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**(MODELO PROPOSTA)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (...) \_\_\_\_\_

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de identidade/órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (....) \_\_\_\_\_

3. Proposta de Preços: R\$ \_\_\_\_\_



FLS: \_\_\_\_\_  
PROCESSO: 20250724-01/2025  
RUELLCA

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Valor global: R\$ \_\_\_\_\_

### PLANILHA COM QUANTITATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Prazo de execução: .....

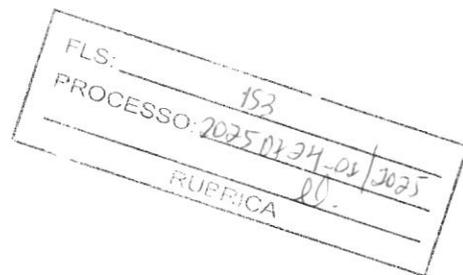
6. Condições de pagamento: .....

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), ..... de ..... de  
.....



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## ANEXO

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250724-01/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO  
MARANHÃO/MA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA  
ABAIXO:

**A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. \_\_\_\_\_ inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, **formalizada nos autos do Processo nº 20250724-01/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

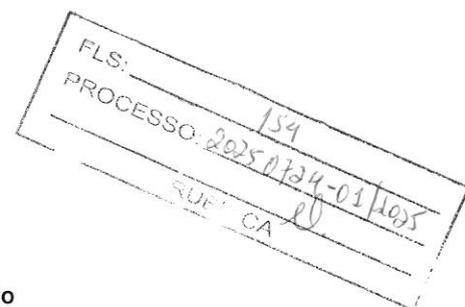
#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº **20250724-01/2025** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.1.3. A Proposta da contratada;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

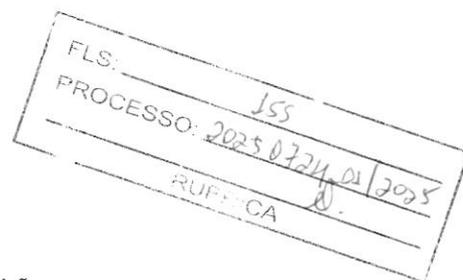
3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$.....(.....), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Inicial R\$ 189.000,00

Dotação Atualizada R\$ 680.450,00

Saldo da Dotação R\$ 7.799,96

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

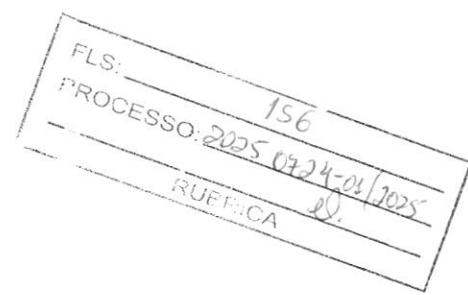
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO**

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

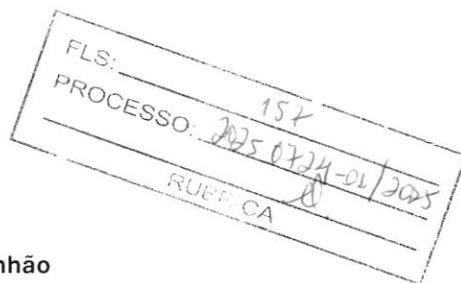
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.**

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por e-mail da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

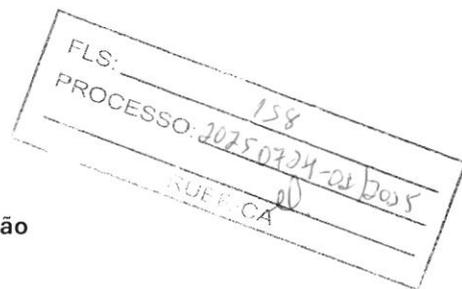
12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



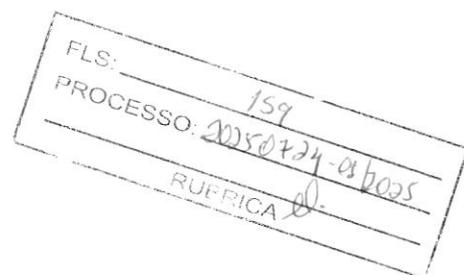
**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV) Multa:

- 1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

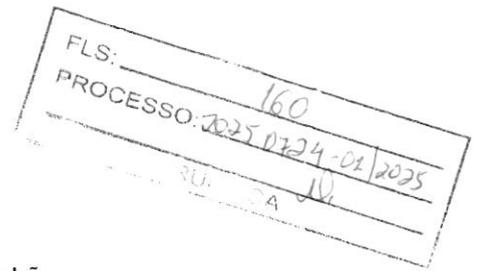
13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

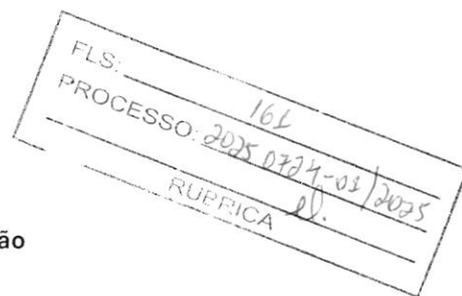
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO**



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14,133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso a Informação).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO**

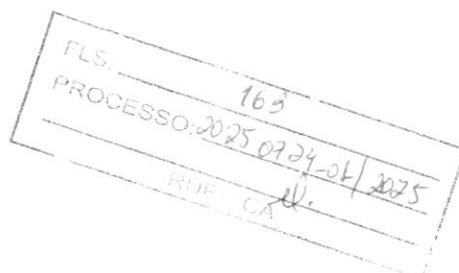
23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, xx de xxx de 2025.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250724-01/2025**

**OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.**

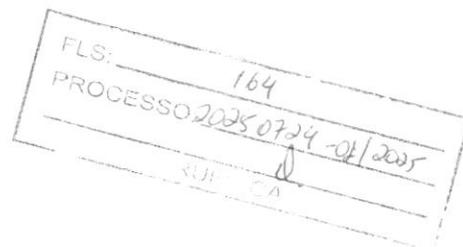
PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

### I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre/MA, acerca da Contratação, por Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de **pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo nº **20250724-01/2025**, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## II. MÉRITO DA CONSULTA

Preliminarmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, ao parecer jurídico do órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal, possui amparo em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

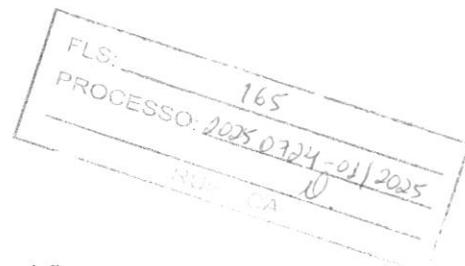
II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

A princípio, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que o presente ato é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

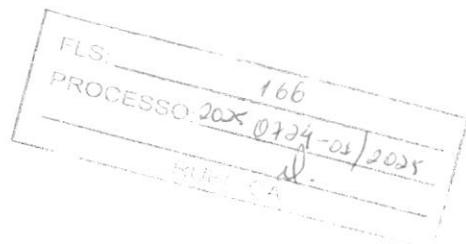
A recomendação citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

No tocante ao procedimento em epígrafe, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Todavia, o fato de a licitação ser dispensável não exime a Administração do dever de observar os demais princípios que regem a atividade administrativa, especialmente os da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Nesse contexto, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

No caso em comento, busca-se a contratação de **pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela área demandante.

No tocante ao preço total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a pesquisa de preço direto com o fornecedor. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação do setor competente, devidamente acompanhada de “Declaração de Impacto Orçamentário” e Declaração de Adequação Orçamentária”, todas acostada aos autos.

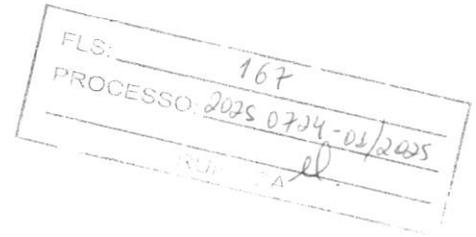
Destaca-se, ainda, que nos autos consta o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Considerando que a contratação a ser realizada está estimada em e **RS 4.013,70 (Quatro mil, treze reais e setenta centavos)**, pode-se concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no valor previsto no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 12.343/2024.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação do serviço em tela se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para a Administração Pública. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Nesse diapasão, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Por fim, recomenda-se ao Setor Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação da(s) proponente(s).

### III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021 cumpridas as formalidades administrativas.

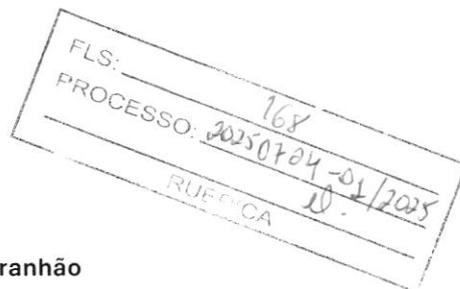
Após publicação do Aviso de dispensa, recomendo o juntada nos autos do referido Aviso da dispensa de licitação.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

Alto Alegre do Maranhão/MA, em 11 de Agosto de 2025.

  
**ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA**  
**ASSESSORA JURÍDICA OAB/MA N° 8.939**  
**PORTARIA 08/2025**



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

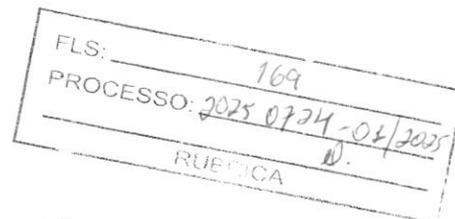
Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico [camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com), **entre os dias 14 de agosto de 2025 a 18 de agosto de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

Os esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico [camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com) ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às as 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

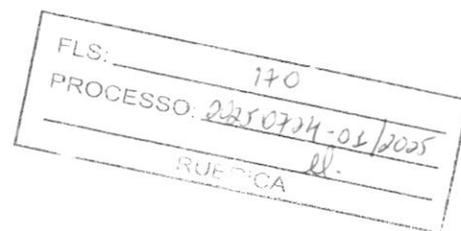
ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 13 de agosto de 2025.

  
Juliana dos Santos Vieira

Presidente da Câmara Municipal



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

**1 - OBJETO:**

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**2 – DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA.**

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item **2.4.1.** deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação será: [camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com)

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.

2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Câmara Municipal, via e-mail durante o procedimento e se



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Câmara Municipal.

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar, nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60, inciso I da lei 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

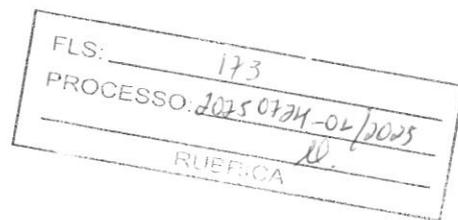


**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.10.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10.7. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.
- 2.10.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

### **3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 3.1. O valor estimado da contratação é no valor global de R\$ 4.013,70 (Quatro mil e treze reais e setenta centavos).
- 3.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de MENOR PREÇO POR ITEM.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.

3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

a - Republicar o procedimento;

b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

d. O disposto nas alíneas “a” e “c” do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6. Será desclassificada a proposta que:

3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

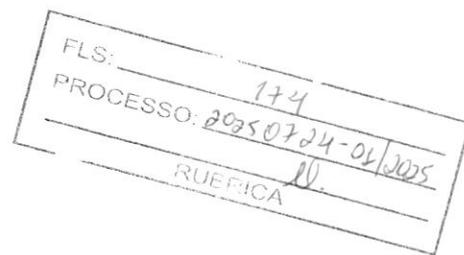
3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

3.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

#### **4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

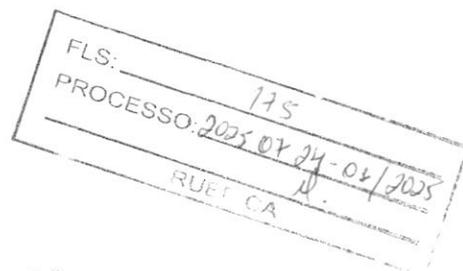
4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

#### **4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.7.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

#### **4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I do aviso.

#### **4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

#### **4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.11. A Câmara Municipal, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **5. CONTRATAÇÃO**

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

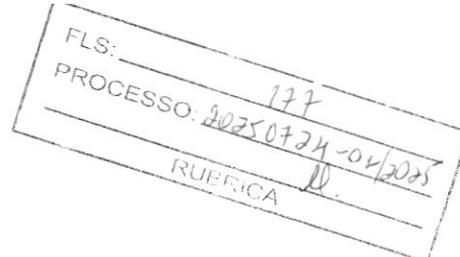
5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **6. Das Infrações e Sanções Administrativas**

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) **Multa:**

- 1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- 2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - (a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

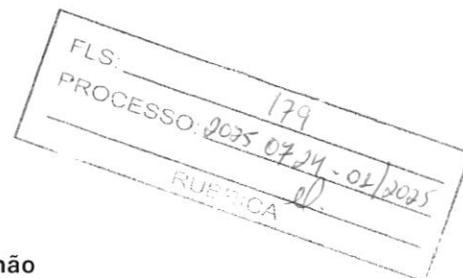
6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

8.2. As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda, podendo ou não serem utilizadas em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

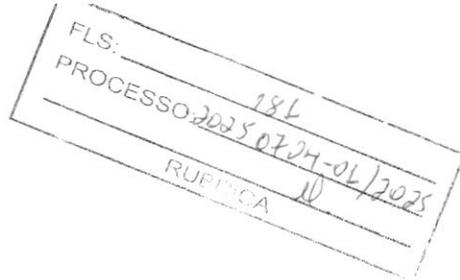


FLS: 180  
PROCESSO: 2025.0724-02/2025  
RUBRICA

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Alto Alegre do Maranhão/MA, 13 de agosto de 2025.

*Juliana dos Santos Vieira*  
Juliana dos Santos Vieira  
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250724-01/2025

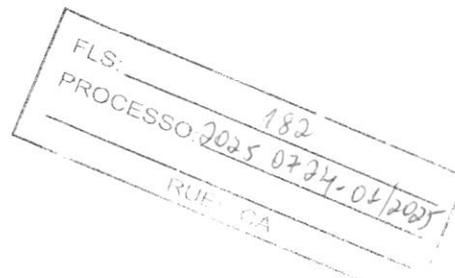
#### DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unit	Valor Total
1	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “M”	2	Unid	R\$ 37,49	R\$ 74,98
2	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “M” Baby Look	6	Unid	R\$ 37,49	R\$ 224,94
3	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada	20	Unid	R\$ 37,49	R\$ 749,80



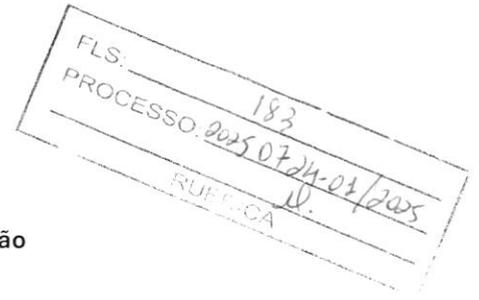
**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “G”				
4	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “G” Baby Look	2	Unid	R\$ 37,49	R\$ 74,98
5	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho GG.	10	Unid	R\$ 28,89	R\$ 288,90
6	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho G.	20	Unid	R\$ 28,89	R\$ 577,80
7	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho M.	50	Unid	R\$ 28,89	R\$ 1.444,50



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

8	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho P.	20	Unid	R\$ 28,89	R\$ 577,80
Valor total					R\$ 4.013,70

1.1.1 Em virtude de a fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

*Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:*

*I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.*

## 1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

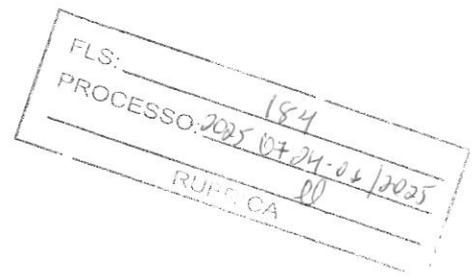
## 1.3 Da Justificativa

### 1.3.1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente justificativa tem como objetivo respaldar a **contratação de pessoa(s) jurídica(s)** especializada(s) na prestação de **serviços de malharia**, com vistas ao atendimento das demandas da **Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**.

A contratação se faz necessária para atender à demanda institucional por **uniformes e camisetas personalizadas** que identifiquem visualmente servidores, equipes de apoio e representantes da Câmara em atividades oficiais, eventos públicos, sessões itinerantes, campanhas educativas e demais ações de interesse público.

A terceirização desses serviços permite à Administração dispor de peças com **padrão de qualidade, personalização adequada (logotipos, brasões, cores institucionais), prazos compatíveis com as necessidades operacionais**, e, sobretudo, **conformidade com a**



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**identidade visual e os princípios da Administração Pública**, como a eficiência e a economicidade.

Além disso, a contratação de empresa(s) especializada(s) por meio de **pessoa jurídica regularmente constituída** garante o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, assegurando transparência e legalidade ao processo.

Desta forma, considera-se justificada a necessidade de contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, com base no interesse público, na conveniência administrativa e na busca pela melhor execução das atividades institucionais da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

#### **1.4. Da Vigência do Contrato**

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano de acordo com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a fornecimento tem natureza continuada;

1.4.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

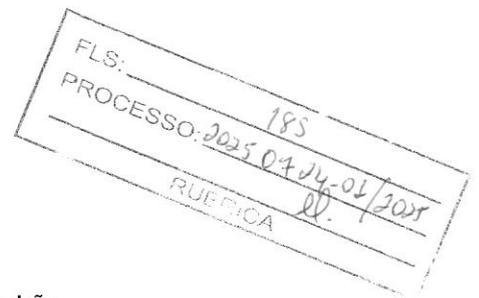
1.4.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **1.5. Dos Acréscimos e Supressões**

1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

### **1.6. Da Rescisão Contratual**

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

### **2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5. Da avaliação da proposta

2.6. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário.

2.5.7. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

### **3. MODELO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. O serviço prestado deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante.

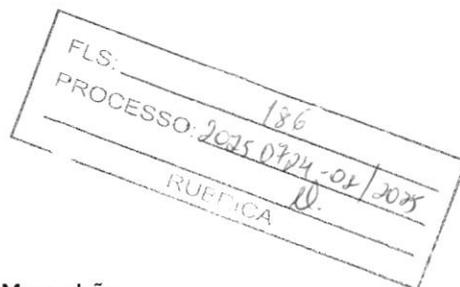
3.2. A realização será feita de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de serviço, tudo por conta do prestado de serviço.

3.3. A prestação de serviço será acompanhada provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

3.4. Os materiais reprovados no acompanhamento provisório serão rejeitados, devendo a contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos materiais não exime a contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.

3.5. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do serviço, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.

3.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- a) Início da execução do objeto: entrega dos materiais/serviços a serem prestados/executados de forma provisória em até 05 (cinco) dias corridos e de forma definitiva em até 20 (vinte) dias corridos, tendo a contratada sanado todos os vícios/defeitos ora detectados a contar da data de recebimento da ordem de serviços/fornecimento.
- b) Local e horário dos serviços: Os matérias deverão ser entregues na Câmara Municipal de 08:00h as 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

#### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

##### **4.1 Do contrato**

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

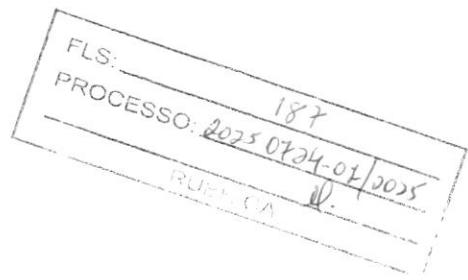
4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

##### **4.2. Fiscalização**

4.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

##### **4.3. Gestor do Contrato**



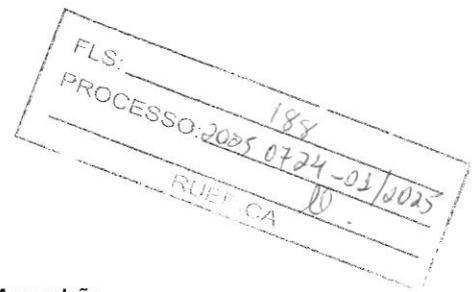
**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

#### 4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao serviço.

h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

o) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz obedecendo ao inciso XVII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021,

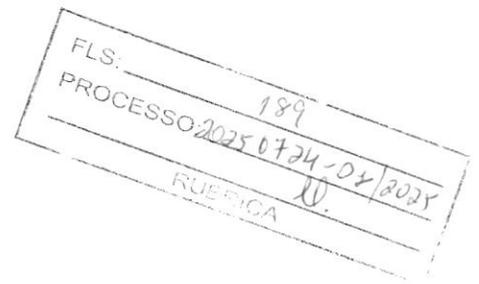
#### 4.5 Das obrigações da contratante

4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.5.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

4.5.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.5.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

eventualmente necessários ao serviço;

4.5.5. Acompanhar e fiscalizar o serviço descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

4.5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o serviço.

4.5.7. Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos materiais impressos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

4.5.8. Notificar a CONTRATADA, para a correção do serviço que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

4.5.9. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de serviço da contratação;

4.5.10. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

4.5.11. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.

4.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

4.5.13. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

4.5.14. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

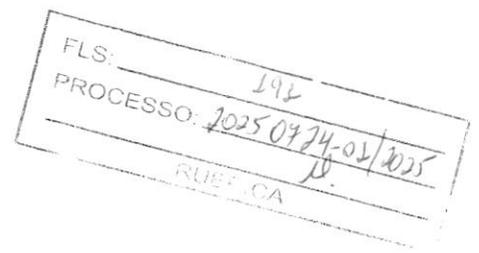
**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV) Multa:**

- 1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- 2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

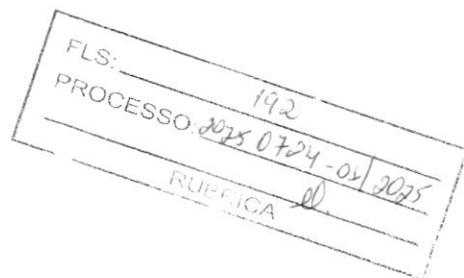
4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

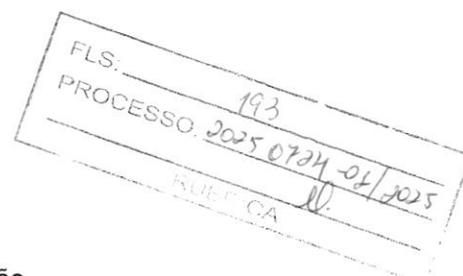
5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.**

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## **6.2. Exigências De Habilitação**

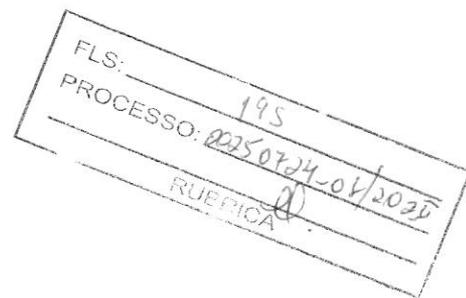
6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

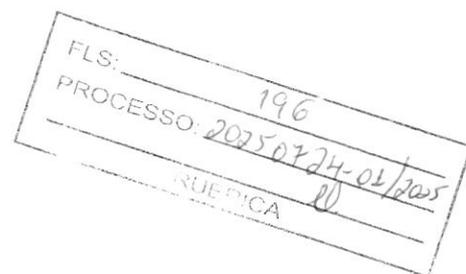
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

#### **6.4. Qualificação Econômico-Financeira**

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

### **6.5 Da Qualificação Técnica**

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

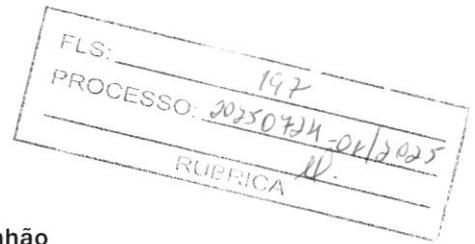
**6.6 Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

### **6.7 Documentação Complementar**

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

## **7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.013,70 (Quatro mil e treze reais e setenta centavos), conforme custos unitários.

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

## **8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Inicial R\$ 189.000,00

Dotação Atualizada R\$ 680.450,00

Saldo da Dotação R\$ 7.799,96

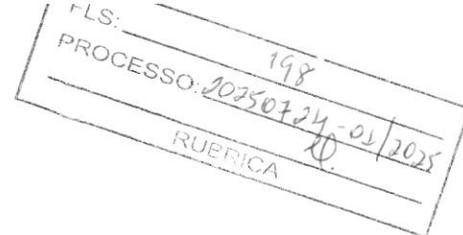
## **9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.333/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

10.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

10.3. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a contratação de serviços de malharia por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

#### **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:**

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;*

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

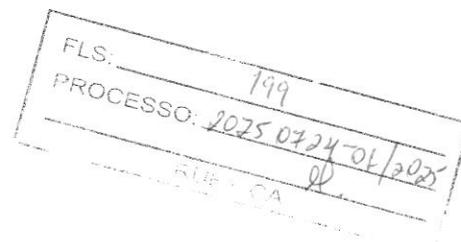
11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

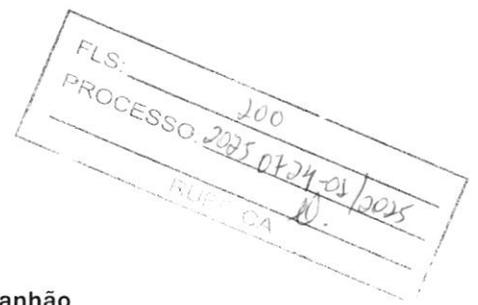
**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada  
pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

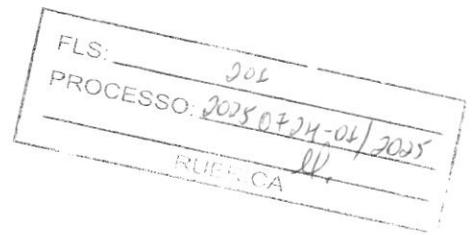
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa Nº \_\_\_\_/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

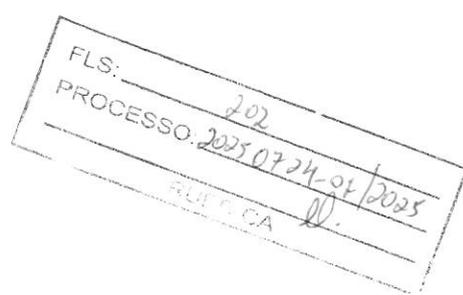
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)  
com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso  
XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE  
COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO)**

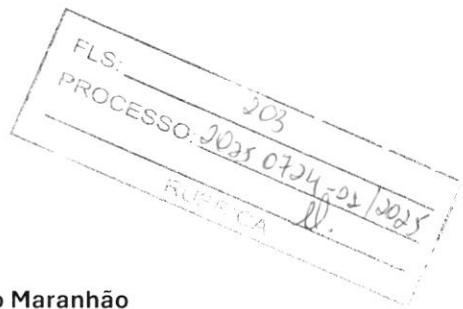
Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as  
entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº.  
XXX/2025

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

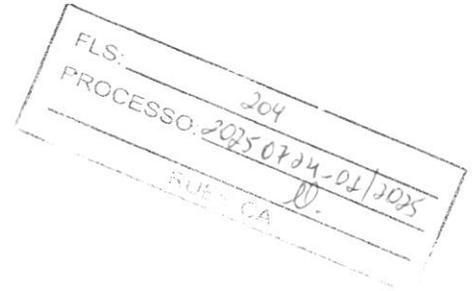
**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º DA LEI 14133/2021)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º. 14.133/2021.  
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_/\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº  
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra  
como:

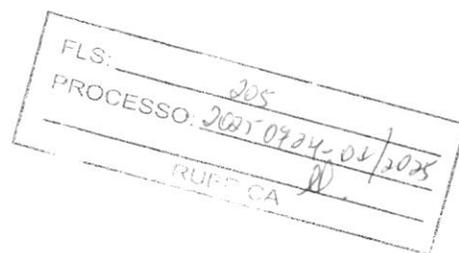
- ( ) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão  
no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência  
como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal  
de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA,**  
**PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste  
ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado  
Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, DECLARA, que a **empresa**, acima discriminada possui reserva de  
cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz  
previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 206  
PROCESSO: 2025.0724 - 02/2025  
PÚBLICA

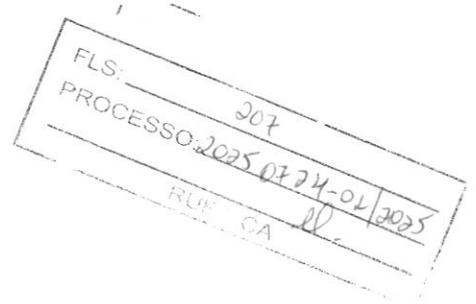
**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis  
técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de  
Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO**  
**(MODELO PROPOSTA)**

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (...) \_\_\_\_\_

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de identidade/órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (....) \_\_\_\_\_

3. Proposta de Preços: R\$ \_\_\_\_\_

Valor global: R\$ \_\_\_\_\_



FLS: \_\_\_\_\_  
PROCESSO: 208 2025 0724-01/2025  
RUFFICA

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**PLANILHA COM QUANTITATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					<b>Total</b>	
					<b>R\$</b>	

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Prazo de execução: .....

6. Condições de pagamento: .....

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), ..... de ..... de  
.....



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## **ANEXO**

### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250724-01/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO  
MARANHÃO/MA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA  
ABAIXO:

**A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. \_\_\_\_\_ inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Srº (a) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, **formalizada nos autos do Processo nº 20250724-01/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

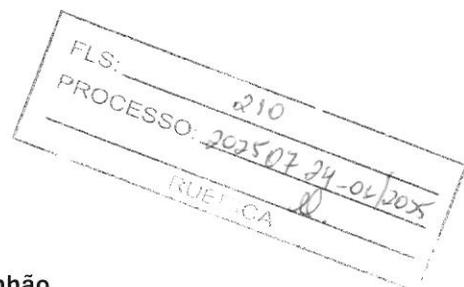
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº **20250724-01/2025** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº
- 2.1.3. A Proposta da contratada;



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

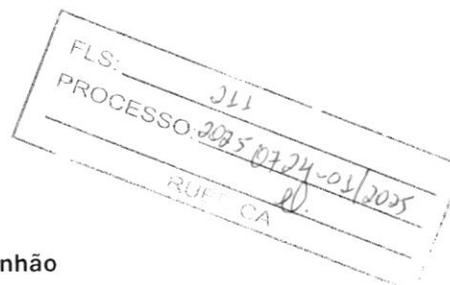
4.1. O valor global deste Contrato é de R\$.....(.....), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL.
<b>VALOR TOTAL</b>					

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação

Órgão 01 - Poder Legislativo



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Função 01 - Legislativa  
Subfunção 031 - Ação Legislativa  
Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo  
Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas  
Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Dotação Inicial R\$ 189.000,00  
Dotação Atualizada R\$ 680.450,00  
Saldo da Dotação R\$ 7.799,96

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

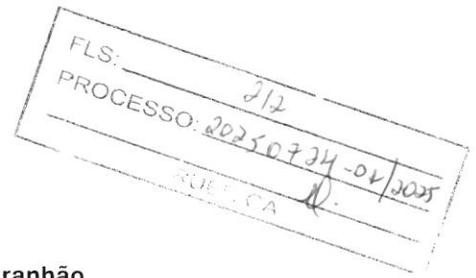
6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO**



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.**

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

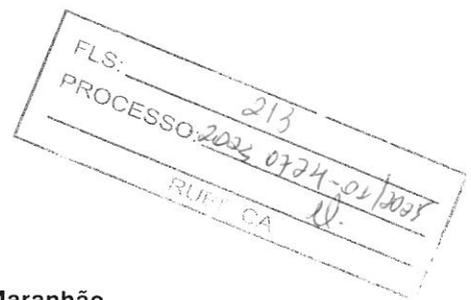
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por e-mail da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

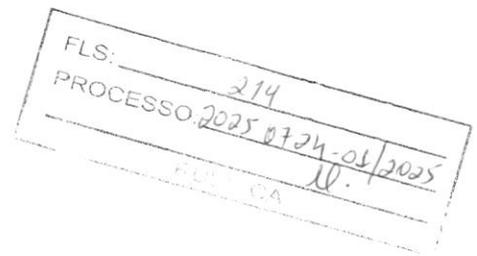
12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

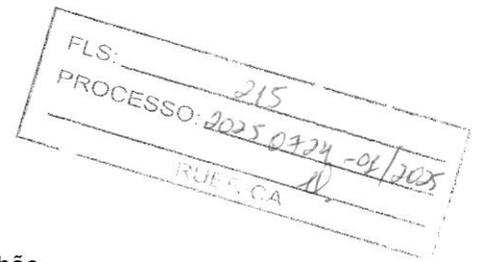
13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV) Multa:

- 1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

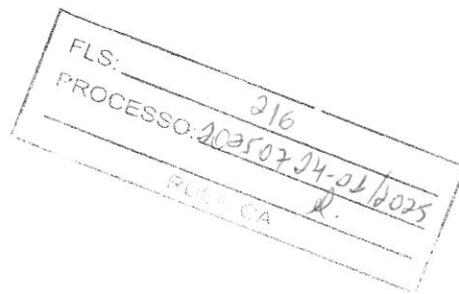
13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

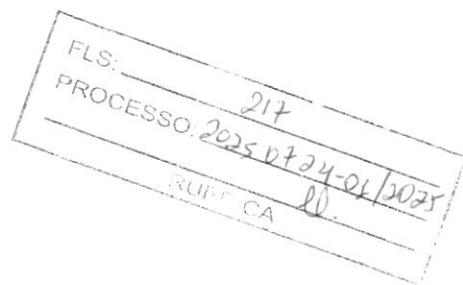
15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO**

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14,133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:**

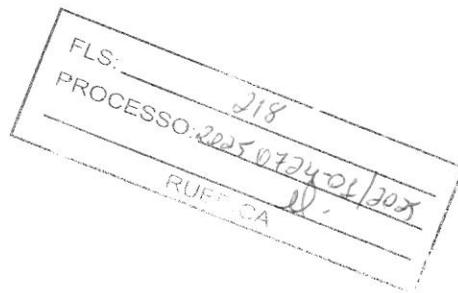
19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso a Informação).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO**

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

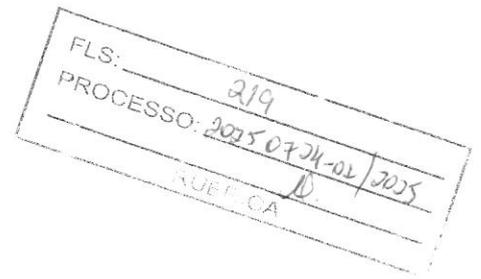
Alto Alegre do Maranhão/MA, xx de xxx de 2025.

**CONTRATANTE**

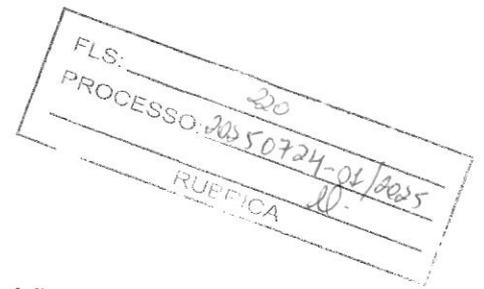
**CONTRATADO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 014/2025



A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 014/2025, que tem como objeto: "contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às 14h em dias úteis até o dia 18/08/2025, ou enviada para o e-mail: "camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 23h59 do dia 18/08/2025. Alto Alegre do Maranhão – 13/08/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.



### Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Av. Rodoviária, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão/MA  
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

## DISPENSA - 014/2025/2025 - ABERTA

DATA DO AVISO:	13/08/2025	DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO:	
DATA DA RATIFICAÇÃO:		DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO:	
TIPO:	MENOR PREÇO		
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA		
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA		
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA		

### INFORMAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA.

### ORGÃOS VINCULADOS

### ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

### INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
13/08/2025	PROCESSO CADASTRADO	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA	ABERTA

### Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Av. Rodoviária, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão/MA  
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

Link direto

<https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/licitacoes/107>



PROCESSO 222  
0234-01/25

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 014/2025**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 014/2025

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 014/2025, que tem como objeto: "contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às as 14h em dias úteis até o dia 18/08/2025, ou enviada para o e-mail: "camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 23h59 do dia 18/08/2025. Alto Alegre do Maranhão – 13/08/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 015/2025**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 015/2025

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 015/2025, que tem como objeto: "contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às as 14h em dias úteis até o dia 18/08/2025, ou enviada para o e-mail: "camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 23h59 do dia 18/08/2025. Alto Alegre do Maranhão – 13/08/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 016/2025**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 016/2025

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 016/2025, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às as 14h em dias úteis até o dia 18/08/2025, ou enviada para o e-mail: "camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 23h59 do dia 18/08/2025. Alto Alegre do Maranhão – 13/08/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250603-01/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250603-01/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em comunicação e divulgação da publicidade legal dos atos e eventos realizados pelo poder legislativo de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 62.000,04 (Sessenta e dois mil e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão: 01 - Poder Legislativo Unidade: 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Programa: 0001 - Gestão do Poder Legislativo: 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade: 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natureza da despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e IXPRTSE MARKETING E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.538.974/0001-48. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2025.

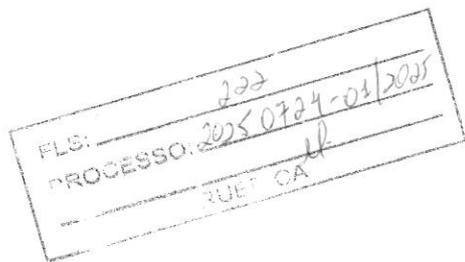
### **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250602-01/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250602-01/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 61.920,00 (Sessenta e um mil e novecentos e vinte reais) FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão: 01 - Poder Legislativo Unidade: 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Programa: 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade: 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Juliana dos Santos Vieira - CPF: \*\*\*.100.893-\*\* - Data: 13/08/2025 - IP com nº: 172.10.1.207  
Autenticação em: [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=254](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=254)





# RN MALHARIA

Dispensa de Licitação Nº 014/2025

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA  
CNPJ: 57.845.845/0001-03  
Endereço: RUA 60,Nº 8, QUADRA L,BOSQUE ARACATI, BACABAL-MA  
E-maiL: malhariarn@gmail.com  
(99) Telefone: (99) 98133-5229

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ  
Cédula de identidade/órgão emissor: 015867082000-9  
CPF: 018. 971. 913-32  
Cargo/Função: PROPRIETÁRIA  
Telefone: ( 99) 98133-5229 Email: rnmalharia@gmail.com

3. Proposta de Preços: R\$ 4.013,70  
Valor global: R\$4.013,70

**RN MALHARIA**

CNPJ: 57.845.845/0001-03  
Inscrição Estadual nº 12.877530-0  
Rua Sessenta, nº 08, Quadra L, Bosque Aracati, Bacabal-MA. CEP: 65.700-000  
Telefone: (99) 99168-1102 E-mail: malhariarn@gmail.com



# RN MALHARIA

## PLANILHA QUANTITATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “M”	2	Unid	R\$37,49	R\$ 74,98
2	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “M” Baby Look	6	Unid	R\$ 37,49	R\$ 224,94
3	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100%				

### RN MALHARIA

CNPJ: 57.845.845/0001-03

Inscrição Estadual nº 12.877530-0

Rua Sessenta, nº 08, Quadra L, Bosque Aracati, Bacabal-MA. CEP: 65.700-000

Telefone: (99) 99168-1102

E-mail: malhariarn@gmail.com

FLS: 224  
 PROCESSO: 20250724-03/2025  
 RUBRICA

# RN MALHARIA

	Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “G”	20	Unid	R\$ 37,49	R\$ 749,80
4	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “G” Baby Look	2	Unid	R\$37,49	R\$ 74,98
5	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da	10	Unid	R\$ 28,89	R\$ 288,90

## RN MALHARIA

CNPJ: 57.845.845/0001-03

Inscrição Estadual nº 12.877530-0

Rua Sessenta, nº 08, Quadra L, Bosque Aracati, Bacabal-MA. CEP: 65.700-000

Telefone: (99) 99168-1102

E-mail: malhariarn@gmail.com



# RN MALHARIA

	sala da procuradoria da mulher. tamanho GG.				
6	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho G.	20	Unid	R\$ 28,89	R\$ 577,80
7	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho M.	50	Unid	R\$ 28,89	R\$ 1.444,50
8	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho P.	20	Unid	R\$ 28,89	R\$ 577,80
Valor total				R\$ 4.013,70	

**RN MALHARIA**

CNPJ: 57.845.845/0001-03

Inscrição Estadual nº 12.877530-0

Rua Sessenta, nº 08, Quadra L, Bosque Aracati, Bacabal-MA. CEP: 65.700-000

Telefone: (99) 99168-1102

E-mail: malhariam@gmail.com

226  
FLS: \_\_\_\_\_  
PROCESSO: 2025 0724-03 / 1005  
R. CA

# RN MALHARIA

- 4, Prazo de validade da proposta: 60 DIAS
5. Prazo de execução:
6. Condições de pagamento: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA
7. Dados Bancários:  
Banco: Banco do Brasil  
Agência: 0528-2  
Conta Corrente: 89.452-4

**RN MALHARIA**

CNPJ: 57.845.845/0001-03

Inscrição Estadual nº 12.877530-0

Rua Sessenta, nº 08, Quadra L, Bosque Aracati, Bacabal-MA. CEP: 65.700-000

Telefone: (99) 99168-1102

E-mail: malhariarn@gmail.com



# RN MALHARIA

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

Bacabal - MA, 15 de Agosto de 2025

**RAIMUNDA NONATA** Assinado de forma digital por  
**NASCIMENTO** RAIMUNDA NONATA  
**DA** NASCIMENTO DA  
**CRUZ:01897191** CRUZ:01897191332  
**332** Dados: 2025.08.15 17:04:17 -03'00'

---

Raimunda Nonata Nascimento da Cruz  
CPF n.º 018.971.913-32  
Representante legal

**RN MALHARIA**

CNPJ: 57.845.845/0001-03

Inscrição Estadual nº 12.877530-0

Rua Sessenta, nº 08, Quadra L, Bosque Aracati, Bacabal-MA. CEP: 65.700-000

Telefone: (99) 99168-1102

E-mail: malhariarn@gmail.com

FLS: 228
PROCESSO: 2025.01.24-01/2025
RUBRICA

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 04/08/1984, nº do CPF 018.971.913-32, residente e domiciliada na cidade de Bacabal - MA, na RUA BEIRA MAR, nº 98, ALMIRO PAIVA, CEP: 65700-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA**, e usará a expressão RN MALHARIA como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

### CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA 60, nº 8, QUADRA L, BOSQUE ARACATI, Bacabal - MA, CEP: 65700000.

### CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 1422-3/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM,

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 1422-3/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM,.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

CNAE Nº 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CNAE Nº 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem

### CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 24/10/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

FLS: 229  
PROCESSO: 2025 0124 - 01/2025  
RUBRICA

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA**

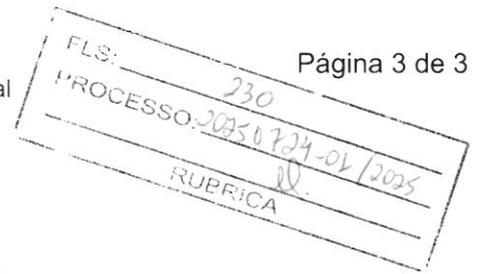
**CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Bacabal - MA, 24 de outubro de 2024

RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ  
Empresário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01897191332	RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2024 15:16 SOB N° 21102561670.  
PROTOCOLO: 241381983 DE 25/10/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415266095. CNPJ DA SEDE: 57845845000103.  
NIRE: 21102561670. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2024.  
R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 015867082000-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/10/2014

NOME RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ

FILIAÇÃO JOSE ALVES DA CRUZ E MARIA ELZENIRA DO NASCIMENTO CRUZ

NATURALIDADE SANTA INES - MA DATA DE NASCIMENTO 04/08/1984

DOC ORIGEM NASC. N.28801 FLS.02V LIV.29

CPF \*\*\*\*\*-\*\*

SAO LUIS-MA

7-6

ORLANDO TRINTA ANACHE  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

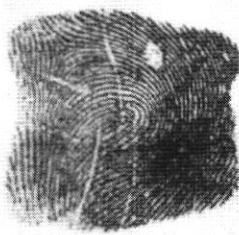
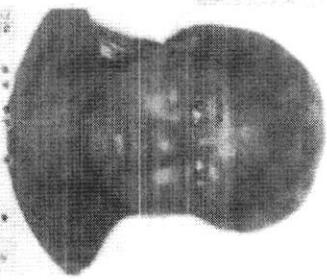
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

331  
 ESSO. 2025 0724-02/2025  
 RUFFICA U.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ORDEM JURISDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE REGISTRO E CARTÓRIAS

MAR 2004 A 10

*Raimunda Nonata Nascimento da Cruz*

ASSINATURA EM LÍQUIDA  
CÂMERA DE BENTONITE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**018.971.913-32**

Nome  
**RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ**

Nascimento  
**04/08/1984**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS: 232  
PROCESSO: 2025.07794-04/2025  
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.845.845/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2024	
NOME EMPRESARIAL R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RN MALHARIA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUA 60	NÚMERO 8	COMPLEMENTO QUADRAL	
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE ARACATI	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAIMUNDARNMALHARIA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9168-1102/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2025 às 10:40:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS: 233  
PROCESSO: 2025 0724 24 2025  
RUEF CA

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 57.845.845/0001-03  
**Razão Social:** R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA  
**Endereço:** RUA 60 8 QUADRA L / BOSQUE ARACATI / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/07/2025 a 21/08/2025

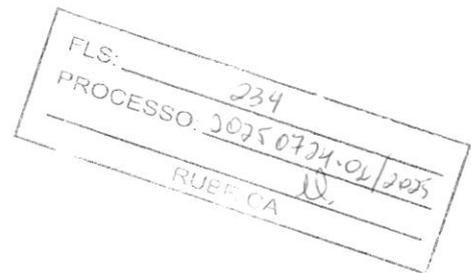
**Certificação Número:** 2025072319516369946552

Informação obtida em 08/08/2025 16:55:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA**  
**CNPJ: 57.845.845/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:17 do dia 08/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2026.

Código de controle da certidão: **2C48.9940.B525.63A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

FLS: 235  
PROCESSO: 2025 0724-01/2025  
RUBRICA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.845.845/0001-03

Certidão nº: 38696043/2025

Expedição: 08/07/2025, às 10:19:22

Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.845.845/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

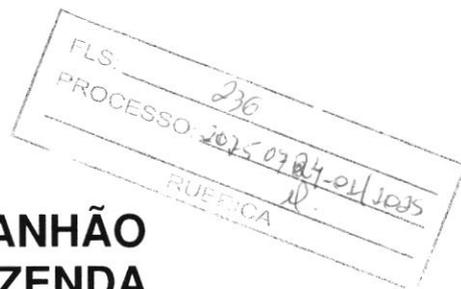
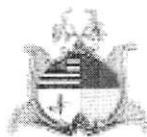
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 201319/25

**Data da**

08/08/2025 10:49:58

**Inscrição Estadual:** 128775300

**CPF/CNPJ:**57845845000103

**Razão Social:** R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA

**Endereço:** RUA RUA 60, 8 QUADRA L; CEP: 65700000 - BOSQUE ARACATI

**Telefone:** (99)991681102

**Município:** BACABAL

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/11/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 08/08/2025 10:49:58

FLS: 237  
PROCESSO 20250724-06/2025  
RUBRICA



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 073711/25

Data da

08/08/2025 10:46:12

Inscrição Estadual: 128775300

CPF/CNPJ: 57845845000103

Razão Social: R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA

Endereço: RUA RUA 60, 8 QUADRA L; CEP: 65700000 - BOSQUE ARACATI

Telefone: (99)991681102

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/11/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 08/08/2025 10:46:12



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA

06014351000138



## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro  
**451048**

Nº da Inscrição  
**914591**

Nº do Alvará  
**507**

Validade  
**31/12/2025**

### Contribuinte

Nome: **R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA**

CPF/CNPJ: **57.845.845/0001-03**

RG/Insc.:

Nome Fantasia: **RN MALHARIA**

### Endereço

Logradouro: **RUA 060**

Número: **8**

Complemento: **65700000**

CEP: **65700000**

Bairro: **BOSQUE ARACATI**

Cidade: **BACABAL**

Estado: **MA**

### ATIVIDADE PRINCIPAL

**1422300-Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotag**

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**Não Informado**

### ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

**4755501 - Comércio varejista de tecidos**

**4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho**

**4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho**

**4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas**

**4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**

**4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem**

### OBSERVAÇÕES

O Contribuinte fica ciente de que a apuração de qualquer irregularidade implicará na cassação deste Alvará de Localização, na interdição do estabelecimento e na aplicação das multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

A Prefeitura de Bacabal concede o Alvará de Localização ao contribuinte acima identificado tendo em vista que os documentos apresentados pelo referido proprietário da empresa ou representante legal, atesta e garante que o estabelecimento encontra-se em conformidade com as normas tributárias, de posturas, de uso e ocupação de solo, portanto apto a funcionar no exercício. Ressalvando que quaisquer alterações cadastrais deverão ser informadas a este setor, bem como a inativação da mesma.

Data de Emissão

**27/01/25**

Cód. Atividade

Data de Abertura

**31/10/2024**

**Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, devendo ser renovado no próximo exercício a critério da Administração**

Código do ISS

Cod. Autenticidade: MMWKQXIRVSE

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

239  
FLS: 2250704-01/2025  
PROCESSO: 2250704-01/2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA  
06014351000138



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1721/2025

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/09/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro  
**451048**

Contribuinte  
**R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA**

Logradouro  
**RUA 060, 8, 65700000, CEP - 65700-000**

Cidade  
**BACABAL - MA**

CPF/CNPJ  
**57.845.845/0001-03**

Bairro  
**BOSQUE ARACATI**

UF  
**MA**

Finalidade da Certidão  
**Diversos**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

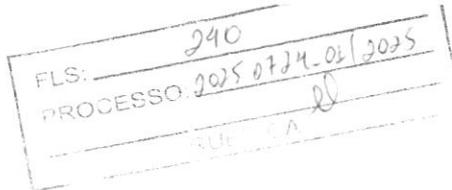
Emitida 08/07/2025 08:45:40

Válida até 06/09/2025

Código de Controle da Certidão/Número IUUNYMJ

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpxconsautocert>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO  
CNPJ 06.014.351/0001-38



## CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 494/2025

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA**, inscrito no cadastro municipal de nº **451048**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desra Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro  
**451048**

Contribuinte  
**R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA**

Logradouro  
**RUA 060, 8, 65700000, CEP - 65700-000**

Cidade  
**BACABAL - MA**

CPF/CNPJ  
**57.845.845/0001-03**

Bairro  
**BOSQUE ARACATI**

UF  
**MA**

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:                      Inscr Municipal: 914591                      Inscr Estadual:                      Data Encerramento:

Atividade:                      1422300 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotag

### Finalidade da Certidão Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

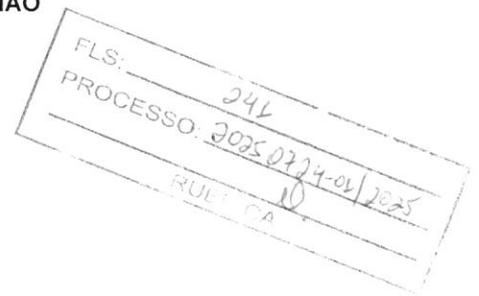
Emitida às 08:47:03 do dia 08/07/2025 08:47:06

Válida até 06/09/2025

Código de Controle da Certidão/Número IA22GYC

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



CERTJUDONE-CMANDBAC - 1062025

Código de validação: F54D8D5347

Número da guia: 25050801002207928.

### CERTIDÃO - FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL(60 DIAS)

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio** até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA - EPP, Empresário (Individual), com nome fantasia "RN MALHARIA", inscrita no CNPJ Nº 57.845.845/0001-03, estabelecida na RUA 60, nº 8, QUADRAL, BOSQUE ARACATI, BACABAL/MA.**

**CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Juiz Deusimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 12 de Agosto de 2025.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
3. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
4. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas à Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde).

**ALINE MENDES ARAÚJO**  
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo  
Central de Mandados de Bacabal  
Matrícula 115790

Documento assinado. BACABAL, 12/08/2025 12:24 (ALINE MENDES ARAÚJO)



FLS: 242  
PROCESSO: 20250724-02/2025  
RUEI CA

RUA RUA 60, 8, QUADRA L, BOSQUE ARACATI, BACABAL - MA CEP: 65700000

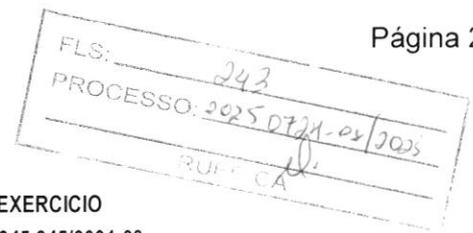
**Balanco Patrimonial - Exercício de 2024**  
**CNPJ : 57.845.845/0001-03 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21102561670 EM 25/10/2024**

1	1	ATIVO	152.397,75
1.1	2	ATIVO CIRCULANTE	152.397,75
1.1.1	3	DISPONIVEL	152.397,75
1.1.1.01	4	CAIXA GERAL	152.397,75
1.1.1.01.0001	5	CAIXA	152.397,75
2	116	PASSIVO	152.397,75
2.1	117	PASSIVO CIRCULANTE	2.824,00 D
2.1.4	141	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.824,00 D
2.1.4.01	142	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.824,00 D
2.1.4.01.0002	144	PRO LABORE A PAGAR	2.824,00 D
2.3	188	PATRIMONIO LIQUIDO	155.221,75
2.3.1	189	CAPITAL SOCIAL	150.000,00
2.3.1.01	190	CAPITAL SOCIAL	150.000,00
2.3.1.01.0001	191	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00
2.3.2	193	LUCROS OU PREJUIZOS	5.221,75
2.3.2.01	194	LUCROS OU PREJUIZOS	5.221,75
2.3.2.01.0001	195	LUCRO DO EXERCICIO	5.221,75

BACABAL - MA , 31 de dezembro de 2024

RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ  
EMPRESARIO (A)  
R.G.:0158670820009 Org. Exp.:SSP/MA  
CPF: 018.971.913-32

JORGE LUIZ ROCHA LIMA  
Contador(a) CRC: 014478  
R.G.:0338903920079 Org. Exp.:SESP  
CPF: 042.664.153-11



**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - CNPJ: 57.845.845/0001-03**

<b>RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA</b>	
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	10.450,00
<b>(=) TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>10.450,00</b>
<b>(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	
COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	(3.540,00)
<b>(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>(3.540,00)</b>
<b>(-) DESPESAS COM PESSOAL</b>	
HONORARIOS CONTABEIS	(700,00)
ENERGIA ELETRICA	(356,00)
MATERIAL ESCRITORIO - ADMINISTRATIVO	(512,25)
ALVARA DE LICENÇA	(120,00)
<b>(=) TOTAL DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>(1.688,25)</b>
<b>LUCRO DO EXERCICIO</b>	<b>R\$ 5.221,75</b>

BACABAL - MA, 31 de dezembro de 2024

**RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ**  
EMPRESARIO (A)  
R.G.: 0158670820009 Org. Exp.: SSP/MA  
CPF: 018.971.913-32

**JORGE LUIZ ROCHA LIMA**  
Contador(a) CRC: 014478  
R.G.: 0338903920079 Org. Exp.: SESP  
CPF: 042.664.153-11

R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA  
CNPJ: 57.845.845/0001-03

---

RUA RUA 60, 8, QUADRA L, BOSQUE ARACATI BACABAL - MA CEP: 65700000

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILC:  $\frac{152.397,75}{2.824,00}$

ILC: 53,96

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

ILG:  $\frac{152.397,75}{2.824,00+0}$

ILG:  $\frac{152.397,75}{2.824,00}$

ILG: 53,96

### ÍNDICE DE SOVÊNCIA GERAL

ISG:  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG:  $\frac{152.397,75}{2.824,00+0}$

ISG:  $\frac{152.397,75}{2.824,00}$

ISG: 53,96

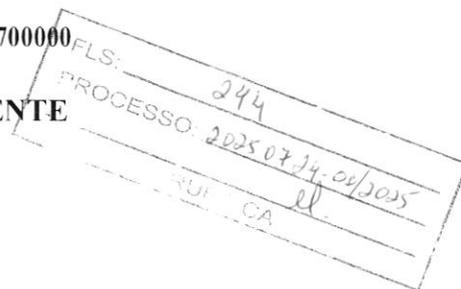
---

RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ  
Empresário (a)  
CPF: 018.971.913-32

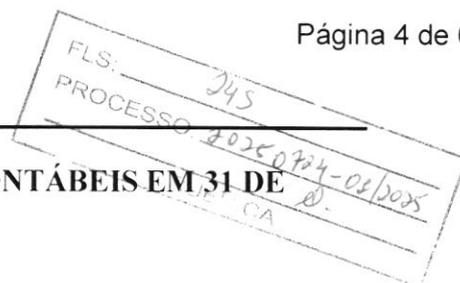
---

JORGE LUIZ ROCHA LIMA  
Contador (a) CRC: 014478  
CPF: 042.664.153-11

---



R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA  
CNPJ: 57.845.845/0001-03



## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

### Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA é uma empresa individual, com sede e foro na Rua Rua 60 nº 8 Quadra L; Bosque Aracati cidade de Bacabal-Ma, tendo como objeto social as atividade de Fabricação de artigos de vestuários, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; comércio varejista de tecidos; comércio varejista de artigos de armarinhos; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e comércio varejista de artigos de viagem com início das atividades em 25/10/2024.

### Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

BALANÇO PATRIMONIAL  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO  
ÍNDICE DE LIQUIDEZ  
NOTAS EXPLICATIVAS

### Nota 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### a) Caixa e Equivalente de Caixa.

Apresentam Demonstrações contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a risco de mudança de valores;

**Descrição:** Caixa Econômica Federal. R\$ R\$ 152.397,75 (Cento e cinquenta e dois mil, trzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

#### b) Obrigações Sociais

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência, são registrada nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

**Descrição:** Pro-labore a Pagar R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

#### c) Impostos Federais

A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

#### d) Responsabilidades e Contingência

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

#### e) Capital Social

O capital social é de R\$ 150.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: A R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA – participação percentual 100%.

#### f) Lucro ou Prejuízo do Exercício

O lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu por venda de mercadorias avista produzida no próprio estabelecimento, como camisas de malhas entre outros derivados e pelo reconhecimento das despesas.

#### g) Patrimônio Líquido

O Patrimônio líquido ou Capital próprio representa os valores que o sócio ou acionista tem na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

**Descrição:** *Patrimônio Líquido R\$ 155.221,75 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).*

#### h) Resultado do Exercício

O Lucro do Exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

#### I) Índices

Os Índices apresentam a situação financeira da empresa no curto prazo, dividindo seus ativos líquidos, ou seja, ativos que serão transformados em caixa dentro dos próximos doze meses, pelo total de compromissos financeiros assumidos pela empresa no mesmo prazo assim como está evidenciado.

#### Nota 4 - EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

#### Informações adicionais

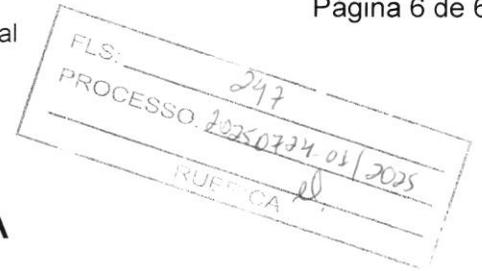
R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA é uma empresa que:

- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relatórios a atos ou operações realizadas que implicam modificação da situação patrimonial;
- Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente por profissional legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Bacabal-Ma 31 de Dezembro de 2024.

**RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ**  
Empresário (a)  
CPF: 018.971.913-32

**JORGE LUIZ ROCHA LIMA**  
Contador (a) CRC: 014478  
CPF: 042.664.153-11



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA consta assinado digitalmente por:

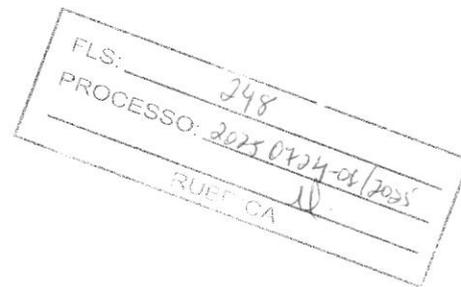
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01897191332	RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ
04266415311	JORGE LUIZ ROCHA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2025 17:32 SOB Nº 20250355159.  
PROTOCOLO: 250355159 DE 18/03/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504637453. CNPJ DA SEDE: 57845845000103.  
NIRE: 21102561670. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2025.  
R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 11, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA, município Bacabal, CNPJ nº 57.845.845/0001-03, Número de Registro (NIRE) 21102561670.

Data do arquivamento dos atos

constitutivos: 25/10/2024

Ato constitutivo: 21102561670

Bacabal, 01/01/2024

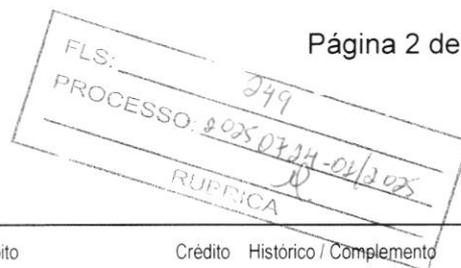
---

JORGE LUIZ ROCHA LIMA CONTADOR  
CRC/MA 014478

---

RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ  
EMPRESÁRIA CPF 018.971.913-32

DIÁRIO - Nº 1  
CNPJ: 57.845.845/0001-03  
01/01/2024 a 31/12/2024



Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
	Totais do Mês de Janeiro =====>		0,00	0,00	
	Totais do Mês de Fevereiro =====>		0,00	0,00	
	Totais do Mês de Março =====>		0,00	0,00	
	Totais do Mês de Abril =====>		0,00	0,00	
	Totais do Mês de Maio =====>		0,00	0,00	
	Totais do Mês de Junho =====>		0,00	0,00	
	Totais do Mês de Julho =====>		0,00	0,00	
	Totais do Mês de Agosto =====>		0,00	0,00	
	Totais do Mês de Setembro =====>		0,00	0,00	
	Totais do Mês de Outubro =====>		0,00	0,00	

Data : 01/11/2024

11	4.1.1.02.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		3.540,00	0,00	
12	1.1.1.01.0001 - CAIXA		0,00	3.540,00	
13	1.1.1.01.0001 - CAIXA		7.500,00	0,00	
14	3.1.1.01.0001 - VENDA DE MERCADORIAS A VISTA		0,00	7.500,00	
	Totais dessa Data =====>	01/11/2024	11.040,00	11.040,00	

Data : 05/11/2024

1	1.1.1.01.0001 - CAIXA		150.000,00	0,00	
2	2.3.1.01.0001 - CAPITAL SUBSCRITO		0,00	150.000,00	
	Totais dessa Data =====>	05/11/2024	150.000,00	150.000,00	

Data : 12/11/2024

3	4.2.1.05.0005 - ALVARA DE LICENÇA		120,00	0,00	VALOR REFERENTE
4	1.1.1.01.0001 - CAIXA		0,00	120,00	VALOR REFERENTE
	Totais dessa Data =====>	12/11/2024	120,00	120,00	

Data : 13/11/2024

5	4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELETRICA		162,00	0,00	PAGAMENTO CONFORME
6	1.1.1.01.0001 - CAIXA		0,00	162,00	PAGAMENTO CONFORME
7	4.2.1.04.0002 - MATERIAL ESCRITORIO - ADMINISTRATIVO		512,25	0,00	VALOR REFERENTE
8	1.1.1.01.0001 - CAIXA		0,00	512,25	VALOR REFERENTE
	Totais dessa Data =====>	13/11/2024	674,25	674,25	

Data : 15/11/2024

15	2.1.4.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR		1.412,00	0,00	PAGAMENTO PRO-LABORE MES
16	1.1.1.01.0001 - CAIXA		0,00	1.412,00	PAGAMENTO PRO-LABORE MES
	Totais dessa Data =====>	15/11/2024	1.412,00	1.412,00	

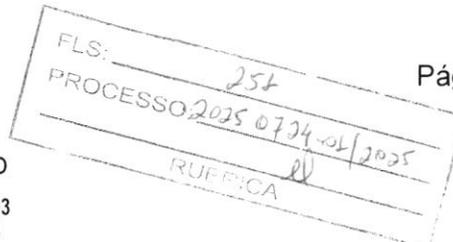
Data : 20/11/2024

9	4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS		350,00	0,00	PAGAMENTO HONORARIO MES
10	1.1.1.01.0001 - CAIXA		0,00	350,00	PAGAMENTO HONORARIO MES

FLS: 250  
PROCESSO: 2025 0724-02/2025  
RUBRICA

DIÁRIO - Nº 1  
CNPJ: 57.845.845/0001-03  
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 20/11/2024					
Totais dessa Data =====>			350,00	350,00	
-----					
Totais do Mês de Novembro =====>			163.596,25	163.596,25	
-----					
Data : 03/12/2024					
1	4 2 1 03 0003 - ENERGIA ELETRICA		194,00	0,00	PAGAMENTO CONFORME
2	1 1 1 01 0001 - CAIXA		0,00	194,00	PAGAMENTO CONFORME
Totais dessa Data =====>			194,00	194,00	
-----					
Data : 04/12/2024					
5	1 1 1 01 0001 - CAIXA		2.950,00	0,00	
6	3 1 1 01 0001 - VENDA DE MERCADORIAS A VISTA		0,00	2.950,00	
Totais dessa Data =====>			2.950,00	2.950,00	
-----					
Data : 16/12/2024					
28	2 1 4 01 0002 - PRO LABORE A PAGAR		1.412,00	0,00	PAGAMENTO PRO-LABORE MES
29	1 1 1 01 0001 - CAIXA		0,00	1.412,00	PAGAMENTO PRO-LABORE MES
Totais dessa Data =====>			1.412,00	1.412,00	
-----					
Data : 20/12/2024					
3	4 2 1 03 0002 - HONORARIOS CONTABEIS		350,00	0,00	PAGAMENTO HONORARIO MES
4	1 1 1 01 0001 - CAIXA		0,00	350,00	PAGAMENTO HONORARIO MES
Totais dessa Data =====>			350,00	350,00	
-----					
Data : 31/12/2024					
30	2 3 2 01 0001 - LUCRO DO EXERCICIO		0,00	5.221,75	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
31	3 1 1 01 0001 - VENDA DE MERCADORIAS A VISTA		10.450,00	0,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
32	4 1 1 02 0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		0,00	3.540,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
33	4 2 1 03 0002 - HONORARIOS CONTABEIS		0,00	700,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
34	4 2 1 03 0003 - ENERGIA ELETRICA		0,00	356,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
35	4 2 1 04 0002 - MATERIAL ESCRITORIO - ADMINISTRATIVO		0,00	512,25	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
36	4 2 1 05 0005 - ALVARA DE LICENÇA		0,00	120,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
Totais dessa Data =====>			10.450,00	10.450,00	
-----					
Totais do Mês de Dezembro =====>			15.356,00	15.356,00	



**BALANCETE ANALÍTICO**

CNPJ: 57.845.845/0001-03  
01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
<b>1 - ATIVO</b>	0,00	160.450,00	8.052,25	152.397,75	152.397,75
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	0,00	160.450,00	8.052,25	152.397,75	152.397,75
1.1.1 - DISPONIVEL	0,00	160.450,00	8.052,25	152.397,75	152.397,75
1.1.1.01 - CAIXA GERAL	0,00	160.450,00	8.052,25	152.397,75	152.397,75
1.1.1.01.0001 - CAIXA	0,00	160.450,00	8.052,25	152.397,75	152.397,75
<b>2 - PASSIVO</b>	0,00	2.824,00	155.221,75	152.397,75	152.397,75
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	0,00	2.824,00	0,00	2.824,00 D	2.824,00 D
2.1.4 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	2.824,00	0,00	2.824,00 D	2.824,00 D
2.1.4.01 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	2.824,00	0,00	2.824,00 D	2.824,00 D
2.1.4.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	0,00	2.824,00	0,00	2.824,00 D	2.824,00 D
2.3 - PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00	155.221,75	155.221,75	155.221,75
2.3.1 - CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.3.1.01 - CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.3.1.01.0001 - CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.3.2 - LUCROS OU PREJUIZOS	0,00	0,00	5.221,75	5.221,75	5.221,75
2.3.2.01 - LUCROS OU PREJUIZOS	0,00	0,00	5.221,75	5.221,75	5.221,75
2.3.2.01.0001 - LUCRO DO EXERCICIO	0,00	0,00	5.221,75	5.221,75	5.221,75
<b>3 - RECEITAS</b>	0,00	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00
3.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00
3.1.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00
3.1.1.01 - VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00
3.1.1.01.0001 - VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	0,00	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00
<b>4 - CUSTOS E DESPESAS</b>	0,00	5.228,25	5.228,25	0,00	0,00
4.1 - CUSTOS DOS BENS / SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	3.540,00	3.540,00	0,00	0,00
4.1.1 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	0,00	3.540,00	3.540,00	0,00	0,00
4.1.1.02 - COMPRAS, DEVOLUÇÕES E TRANSFERENCIAS DI	0,00	3.540,00	3.540,00	0,00	0,00
4.1.1.02.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	0,00	3.540,00	3.540,00	0,00	0,00
4.2 - DESPESAS DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	0,00	1.688,25	1.688,25	0,00	0,00
4.2.1 - DESPESA ADMINISTRATIVA	0,00	1.688,25	1.688,25	0,00	0,00
4.2.1.03 - DESPESAS OPERACIONAIS FIXAS	0,00	1.056,00	1.056,00	0,00	0,00
4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00
4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELETRICA	0,00	356,00	356,00	0,00	0,00
4.2.1.04 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRAT	0,00	512,25	512,25	0,00	0,00
4.2.1.04.0002 - MATERIAL ESCRITORIO - ADMINISTRATIVO	0,00	512,25	512,25	0,00	0,00



**BALANCETE ANALÍTICO**  
CNPJ: 57.845.845/0001-03  
01/01/2024 a 31/12/2024

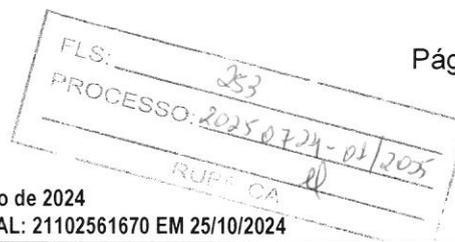
Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
4.2.1.05 - DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00
4.2.1.05.0005 - ALVARA DE LICENÇA	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00

BACABAL, 31 de DEZEMBRO de 2024

RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ  
EMPRESARIO (A)  
R.G.: 0158670820009 Org. Exp.: SSP/MA  
CPF: 018.971.913-32

JORGE LUIZ ROCHA LIMA  
Contador(a) CRC: 014478  
R.G.: 0338903920079 Org. Exp.: SESP  
CPF: 042.664.153-11

RUA RUA 60, 8, QUADRAL, BOSQUE ARACATI, BACABAL - MA CEP: 65700000



**Balanco Patrimonial - Exercício de 2024**  
**CNPJ : 57.845.845/0001-03 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21102561670 EM 25/10/2024**

1	1	ATIVO	152.397,75
1.1	2	ATIVO CIRCULANTE	152.397,75
1.1.1	3	DISPONIVEL	152.397,75
1.1.1.01	4	CAIXA GERAL	152.397,75
1.1.1.01.0001	5	CAIXA	152.397,75
2	116	PASSIVO	152.397,75
2.1	117	PASSIVO CIRCULANTE	2.824,00 D
2.1.4	141	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.824,00 D
2.1.4.01	142	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.824,00 D
2.1.4.01.0002	144	PRO LABORE A PAGAR	2.824,00 D
2.3	188	PATRIMONIO LIQUIDO	155.221,75
2.3.1	189	CAPITAL SOCIAL	150.000,00
2.3.1.01	190	CAPITAL SOCIAL	150.000,00
2.3.1.01.0001	191	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00
2.3.2	193	LUCROS OU PREJUIZOS	5.221,75
2.3.2.01	194	LUCROS OU PREJUIZOS	5.221,75
2.3.2.01.0001	195	LUCRO DO EXERCICIO	5.221,75

BACABAL - MA , 31 de dezembro de 2024

RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ  
EMPRESARIO (A)  
R.G.:0158670820009 Org. Exp.:SSP/MA  
CPF: 018.971.913-32

JORGE LUIZ ROCHA LIMA  
Contador(a) CRC: 014478  
R.G.:0338903920079 Org. Exp.:SESP  
CPF: 042.664.153-11



**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - CNPJ: 57.845.845/0001-03**

<b>RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA</b>	
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	10.450,00
<b>(=) TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>10.450,00</b>
<b>(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	
COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	(3.540,00)
<b>(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>(3.540,00)</b>
<b>(-) DESPESAS COM PESSOAL</b>	
HONORARIOS CONTABEIS	(700,00)
ENERGIA ELETRICA	(356,00)
MATERIAL ESCRITORIO - ADMINISTRATIVO	(512,25)
ALVARA DE LICENÇA	(120,00)
<b>(=) TOTAL DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>(1.688,25)</b>
<b>LUCRO DO EXERCICIO</b>	<b>R\$ 5.221,75</b>

BACABAL - MA, 31 de dezembro de 2024

**RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ**  
EMPRESARIO (A)  
R.G.: 0158670820009 Org. Exp.: SSP/MA  
CPF: 018.971.913-32

**JORGE LUIZ ROCHA LIMA**  
Contador(a) CRC: 014478  
R.G.: 0338903920079 Org. Exp.: SESP  
CPF: 042.664.153-11

R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA  
CNPJ: 57.845.845/0001-03

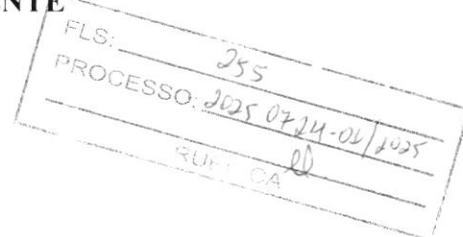
---

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC: ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE

ILC:  $\frac{152.397,75}{2.824,00}$

ILC: 53,96



### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG: ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ILG:  $\frac{152.397,75}{2.824,00+0}$

ILG:  $\frac{152.397,75}{2.824,00}$

ILG: 53,96

### ÍNDICE DE SOVÊNCIA GERAL

ISG: ATIVO TOTAL  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

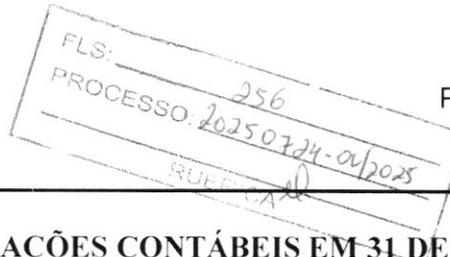
ISG:  $\frac{152.397,75}{2.824,00+0}$

ISG:  $\frac{152.397,75}{2.824,00}$

ISG: 53,96

---

RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ	JORGE LUIZ ROCHA LIMA
Empresário (a)	Contador (a) CRC: 014478
CPF: 018.971.913-32	CPF: 042.664.153-11



## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

### Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA é uma empresa individual, com sede e foro na Rua Rua 60 n° 8 Quadra L; Bosque Aracati cidade de Bacabal-Ma, tendo como objeto social as atividade de Fabricação de artigos de vestuários, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; comércio varejista de tecidos; comércio varejista de artigos de armarinhos; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e comércio varejista de artigos de viagem com início das atividades em 25/10/2024.

### Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

BALANÇO PATRIMONIAL  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO  
ÍNDICE DE LIQUIDEZ  
NOTAS EXPLICATIVAS

### Nota 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### a) Caixa e Equivalente de Caixa.

Apresentam Demonstrações contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a risco de mudança de valores:

**Descrição:** Caixa Econômica Federal. R\$ R\$ 152.397,75 (Cento e cinquenta e dois mil, trzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

#### b) Obrigações Sociais

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência, são registrada nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

**Descrição:** Pro-labore a Pagar R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

#### c) Impostos Federais

A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

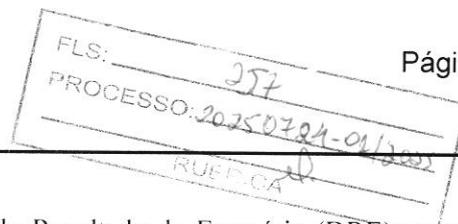
#### d) Responsabilidades e Contingência

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

#### e) Capital Social

O capital social é de R\$ 150.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: A R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA – participação percentual 100%.

R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA  
CNPJ: 57.845.845/0001-03



#### f) Lucro ou Prejuízo do Exercício

O lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu por venda de mercadorias avista produzida no próprio estabelecimento, como camisas de malhas entre outros derivados e pelo reconhecimento das despesas.

#### g) Patrimônio Líquido

O Patrimônio líquido ou Capital próprio representa os valores que o sócio ou acionista tem na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

**Descrição:** *Patrimônio Líquido RS 155.221,75 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).*

#### h) Resultado do Exercício

O Lucro do Exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

#### I) Índices

Os Índices apresentam a situação financeira da empresa no curto prazo, dividindo seus ativos líquidos, ou seja, ativos que serão transformados em caixa dentro dos próximos doze meses, pelo total de compromissos financeiros assumidos pela empresa no mesmo prazo assim como está evidenciado.

#### Nota 4 - EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

#### Informações adicionais

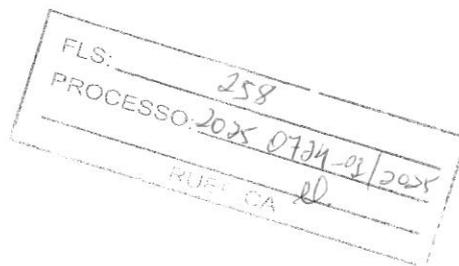
KARIME B NOGUEIRA é uma empresa que:

- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relatórios a atos ou operações realizadas que implicam modificação da situação patrimonial;
- Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente por profissional legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Bacabal-Ma 31 de Dezembro de 2024.

---

<b>RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ</b>	<b>JORGE LUIZ ROCHA LIMA</b>
<b>Empresário (a)</b>	<b>Contador (a) CRC: 014478</b>
<b>CPF: 018.971.913-32</b>	<b>CPF: 042.664.153-11</b>



## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 01

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 11, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA, município Bacabal, CNPJ nº 57.845.845/0001-03, Número de Registro (NIRE) 21102561670.

Bacabal, 31/12/2024

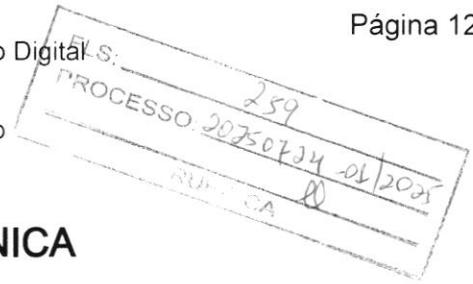
---

JORGE LUIZ ROCHA LIMA

CONTADOR  
CRC/MA 014478

---

RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ  
EMPRESÁRIA CPF 018.971.913-32



## ASSINATURA ELETRÔNICA

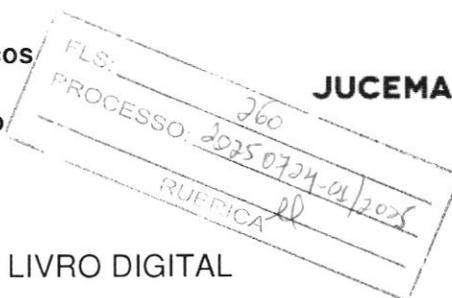
Certificamos que o ato da empresa R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01897191332	RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ
04266415311	JORGE LUIZ ROCHA LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/02/2025 14:39 SOB Nº 20250172305.  
PROTOCOLO: 250172305 DE 04/02/2025. NIRE: 21102561670.  
R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA

**JUCEMA**

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 05/02/2025  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12502087308 em 05/02/2025, protocolo 250172305. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA  
Número de Registro: 21102561670  
CNPJ: 57845845000103  
Município: Bacabal

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 1  
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01897191332	RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ	
04266415311	JORGE LUIZ ROCHA LIMA	MA014478

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/02/2025 14:39 SOB Nº 20250172305.  
PROTOCOLO: 250172305 DE 04/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12502087308. NIRE: 21102561670.  
R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUIS, 05/02/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : JORGE LUIZ ROCHA LIMA  
REGISTRO..... : MA-014478/O-8  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.664.153-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/06/2025 as 11:37:21.  
Válido até: 08/09/2025.  
Código de Controle: 664887.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins que a empresa **R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA** (CNPJ sob o n° 57.845.845/0001-03, estabelecida rua 60 n° 08 Bosque Aracatí na cidade de BACABAL-MA, forneceu fardamento e acessórios para diversos setores desta empresa, obtendo êxito na qualidade dos seus serviços nos prazos estabelecidos conforme o contrato.

**Contratante: LIDER CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 54.425.304/0001-20

**Contratado: R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA**

CNPJ: 57.845.845/0001-03

**Descrição do Serviço**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Acessórios com logomarcada empresa	502
2	Camisas gola polocom a logomarca da empresa	301
3	Calçacom logotipoda empresa	620
4	Farda executiva de mangacomprida com logomarcada empresa	214

Fiscal da Contratante:

Victor Fernandes Naufel Cavalcante

Engenheiro civil CREA/MA: n° 1120474086

DAYANE AMORIM DE  
CASTRO: 6047612032

2

Assinado de forma digital por

DAYANE AMORIM DE

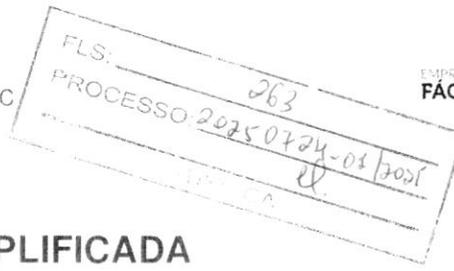
CASTRO: 60476120322

Dados: 2025.01.24 09:48:20

-03'00'

**Dayane Amorim de Castro**  
**Proprietária**  
**Representante do Contratante**

Bacabal-MA, 24 de Janeiro de 2025.



# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

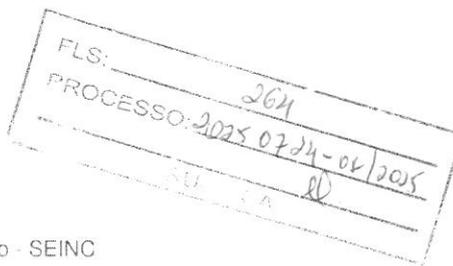
## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA</b> NIRE : 21102561670 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2500524650
NIRE (Sede) 21102561670	CNPJ 57.845.845/0001-03	Arquivamento do Ato de Inscrição 25/10/2024	Início de Atividade 24/10/2024
Endereço Completo Rua 60, Nº 8, QUADRA L., BOSQUE ARACATI-Bacabal/MA- CEP65700-000			
Objeto 1472-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos; 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 4781-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem,			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento			Situação ATIVA <hr/> Status SEM STATUS
Data 18/03/2025	Numero 20250355159	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	
Nome do Empresário: <b>RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ</b> Identidade: 0158670820009 Estado civil: SOLTEIRO(A)			
CPF: 018.971.913-32 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2025, às 15:36:33 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GBA2QSVZ**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

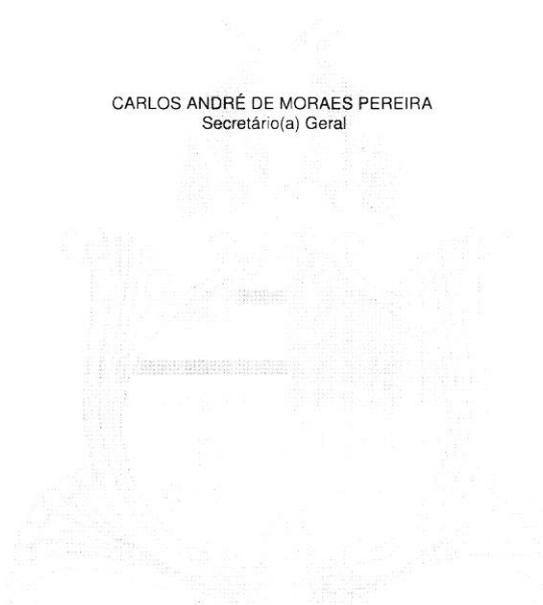
Certificamos que R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500524736		
NIRE 21102561670 CNPJ 57.845.845/0001-03		Situação ATIVA Status SEM STATUS		
Endereço Completo Rua 60, Nº 8, QUADRA L, BOSQUE ARACATI - Bacabal/MA - CEP 65700-000				
<b>Arquivamentos Posteriores</b>				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20250355159	18/03/2025	BALANCO	NÃO
080	21102561670	25/10/2024	INSCRIÇÃO	NÃO
080	20241381983	25/10/2024	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO

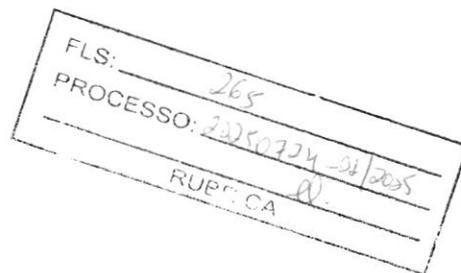
Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2025, às 15:36:42 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AKM4NFUT.



MAC2500524736

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo No 20250724-01/2025

Dispensa de Licitação No 014/2025

R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA, CNPJ/MA N.º 57.845.845/0001-03, RUA 60, No 8, QUADRA L. BOSQUE ARACATI, BACABAL-MA. neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ, solteira, brasileira, CPF 018. 971. 913-32, RG 015867082000-9, Rua Beira Mar nº 98, Almiro Paiva, CEP 65.700-000, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Alegre, 15 de Agosto de 2025

RAIMUNDA NONATA Assinado de forma digital por  
RAIMUNDA NONATA  
NASCIMENTO DA NASCIMENTO DA  
CRUZ:01897191332 CRUZ:01897191332  
Dados: 2025.08.15 10:31:10 -03'00'

Assinatura e carimbo (representante legal)

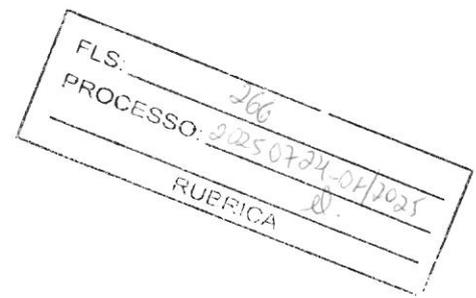
### RN MALHARIA

CNPJ: 57.845.845/0001-03

Inscrição Estadual nº 12.877530-0

Rua Sessenta, nº 08, Quadra L, Bosque Aracati, Bacabal-MA. CEP: 65.700-000

Telefone: (99) 98133-5229 Email: rnmalharia@gmail.com



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo No 20250724-01/2025  
Dispensa de Licitação No 014/2025

A empresa: R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ no 57.845.845/0001-03 com sede na RUA 60, No 8, QUADRA L, BOSQUE ARACATI, BACABAL-MA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa No 014/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.  
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Alegre, 15 de Agosto de 2025

RAIMUNDA NONATA  
NASCIMENTO DA  
CRUZ:01897191332

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDA NONATA  
NASCIMENTO DA  
CRUZ:01897191332  
Dados: 2025.08.15 10:31:26  
-03'00'

Assinatura e carimbo (representante legal)

### RN MALHARIA

CNPJ: 57.845.845/0001-03

Inscrição Estadual nº 12.877530-0

Rua Sessenta, nº 08, Quadra L, Bosque Aracati, Bacabal-MA. CEP: 65.700-000

Telefone: (99) 98133-5229 Email: rnmalharia@gmail.com



### OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Processo Administrativo No 20250724-01/2025  
Dispensa de Licitação No 014/2025

R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA, CNPJ/MA N.º 57.845.845/0001-03, RUA 60, No 8, QUADRA L. BOSQUE ARACATI, BACABAL-MA, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ, solteira, brasileira, CPF018. 971. 913-32, RG 015867082000-9, Rua Beira Mar nº 98, Almiro Paiva, CEP 65.700-000, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Alegre, 15 de Agosto de 2025

RAIMUNDA NONATA  
NASCIMENTO DA  
CRUZ:01897191332

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDA NONATA  
NASCIMENTO DA  
CRUZ:01897191332  
Dados: 2025.08.15 10:31:54  
-03'00'

Assinatura e carimbo (representante legal)

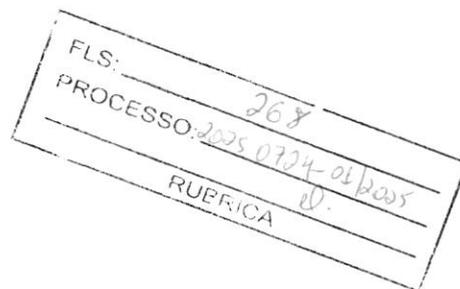
#### **RN MALHARIA**

CNPJ: 57.845.845/0001-03

Inscrição Estadual nº 12.877530-0

Rua Sessenta, nº 08, Quadra L, Bosque Aracati, Bacabal-MA. CEP: 65.700-000

Telefone: (99) 98133-5229 Email: rnmalharia@gmail.com



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE  
COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO**

Processo Administrativo No 20250724-01/2025  
Dispensa de Licitação No 014/2025

R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA, CNPJ/MA N.º 57.845.845/0001-03,  
RUA 60, No 8, QUADRA L. BOSQUE ARACATI, BACABAL-MA, neste ato representada pelo seu  
(Sócio/Procurador) RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ, solteira, brasileira,  
CPF 018. 971. 913-32, RG 015867082000-9, Rua Beira Mar nº 98, Almiro Paiva, CEP 65.700-000,  
por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA ter responsabilidade  
e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação  
No. 014/2025  
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Alegre, 15 de Agosto de 2025

RAIMUNDA NONATA  
NASCIMENTO DA  
CRUZ:01897191332

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO  
DA CRUZ:01897191332  
Dados: 2025.08.15 10:32:17 -03'00'

Assinatura e carimbo (representante legal)

**RN MALHARIA**

CNPJ: 57.845.845/0001-03

Inscrição Estadual nº 12.877530-0

Rua Sessenta, nº 08, Quadra L, Bosque Aracati, Bacabal-MA. CEP: 65.700-000

Telefone: (99) 98133-5229 Email: rnmalharia@gmail.com



# RN MALHARIA

## DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º DA LEI 14133/2021

Processo Administrativo No 20250724-01/2025  
Dispensa de Licitação No 014/2025

R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA, CNPJ/MA N.º 57.845.845/0001-03, RUA 60, No 8, QUADRA L, BOSQUE ARACATI, BACABAL-MA, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ, solteira, brasileira, CPF 018. 971. 913-32, RG 015867082000-9, Rua Beira Mar nº 98, Almiro Paiva, CEP 65.700-000, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº.123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Alegre, 15 de Agosto de 2025

RAIMUNDA NONATA  
NASCIMENTO DA  
CRUZ:01897191332

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDA NONATA  
NASCIMENTO DA  
CRUZ:01897191332  
Dados: 2025.08.15 10:32:40 -03'00'

Assinatura e carimbo (representante legal)

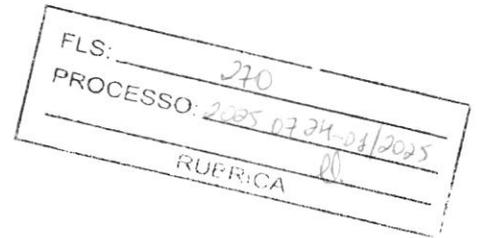
### RN MALHARIA

CNPJ: 57.845.845/0001-03

Inscrição Estadual nº 12.877530-0

Rua Sessenta, nº 08, Quadra L, Bosque Aracati, Bacabal-MA. CEP: 65.700-000

Telefone: (99) 98133-5229 Email: rnmalharia@gmail.com



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA, CNPJ/MA N.º 57.845.845/0001-03, RUA 60, No 8, QUADRA L, BOSQUE ARACATI, BACABAL-MA, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ, solteira, brasileira, CPF 018. 971. 913-32, RG 015867082000-9, Rua Beira Mar nº 98, Almiro Paiva, CEP 65.700-000, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar no 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Alegre, 15 de Agosto de 2025

RAIMUNDA NONATA  
NASCIMENTO DA  
CRUZ:01897191332

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO  
DA CRUZ:01897191332  
Dados: 2025.08.15 10:33:04 -03'00'

Assinatura e carimbo (representante legal)

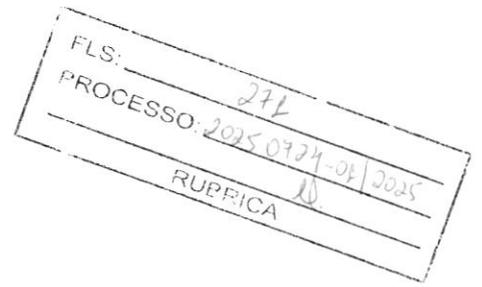
### RN MALHARIA

CNPJ: 57.845.845/0001-03

Inscrição Estadual nº 12.877530-0

Rua Sessenta, nº 08, Quadra L, Bosque Aracati, Bacabal-MA. CEP: 65.700-000

Telefone: (99) 98133-5229 Email: rnmalharia@gmail.com



# RN MALHARIA

## DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ

Processo Administrativo No 20250724-01/2025  
Dispensa de Licitação No 014/2025

R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA, CNPJ/MA N.º 57.845.845/0001-03, RUA 60, No 8, QUADRA L, BOSQUE ARACATI, BACABAL-MA, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ, solteira, brasileira, CPF 018. 971. 913-32, RG 015867082000-9, Rua Beira Mar nº 98, Almiro Paiva, CEP 65.700-000, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a empresa, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em normas específicas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Alegre, 15 de Agosto de 2025

RAIMUNDA NONATA Assinado de forma digital por  
NASCIMENTO DA RAIMUNDA NONATA  
CRUZ:01897191332 NASCIMENTO DA  
CRUZ:01897191332  
Dados: 2025.08.15 10:33:27 -03'00'

Assinatura e carimbo (representante legal)

### RN MALHARIA

CNPJ: 57.845.845/0001-03

Inscrição Estadual nº 12.877530-0

Rua Sessenta, nº 08, Quadra L, Bosque Aracati, Bacabal-MA. CEP: 65.700-000

Telefone: (99) 98133-5229 Email: rnmalharia@gmail.com

# RN MALHARIA

FLS:	272
PROCESSO:	2025.0724-01/2025
	d.
	RUBRICA

## DECLARAÇÃO

R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA, CNPJ/MA N.º 57.845.845/0001-03, RUA 60.No 8. QUADRA L,BOSQUE ARACATI, BACABAL-MA. neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ, solteira, brasileira, CPF 018. 971. 913-32, RG 015867082000-9, Rua Beira Mar nº 98, Almiro Paiva, CEP 65.700-000 por meio do seu representante legal devidamente, credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.  
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Alegre, 15 de Agosto de 2025

RAIMUNDA NONATA  
NASCIMENTO DA  
CRUZ:01897191332

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDA NONATA  
NASCIMENTO DA  
CRUZ:01897191332  
Dados: 2025.08.15 10:33:48  
-03'00'

Assinatura e carimbo (representante legal)

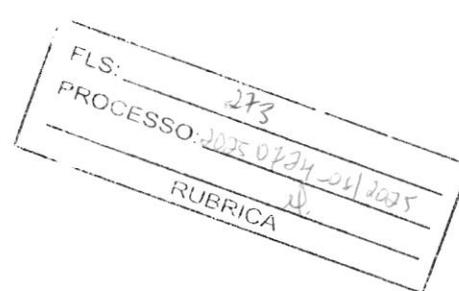
### **RN MALHARIA**

CNPJ: 57.845.845/0001-03

Inscrição Estadual nº 12.877530-0

Rua Sessenta, nº 08, Quadra L, Bosque Aracati, Bacabal-MA. CEP: 65.700-000

Telefone: (99) 98133-5229 Email: rnmalharia@gmail.com



# Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

<b>NIRE (Sede)</b> 21102561670	<b>CNPJ</b> 57.845.845/0001-03	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 25/10/2024	<b>Início de Atividade</b> 24/10/2024
<b>Endereço Completo</b> Rua 60, Nº 8, QUADRA L., BOSQUE ARACATI-Bacabal/MA - CEP65700-000			
<b>Objeto</b> 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos; 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/01 - Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem.			
<b>Capital</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)
<b>Ultimo Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data</b> 18/03/2025	<b>Número</b> 20250355159	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANÇO	<b>ATIVA</b>
			<b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário:</b> RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DA CRUZ			
<b>Identidade:</b> 0158670820009		<b>CPF:</b> 018.971.913-32	
<b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2025, as 15:36:33 (horario de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GBA2QSVZ.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

**Instituto de Fomento**

**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**Nº da Certidão:** 201319/25

**Data de Validade:** 06/11/2025

**Data de Emissão:** 08/08/2025 10:49:58

**Inscrição Estadual:** 128775300

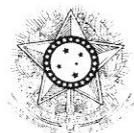
**CPF/CNPJ:** 57845845000103

**Razão Social:** R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA

--	--

FLS: \_\_\_\_\_  
PROCESSO: 2025 0724-01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

4 198 422 010 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS: \_\_\_\_\_  
PROCESSO: 2025 0724-01/2025  
RUEF: CA \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 57.845.845/0001-03  
Certidão nº: 38696043/2025  
Expedição: 08/07/2025, às 10:19:22  
Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.845.845/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

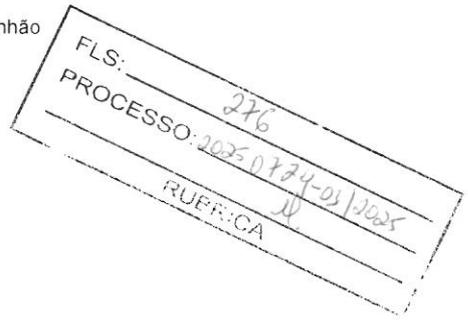
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EMPRESA FÁCIL



 Acesso exclusivo aos órgãos estaduais e municipais

# Autenticidade de Livros

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 250172305

Data do Protocolo:

 19/08/2025

Número de Registro:

 21102561670

Empresa:

 R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA

Documento(s):

 [Termo de Autenticação](#)

 Voltar

FLS: \_\_\_\_\_  
PROCESSO: 20250774-06/2025  
RUBRICA \_\_\_\_\_



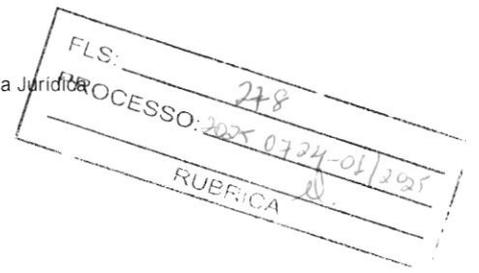
Contato (98) 2106-6500

Outros contatos

Desenvolvido por:

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II,  
Nº189 - Centro,  
São Luis - MA,  
65010-450



Resultados da Consulta

Serviços do Contribuinte

Entrar com gov.br

CNPJ: 07845844/0001-03  
Período: 19/08/2024 a 19/08/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
2C48.9940.B525.63A6	Negativa	08/07/2025 - 10:24:17	04/01/2026	Válida
35F1BA83.BDD8.C046	Negativa	13/05/2025 - 15:38:52	09/11/2025	Válida
DF9B.AACC.644C.EB2E	Positiva com efeitos de negativa	30/01/2025 - 19:43:28	29/07/2025	Expirada

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

**Expirada:** A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

**Válida:** Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta

SOCIAIS

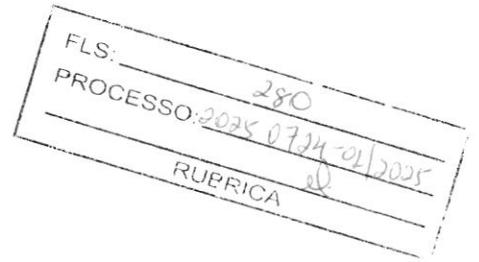


FLS: 279  
PROCESSO: 2025 0724-01/2025  
RUBRICA: D.





EMPRESA FÁCIL



 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 250355159

Data do Protocolo:

 18/03/2025

Número de Registro:

 21102561670

Arquivamento:

 20250355159

Empresa:

 R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA

Documento(s):

 Balanço

 Voltar

FLS: 98L  
PROCESSO: 2025.0724-01/2025  
RUBRICA W.



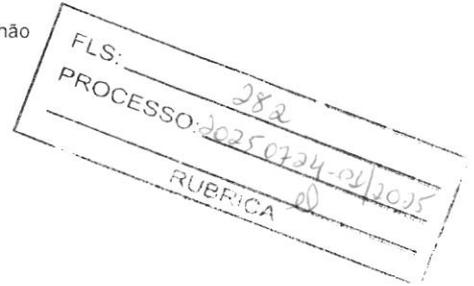
Contato: (98) 2106-8500

- Outros contatos

Desenvolvido por:

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II,  
Nº199 - Centro,  
São Luis - MA,  
65010-450



# Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

<b>NIRE 21102561670</b> <b>CNPJ 57.845.845/0001-03</b>				<b>Situação</b> <b>ATIVA</b> <b>Status</b> <b>SEM STATUS</b>
<b>Endereço Completo Rua 60, Nº 8, QUADRA L;, BOSQUE ARACATI - Bacabal/MA - CEP 65700-000</b>				
<b>Arquivamentos Posteriores</b>				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivar
223	20250355159	18/03/2025	BALANÇO	NÃO
080	21102561670	25/10/2024	INSCRIÇÃO	NÃO
080	20241381983	25/10/2024	INQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2025, às 15:36:42 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **AKM4NFUT**.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

FLS: 283  
PROCESSO: 2025 0724-01/2025  
RUBRICA: PL

Duvidas mais Frequentes | Início | V - 2.2

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 57.845.845/0001-03

Razão social: R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA

Nome fantasia: RN MALHARIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/08/2025	11/08/2025 a 09/09/2025	2025081105096369946538
23/07/2025	23/07/2025 a 21/08/2025	2025072319516369946552
03/07/2025	03/07/2025 a 01/08/2025	2025070309326369946565
14/06/2025	14/06/2025 a 13/07/2025	2025061404046369946541
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052505176369946582
06/05/2025	06/05/2025 a 04/06/2025	2025050604206369946599
17/04/2025	17/04/2025 a 16/05/2025	2025041710226369946507
29/03/2025	29/03/2025 a 27/04/2025	2025032903186369946563
10/03/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	2025031023256369946553
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021910016369946519
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013111316369946585

Resultado da consulta em 19/08/2025 10:05:03

[Voltar](#)



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

**Nº da Certidão:** 073711/25  
**Data de Validade:** 06/11/2025  
**Data de Emissão:** 08/08/2025 10:46:12  
**Inscrição Estadual:** 128775300  
**CPF/CNPJ:** 57845845000103  
**Razão Social:** R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA

--	--

FLS: _____
PROCESSO: 2025 0724-01/2025
RUBRICA _____



EMPRESA FÁCIL



 Acesso exclusivo aos órgãos estaduais e municipais

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 241381983

Data do Protocolo:

 25/10/2024

Número de Registro:

 21102561670

Arquivamento:

 21102561670

Empresa:

 R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA

Documento(s):

 Requerimento do Empresário

 Voltar

FLS: \_\_\_\_\_  
PROCESSO 2025 0724-02/2025  
RUBRICA \_\_\_\_\_



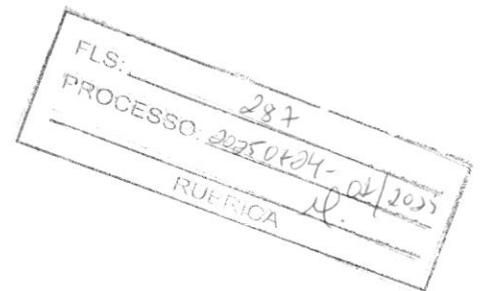
Contato (98) 2106-8500

- Outros contatos

Desenvolvido por:

ouvidoria@pucema.ma.gov.br

Endereço Av. Pedro II,  
Nº 199 - Centro,  
São Luis - MA,  
65010-450



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)**  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**  
(art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para a escolha da empresa R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA CNPJ: 57.845.845/0001-03, como contratada para o objeto da Dispensa de Licitação nº 014/2025.

A escolha da referida empresa justifica-se pelo fato de que a mesma apresentou a melhor proposta, considerando os critérios de economicidade, vantajosidade e adequação à necessidade da Administração Pública. Nos termos do art. 72, inciso VII, o valor ofertado de R\$ 4.013,70 (Quatro mil e treze reais e setenta centavos) mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, estando dentro dos limites estabelecidos para a contratação direta por dispensa de licitação.

Ademais, a empresa R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA, apresentou todos os documentos de habilitação exigidos, bem como, demonstrou possuir qualificação técnica para execução dos serviços objeto da dispensa, conforme documentação apresentada nos autos do processo.

Diante do exposto, encaminham-se os presentes autos à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Alto Alegre do Maranhão, 19 de agosto de 2025.

**ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**Alto Alegre do Maranhão – MA**

**E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)**

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: \_\_\_\_\_  
PROCESSO: 2025 0724-01/2025  
RUE CA \_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 02/2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

**JULIANA DOS  
SANTOS VIEIRA**  
03610089377

Digitamente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 03610089377  
DNI: CAER, CNICP: Brasil, OJ: Secretária da Receita Federal do Brasil  
RFB: OJ: RFB e -CPF A1, OJ: (EM BRANCO), OJ: 28984826000151,  
OJ: videoconferencia, CN: JULIANA DOS SANTOS VIEIRA  
03610089377  
Fazão Eu sou o autor deste arquivo  
Localização  
Data: 2025-01-21 11:22:51

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025**

PORTARIA Nº 03/2025.

FLS. 289

PROCESSO 20250724-02/2025

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025**

PORTARIA Nº 02/2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025**

PORTARIA Nº 06/2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CPF: \*\*\*.100.893-\*\*- Data: 03/01/2025 - IP com nº: 172.10.1.153  
Autenticação em: [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225)



# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

*Antonio Andre de Oliveira*

Concluiu com êxito o curso de Capacitação - Licitações 360°, realizado nos dias 23, 24 e 25 de Janeiro de 2024. Ao dedicar 9 horas às aulas, demonstrou comprometimento em aprimorar suas estratégias e manter-se atualizado quanto às recentes mudanças legais da Lei 14.133/2021.

HEDELITA  
NOGUEIRA  
VIEIRA:06152589304

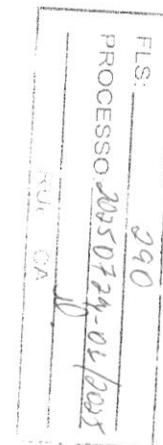
Assinado de forma  
digital por HEDELITA  
NOGUEIRA  
VIEIRA:06152589304

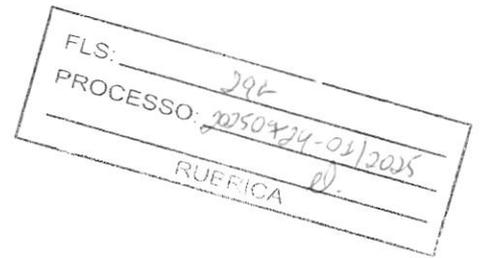
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA  
DIRETORA

RENATO MONTEIRO  
CARDOSO:7369869  
5391

Assinado de forma digital  
por RENATO MONTEIRO  
CARDOSO:73698695391

RENATO MONTEIRO CARDOSO  
PROFESSOR





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Memorando Nº 20250819-01/2025

Ao  
CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 20250724-01/2025  
Dispensa de Licitação nº 014/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a conclusão da instrução processual referente ao Processo Administrativo nº 20250724-01/2025, que trata da Dispensa de Licitação nº 014/2025, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO a necessidade de manifestação do Controle Interno sobre a regularidade e legalidade do procedimento, conforme os princípios da legalidade, eficiência e controle prévio;

Encaminhar os autos do Processo em epígrafe ao setor de Controle Interno da Câmara Municipal para emissão de parecer técnico conclusivo quanto à regularidade do feito.

Após emissão do parecer pelo Controle Interno, sejam os autos remetidos à Presidência da Câmara Municipal, para que esta proceda com a adjudicação e homologação do objeto, caso reste comprovada a conformidade e legalidade do processo.

Alto Alegre do Maranhão, 19 de agosto de 2025.

  
ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

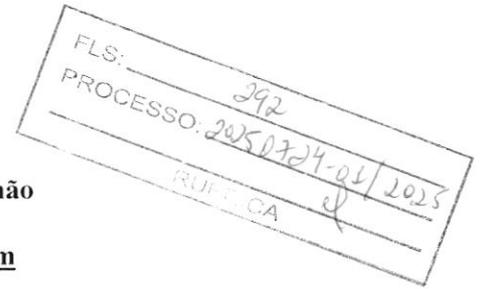


**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)**

*Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN*

CNPJ – 02.232.044/0001-72



## **PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO**

Processo Administrativo nº **20250724-01/2025**

Dispensa de Licitação nº **014/2025**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.**

Contratada: **R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA**

**CNPJ nº 57.845.845/0001-03**

Valor: **R\$ 4.013,70 (Quatro mil e treze reais e setenta centavos)**

### **1. RELATÓRIO**

Este parecer tem por objetivo analisar a legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº **20250724-01/2025**, referente à **Dispensa de Licitação nº 014/2025**, que tem por objeto a contratação direta da empresa **R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA**, para a **prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**, conforme autorizado com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A motivação da contratação foi devidamente instruída por meio da Razão da Escolha do Contratado e Justificativa de Preço, **datada de 19 de agosto de 2025**, onde o agente de contratação relata que a empresa apresentou a melhor proposta quanto aos critérios de vantajosidade e compatibilidade com os preços de mercado.

### **2. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTROLE INTERNO**

Conforme disposto no art. 74 da Constituição Federal, é competência do Sistema de Controle Interno: “avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, exercer o controle das operações de crédito e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional”.

Ademais, cabe destacar que os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, devem dar ciência ao respectivo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária (§1º do art. 74 da CF/88).

Contudo, cumpre esclarecer que o Controle Interno não é ordenador de despesa, tampouco exerce o ateste de execução contratual, sendo essas atribuições exclusivas do Gestor e do Fiscal de Contrato nomeado.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



A atuação do Controle Interno se dá no exame prévio e técnico da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e eficácia dos atos administrativos praticados no âmbito deste processo de contratação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

#### 3.1. Da Modalidade de Contratação Direta – Dispensa de Licitação

A contratação direta realizada por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza tal modalidade nos casos em que o valor da contratação não ultrapasse os limites estabelecidos por decreto do Poder Executivo Federal.

O referido dispositivo legal dispõe:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

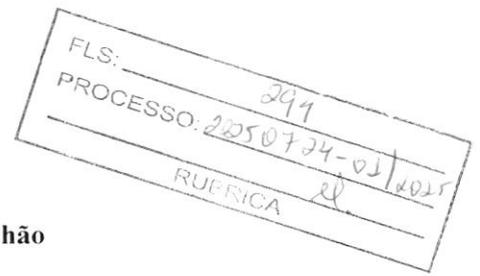
**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Importa destacar que o limite legal para a contratação direta por dispensa foi recentemente atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, que majorou os valores previstos no caput do art. 75 da Nova Lei de Licitações. Assim, o novo limite vigente para compras e serviços diversos passou a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em substituição ao teto anterior de R\$ 50.000,00.

No caso em análise, o valor da contratação direta é de **R\$ 4.013,70 (Quatro mil e treze reais e setenta centavos)**, estando, portanto, dentro do limite legal vigente, o que legitima a adoção da dispensa de licitação como modalidade adequada ao caso concreto.

Ressalta-se ainda que processo está devidamente instruído com: o documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de despesa, autorização da autoridade competente, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, conforme exige o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 72 e 75, a contratação direta é admitida quando preenchidos os requisitos legais, desde que justificada a escolha do contratado e o preço apresentado.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Conforme verificado nos autos:

- A empresa **R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA** apresentou proposta compatível com os preços de mercado;
- O valor de **R\$ 4.013,70 (Quatro mil e treze reais e setenta centavos)** encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação;
- A contratada apresentou documentação que comprova sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica;
- A justificativa do preço é suficiente e demonstra vantajosidade à Administração Pública;
- A escolha do prestador de serviço encontra-se motivada, sendo respaldada pelo princípio da economicidade;
- O procedimento observou os princípios da legalidade, publicidade, transparência e segregação de funções, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

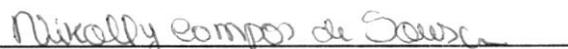
#### 4. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos que instruem o presente processo, constata-se que foram observados todos os requisitos legais exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão manifesta-se favoravelmente quanto à legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº **20250724-01/2025 (Dispensa de Licitação nº 014/2025)**, entendendo que o mesmo se encontra apto à adjudicação e homologação pela autoridade competente, observados os princípios da administração pública.

Este é o parecer.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 01 de setembro de 2025.



NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA

Controladora Interna

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Portaria: 06/2025

FLS: \_\_\_\_\_  
PROCESSO: 295 20250724-03/2025  
RUBRICA \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**Alto Alegre do Maranhão – MA**

**E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)**

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTARIA Nº 06/2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA**, brasileira, identificada pelo RG nº 0138880720000, SSP/MA e CPF: 072.073.203-45, para ocupar o cargo comissionado de Controladora Interna da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

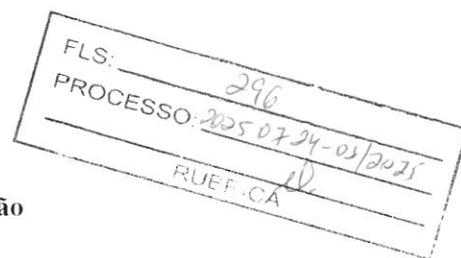
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

**JULIANA DOS  
SANTOS VIEIRA:**  
03610089377

Digitado por: Juliana dos Santos Vieira  
Data: 02/01/2025  
Assinado por: Juliana dos Santos Vieira  
CPF: 03610089377  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA  
Data: 02/01/2025

Juliana dos Santos Vieira  
Presidente



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

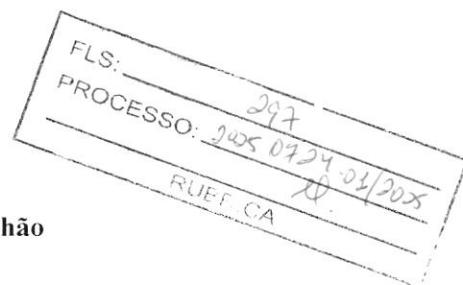
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250724-01/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal**, resolve:

**ADJUDICAR** os itens abaixo à empresa R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA CNPJ: 57.845.845/0001-03, com sede na RUA 60, Nº 8, QUADRA L, BOSQUE ARACATI, BACABAL-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unit	Valor Total
1	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “M”	2	Unid	R\$ 37,49	R\$ 74,98
2	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “M” Baby Look	6	Unid	R\$ 37,49	R\$ 224,94
3	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “G”	20	Unid	R\$ 37,49	R\$ 749,80
4	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho “G” Baby Look	2	Unid	R\$ 37,49	R\$ 74,98
5	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da	10	Unid	R\$ 28,89	R\$ 288,90



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher, tamanho GG.				
6	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher, tamanho G.	20	Unid	R\$ 28,89	R\$ 577,80
7	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher, tamanho M.	50	Unid	R\$ 28,89	R\$ 1.444,50
8	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher, tamanho P.	20	Unid	R\$ 28,89	R\$ 577,80
Valor total				R\$ 4.013,70	

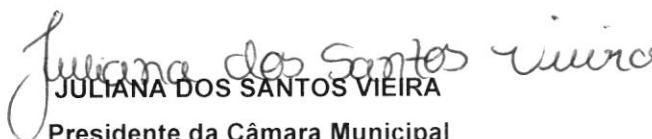
Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 4.013,70 (Quatro mil e treze reais e setenta centavos).

**HOMOLOGAR** o resultado do Processo Administrativo nº 20250724-01/2025, Dispensa de Licitação nº 014/2025, que tem como objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em favor da empresa R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA CNPJ: 57.845.845/0001-03, com sede na RUA 60, Nº 8, QUADRA L, BOSQUE ARACATI, BACABAL-MA.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

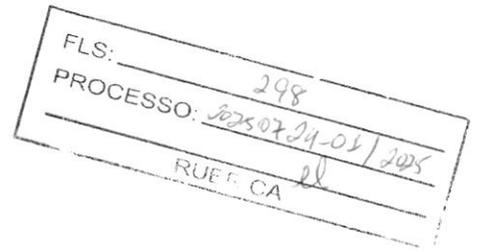
**Alto Alegre do Maranhão/MA, 20 de agosto de 2025.**

Atenciosamente,

  
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Alto Alegre do Maranhão - MA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

À  
**R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA CNPJ: 57.845.845/0001-03**  
Assunto: ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos por meio desta, NOTIFICAR a **R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA**, a qual foi homologada a Dispensa de Licitação nº 014/2025, que tem por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta Notificação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar o contrato administrativo em anexo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, conforme artigo 89, §5º da Lei nº 14.133/21.

Para fins de assinatura do contrato deverá apresentar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista,

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 21 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

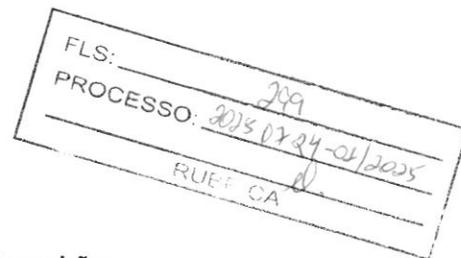
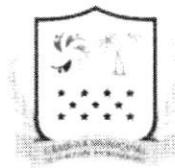
JULIANA DOS  
SANTOS VIEIRA:  
03610089377

Documento assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 03610089377  
DN: CN=BR, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=REB, OU=CPF A1, DN#EM BRANCO, OU=25864252000151, OU=assinatura  
CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 03610089377  
Razão: Eu sou o autor deste campo  
Localização  
Data: 2025-08-21 10:02:17

**JULIANA DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

RAIMUNDA  
NONATA  
NASCIMENTO DA  
CRUZ:01897191332

Assinado de forma digital  
por RAIMUNDA NONATA  
NASCIMENTO DA  
CRUZ:01897191332  
Dados: 2025.08.21  
09:33:39 -03'00'



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)**

*Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN*

CNPJ – 02.232.044/0001-72

## TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250724-01/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250821-01/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA NA FORMA ABAIXO:

**A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. Juliana dos Santos Vieira inscrita no CPF sob nº 036.100.893-77, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA CNPJ: 57.845.845/0001-03, com sede na Rua 60, Nº 8, Quadra L, Bosque Aracati, Bacabal - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a) Raimunda Nonata Nascimento da Cruz Cédula de identidade/órgão emissor: 015867082000-9 CPF: 018.971.913-32 têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, **formalizada nos autos do Processo nº 20250724-01/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº 014/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

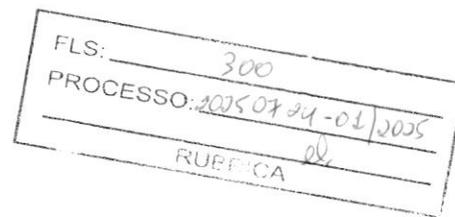
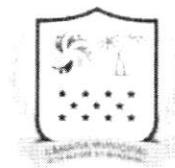
### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº **20250724-01/2025** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

2.1.1. Termo de Referência;



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)**

*Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN*

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.1.2. Aviso de Dispensa nº

2.1.3. A Proposta da contratada;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;

d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

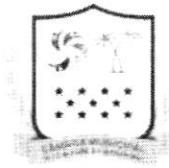
3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 4.013,70 (Quatro mil e treze reais e setenta centavos), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unit	Valor Total
1	Camisa Gola Polo: 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre	2	Unid	R\$ 37,49	R\$ 74,98



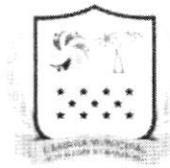
**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho "M"				
2	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho "M" Baby Look	6	Unid	R\$ 37,49	R\$ 224,94
3	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho "G"	20	Unid	R\$ 37,49	R\$ 749,80
4	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho "G" Baby Look	2	Unid	R\$ 37,49	R\$ 74,98
5	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho GG.	10	Unid	R\$ 28,89	R\$ 288,90
6	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa	20	Unid	R\$ 28,89	R\$ 577,80



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho G.				
7	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho M.	50	Unid	R\$ 28,89	R\$ 1.444,50
8	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho P.	20	Unid	R\$ 28,89	R\$ 577,80
Valor total				R\$ 4.013,70	

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

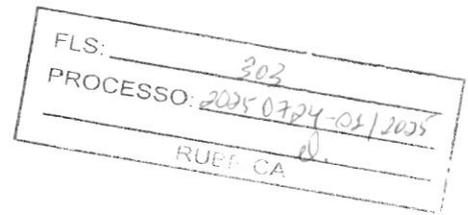
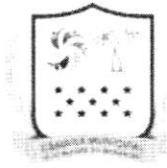
Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)**

*Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN*

CNPJ – 02.232.044/0001-72

os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO**

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

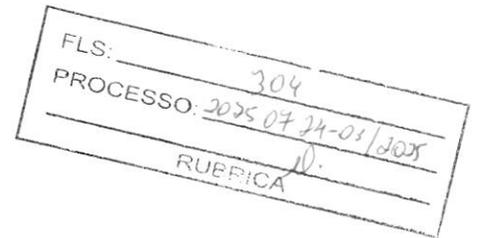
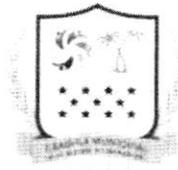
9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.**



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)**

*Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN*

**CNPJ – 02.232.044/0001-72**

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por e-mail da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

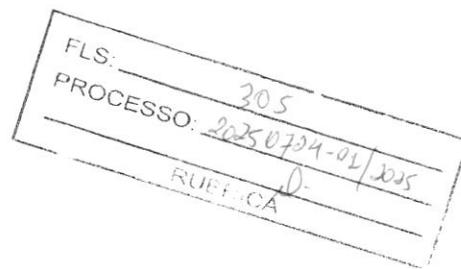
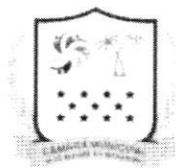
12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)**

*Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN*

CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

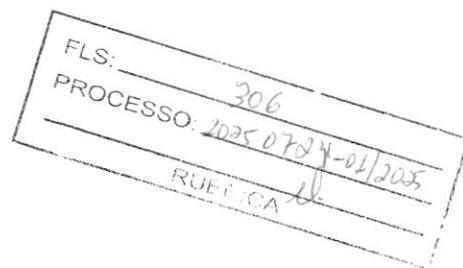
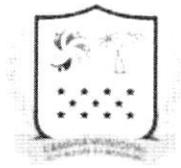
### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- l) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)**

*Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN*

**CNPJ – 02.232.044/0001-72**

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

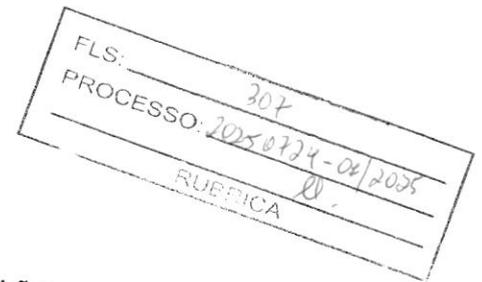
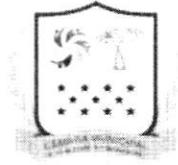
13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)**

*Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN*  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

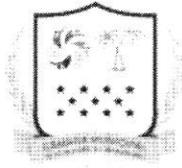
13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com**

*Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN*  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO**

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

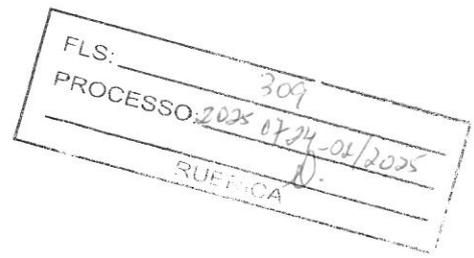
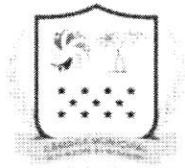
16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)**

*Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN*  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14,133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

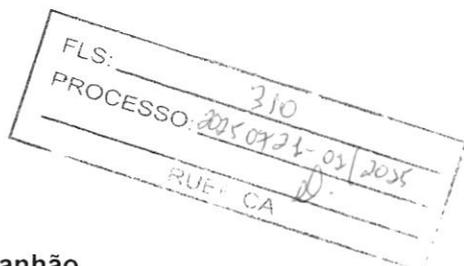
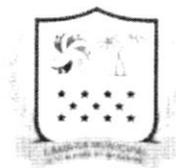
20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO**



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso a Informação).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO**

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 21 de agosto de 2025.

**JULIANA DOS  
SANTOS VIEIRA:**  
03610089377

Digitamente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA, 03610089377  
DN C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF-A1, OU=EM BRANCO, OU=2898412600151, OU=videoconferencia, CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA, 03610089377  
Razão: Eu sou o autor deste arquivo  
Localização:  
Data: 2025.08.21 10:01:46

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72**

Juliana dos Santos Vieira

Presidente da Câmara Municipal

CPF sob nº 036.100.893-77

**CONTRATANTE**

**RAIMUNDA NONATA  
NASCIMENTO DA  
CRUZ:01897191332**

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDA NONATA  
NASCIMENTO DA  
CRUZ:01897191332  
Dados: 2025.08.21 09:32:46 -03'00'

**R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA  
CNPJ: 57.845.845/0001-03**

Raimunda Nonata Nascimento da Cruz

CPF: 018. 971. 913-32

Proprietária

**CONTRATADO**

FLS: 377  
 PROCESSO: 2025 0721-04/2025  
 RUBRICA



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>57.845.845/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/10/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RN MALHARIA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA 60</b>	NÚMERO <b>8</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAL</b>
CEP <b>65.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOSQUE ARACATI</b>	MUNICÍPIO <b>BACABAL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RAIMUNDARNMALHARIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 9168-1102/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/10/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **10:40:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA**  
CNPJ: **57.845.845/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:17 do dia 08/07/2025 <hora e data de Brasília>.

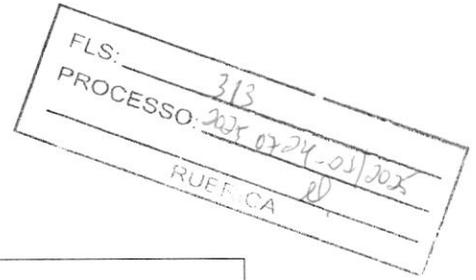
Válida até 04/01/2026.

Código de controle da certidão: **2C48.9940.B525.63A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 57.845.845/0001-03

**Razão Social:** R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA

**Endereço:** RUA 60 8 QUADRA L / BOSQUE ARACATI / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/07/2025 a 21/08/2025

**Certificação Número:** 2025072319516369946552

Informação obtida em 08/08/2025 16:55:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RUA 15 DE NOVIEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA  
06014351000138



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1721/2025

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/09/2025, ressaltando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro  
**451048**

Contribuinte  
**R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA**

Logradouro  
**RUA 060, 8, 65700000, CEP - 65700-000**

Cidade  
**BACABAL - MA**

CPF/CNPJ  
**57.845.845/0001-03**

Bairro  
**BOSQUE ARACATI**

UF  
**MA**

**Finalidade da Certidão**  
**Diversos**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 08/07/2025 08:45:40

Válida até 06/09/2025

Código de Controle da Certidão/Número IUUNYMJ

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam+lex/servlet/hwpcconsautcert>

PLS: 315
PROCESSO: 025 0734-03 / 2025
RUBRICA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO  
CNPJ 06.014.351/0001-38



## CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 494/2025

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA**, inscrito no cadastro municipal de nº **451048**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desra Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro  
**451048**

Contribuinte  
**R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA**

Logradouro  
**RUA 060, 8, 65700000, CEP - 65700-000**

Cidade  
**BACABAL - MA**

CPF/CNPJ  
**57.845.845/0001-03**

Bairro  
**BOSQUE ARACATI**

UF  
**MA**

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:                      Inscr Municipal: 914591                      Inscr Estadual:                      Data Encerramento:

Atividade:                      1422300 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotag

**Finalidade da Certidão**  
**Diversos**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 08:47:03 do dia 08/07/2025 08:47:06

Válida até 06/09/2025

Código de Controle da Certidão/Número IA22GYC

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 201319/25

**Data da**

08/08/2025 10:49:58

**Inscrição Estadual:** 128775300

**CPF/CNPJ:** 57845845000103

**Razão Social:** R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA

**Endereço:** RUA RUA 60, 8 QUADRA L; CEP: 65700000 - BOSQUE ARACATI

**Telefone:** (99)991681102

**Município:** BACABAL

**UF:** MA

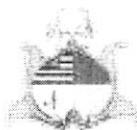
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/11/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 08/08/2025 10:49:58



FLS: 317  
PROCESSO: 20250724-02/2025  
RUBRICA

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 073711/25

**Data da**

08/08/2025 10:46:12

**Inscrição Estadual:** 128775300

**CPF/CNPJ:** 57845845000103

**Razão Social:** R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA

**Endereço:** RUA RUA 60, 8 QUADRA L; CEP: 65700000 - BOSQUE ARACATI

**Telefone:** (99)991681102

**Município:** BACABAL

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/11/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 08/08/2025 10:46:12



FLS: 318  
PROCESSO: 2025 0724-01/2025  
RUEF.CA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 57.845.845/0001-03  
Certidão nº: 38696043/2025  
Expedição: 08/07/2025, às 10:19:22  
Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.845.845/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA

06014351000138

FLS: 319  
PROCESSO: 2025 0924-01/2025  
RUEF CA



**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Nº do Cadastro <b>451048</b>	Nº da Inscrição <b>914591</b>	Nº do Alvará <b>507</b>	Validade <b>31/12/2025</b>
---------------------------------	----------------------------------	----------------------------	-------------------------------

<b>Contribuinte</b>	
Nome	<b>R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA</b>
CPF/CNPJ	<b>57.845.845/0001-03</b>
RG/Insc.	
Nome Fantasia	<b>RN MALHARIA</b>

<b>Endereço</b>			
Logradouro	<b>RUA 060</b>	Número	<b>8</b>
Complemento	<b>65700000</b>	CEP	<b>65700000</b>
Bairro	<b>BOSQUE ARACATI</b>		
Cidade	<b>BACABAL</b>	Estado	<b>MA</b>

ATIVIDADE PRINCIPAL  
**1422300-Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotag**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
**Não Informado**

<b>ATIVIDADES SECUNDÁRIAS</b>	
4755501 - Comércio varejista de tecidos	
4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho	
4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem	

OBSERVAÇÕES

O Contribuinte fica ciente de que a apuração de qualquer irregularidade implicará na cassação deste Alvará de Localização, na interdição do estabelecimento e na aplicação das multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

A Prefeitura de Bacabal concede o Alvará de Localização ao contribuinte acima identificado tendo em vista que os documentos apresentados pelo referido proprietário da empresa ou representante legal, atesta e garante que o estabelecimento encontra-se em conformidade com as normas tributárias, de posturas, de uso e ocupação de solo, portanto apto a funcionar no exercício. Ressalvando que quaisquer alterações cadastrais deverão ser informadas a este setor, bem como a inativação da mesma.

Data de Emissão <b>27/01/25</b>	<b>Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, devendo ser renovado no próximo exercício a critério da Administração</b>	Cód. Atividade
Data de Abertura <b>31/10/2024</b>		Código do ISS

Cod. Autenticidade: MMWKQXIRVSE

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Central de Mandados de Bacabal



CERTJUDONE-CMANDBAC - 1062025  
Código de validação: F54D8D5347

Número da guia: 25050801002207928.

### CERTIDÃO - FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL(60 DIAS)

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio** até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA - EPP, Empresário (Individual), com nome fantasia "RN MALHARIA", inscrita no CNPJ Nº 57.845.845/0001-03, estabelecida na RUA 60, nº 8, QUADRAL, BOSQUE ARACATI, BACABAL/MA.**

**CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Juiz Deusimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 12 de Agosto de 2025.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
3. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
4. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas à Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde).

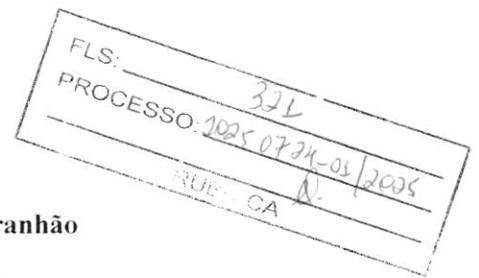
ALINE MENDES ARAÚJO  
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo  
Central de Mandados de Bacabal  
Matrícula 115790

Documento assinado. BACABAL, 12/08/2025 12:24 (ALINE MENDES ARAÚJO)



CERTJUDONE-CMANDBAC - 1062025 / Código: F54D8D5347  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: [camaradealtoalegre2025@gmail.com](mailto:camaradealtoalegre2025@gmail.com)**

*Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN*  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250821-01/2025 - CMAA**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 4.013,70 (Quatro mil e treze reais e setenta centavos) FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão: 01 - Poder Legislativo Unidade: 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Programa: 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade: 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA CNPJ: 57.845.845/0001-03. DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão/MA  
E-mail: [camaraaltoalegre@gmail.com](mailto:camaraaltoalegre@gmail.com)  
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

## ORDEM DE SERVIÇO

À Empresa  
R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA CNPJ: 57.845.845/0001-03, com  
sede na RUA 60, Nº 8, QUADRA L, BOSQUE ARACATI, BACABAL-MA.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, do **Processo Administrativo nº 20250724-01/2025, Dispensa de Licitação nº 014/2025**, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Alto Alegre do Maranhão- MA, 21 de agosto de 2025.

JULIANA DOS  
SANTOS VIEIRA:  
03610089377

Assinado eletronicamente pelo(a) JULIANA DOS SANTOS VIEIRA em 21/08/2025 às 09:36:20.  
Data: 2025.08.21 09:36:20 -03'00'  
Assinado de forma digital por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA em 21/08/2025 às 09:36:20.  
Data: 2025.08.21 09:36:20 -03'00'

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

RECEBIDO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025.

RAIMUNDA NONATA  
NASCIMENTO DA  
CRUZ:01897191332

Assinado de forma digital por RAIMUNDA  
NONATA NASCIMENTO DA CRUZ:01897191332  
Dados: 2025.08.21 09:36:20 -03'00'

R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA  
CNPJ: 57.845.845/0001-03

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250724-01/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal**, resolve:

**ADJUDICAR** os itens abaixo à empresa R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA CNPJ: 57.845.845/0001-03, com sede na RUA 60, Nº 8, QUADRA L, BOSQUE ARACATI, BACABAL-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unit	Valor Total
1	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho "M"	2	Unid	R\$ 37,49	R\$ 74,98
2	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho "M" Baby Look	6	Unid	R\$ 37,49	R\$ 224,94
3	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho "G"	20	Unid	R\$ 37,49	R\$ 749,80
4	<b>Camisa Gola Polo:</b> 100% Algodão 30.1 Premium malha penteada - Costura duplamente reforçada para garantir durabilidade - 02 botões transparentes e muito bem costurados - Reforço interno ombro a ombro - Tecido macio e confortável - Peça com acabamento cuidadoso (sem costuras tortas nem fios puxando) – Com logotipo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA bordado, na cor preta. Tamanho "G" Baby Look	2	Unid	R\$ 37,49	R\$ 74,98
5	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho GG.	10	Unid	R\$ 28,89	R\$ 288,90
6	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho G.	20	Unid	R\$ 28,89	R\$ 577,80
7	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho M.	50	Unid	R\$ 28,89	R\$ 1.444,50
8	<b>Camiseta gola redonda:</b> Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) cor branca, com estampa mencionando a abertura da sala da procuradoria da mulher. tamanho P.	20	Unid	R\$ 28,89	R\$ 577,80
Valor total				R\$	4.013,70

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 4.013,70 (Quatro mil e treze reais e setenta centavos).

**HOMOLOGAR** o resultado do Processo Administrativo nº 20250724-01/2025, Dispensa de Licitação nº 014/2025, que tem como objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em favor da empresa R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA CNPJ: 57.845.845/0001-03, com sede na RUA 60, Nº 8, QUADRA L, BOSQUE ARACATI, BACABAL-MA.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 20 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

**JULIANA DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Alto Alegre do Maranhão - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE

Juliana dos Santos Vieira - CPF: \*\*\*.100.893-\*\* - Data: 28/08/2025 - IP com nº: 172.10.1.191  
Autenticação em: [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=263](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=263)



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250714-01/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal**, resolve:

**ADJUDICAR** os itens abaixo à engenheira civil HAYRA JULLIANE DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CREA nº 1119195101 e CPF nº 604.726.123-01, com sede na Rua Gomes Vidal 78 A, Esperança 65700000 - Bacabal - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	prestação de serviços técnicos-profissionais especializados na elaboração dos projetos básicos e estrutural, fiscalização da obra, elaboração de laudos e atestes de medições para reforma e ampliação da câmara municipal de alto alegre do Maranhão/MA que conta com 510 metros quadrados	1	serv	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
Valor Total				R\$ 4.750,00	

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 4.750,00 (Quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

**HOMOLOGAR** o resultado do Processo Administrativo nº 20250714-01/2025, Dispensa de Licitação nº 013/2025, que tem como objeto a Contratação de engenheiro(a) para a prestação de serviços técnicos-profissionais especializados na elaboração dos projetos básicos e estrutural, fiscalização da obra, elaboração de laudos e atestes de medições para reforma e ampliação da câmara municipal de alto alegre do Maranhão/MA que conta com 510 metros quadrados, em favor da engenheira civil HAYRA JULLIANE DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CREA nº 1119195101 e CPF nº 604.726.123-01, com sede na Rua Gomes Vidal 78 A, Esperança 65700000 - Bacabal - MA.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 21 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

**JULIANA DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Alto Alegre do Maranhão - MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250821-01/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250821-01/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de malharia, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 4.013,70 (Quatro mil e treze reais e setenta centavos) FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão: 01 - Poder Legislativo Unidade: 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa Programa: 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade: 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e R N NASCIMENTO DA CRUZ MALHARIA CNPJ: 57.845.845/0001-03. DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250724-02/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal**, resolve:

**ADJUDICAR** os itens abaixo à empresa W R ENTERPRISE LTDA-EPP CNPJ: 31.575.868/0001-43, com sede na Estrada Principal Do Sitio Grande, 900, Julia Campos I, Sitio Grande, CEP: 65130000, Sala Nº 06, Paço do Lumiar/MA.

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Mudança de Ar condicionado 30000BTUs	Unid	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
2	Mudança de Ar condicionado 12000BTUs	Unid	1	R\$ 211,00	R\$ 211,00
3	Complemento de gás do ar condicionado 30000BTUs	Unid	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
4	Metro de cano de cobre 3x8 (1,70m)	Mt	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
5	Metro de cano de cobre 1x4	Mt	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
6	Esponjosos	Unid	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
7	Placas de ar condicionado de 30000BTUs	Unid	2	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
8	Manutenção de Ar condicionado de 12.000 BTUs	Serv	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
9	Manutenção de Ar condicionado de 30.000 BTUs	Serv	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
10	Recarga de gás de ar condicionado de 30.000 BTUs	Serv	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00

Juliana dos Santos Vieira - CPF: \*\*\*.100.893-\*\* - Data: 28/08/2025 - IP com nº: 172.10.1.191  
Autenticação em: [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=263](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=263)

